

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 31

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1931

AVISO

Em virtude de que foi determinado, em portaria de 29 de janeiro ultimo, pelo Sr. director geral da Imprensa Nacional, publicando separadamente o "Diario Official" do "Diario da Justiça", ficam os interessados avisados de que o "Diario Official" recebe pedidos de assignaturas de accordo com a tabella abaixo:

O preço da assignatura é o seguinte:

Capital e Interior:

Por 12 mezes	42\$000
Para funcionarios publicos	32\$000
Numero avulso	\$300
Numero atrasado	\$400

Exterior:

Por 12 mezes	70\$000
Para os paizes da União Postal Pan-Americana	42\$000

As assignaturas poderão ser registradas em qualquer mez para vigorar, porém, por periodo que termine, sempre, em 30 de junho ou 31 de dezembro.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 19.571, que concede á "Machine Cottons, Limited" autorização para continuar a funcionar na Republica.
- Decreto n. 19.643, que approva o plano de uniformes para os segundos tenentes musicos do Exercito.
- Decreto n. 19.646, que modifica a organização do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União e dá outras providencias.
- Decreto n. 19.653, que approva os contractos celebrados entre o Governo Federal e a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e dá outras providencias.
- Decreto n. 19.655, que abre o credito extraordinario de réis 2.000:000\$000, para attender ás despesas de obras contra as secas do nordeste.
- Decreto n. 19.656, que reorganiza provisoriamente o Supremo Tribunal Federal e estabelece regras para abreviar os seus julgamentos.
- Decreto n. 19.657, que supprime consulados e vice-consulados honorarios.
- Decreto n. 19.658, que confia a auxiliares de consulados a direcção de alguns consulados honorarios.
- Decreto n. 19.659, que dispõe sobre as férias forenses.
- Decreto n. 19.660, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:459\$216, para pagamento ao Dr. José da Motta Gordin, em virtude de sentença judiciaria.
- Decreto n. 19.663, que abre os creditos especiaes de réis 20:110\$711, ouro, e 1.526:854\$106, papel, para pagamento de dividas relacionadas nos termos do art. 31, § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 e art. 404, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade.

- Decreto n. 19.664, que supprime um logar de conferente na Caixa de Amortização.
- Decreto n. 19.665, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 30:814\$344, para pagar a "Hollandsche zand America Handermantachappy", a sua quota na regulação da avaria do vapor *Poconé*.
- Decreto n. 19.666, que isenta de qualquer imposto federal o gado vaccum importado para o consumo das populações do Baixo Amazonas.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 1 e 2 de janeiro ultimo e 2 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente do Sr. Ministro, da Directoria de Contabilidade e do Departamento de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Alfandega do Rio de Janeiro.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
- Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Propriedade Industrial.
- Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Edificaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.571 — DE 7 DE JANEIRO DE 1931

Concede á "Machine Cottons, Limited" autorização para continuar a funcionar na Republica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Machine Cottons, Limited, com sede em Glasgow, Escossia, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos numeros 3.900, de 12 de janeiro de 1901, e 7.227, de 17 de dezembro de 1908, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á sociedade anonyma Machine Cottons, Limited, para continuar a funcionar na Republica, com a alteração feita no art. 60 e seus estatutos, approvada em assembléa geral extraordinaria de 3 de dezembro de 1926, sob as mesmas clausulas que acompanharam o ci-

tado decreto, n. 3.900, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1931, 110° da Independência e 43° da República.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Lei de Companhias (Consolidação) de 1908

RESOLUÇÃO ESPECIAL DA MACHINE COTTONS, LIMITED

Approvada em 3 de dezembro de 1926 — Ratificada em 29 de dezembro de 1926

A resolução especial abaixo foi regularmente approvada em uma assemblea geral extraordinaria da companhia supra, nomeada, devidamente convocada e realizada na sede social, da companhia, 91, Hope Street, Glasgow, na sexta-feira, dia tres de dezembro de 1926, e ratificada em uma assemblea geral extraordinaria da companhia tambem devidamente convocada e realizada no mesmo local, na quarta-feira, dia vinte e nove de dezembro de 1926, a saber:

Resolução

"Que seja alterado o art. 60 dos estatutos da "Companhia", eliminando-se todas as palavras do mesmo" artigo depois da palavra "Account" (conta) na terceira linha do citado artigo, e substituindo-se-as pelas palavras seguintes, a saber: — "e balanço organizado até a data que o Conselho de Administração entender". — J. C. Hutcheson, presidente.

Eu, Alexandre Robertson Crose, tabellião publico, em Glasgow, na Escocia, certifico pelo presente e attesto a todos a quem possa interessar que a assignatura "J. C. Hutcheson" posta acima é do proprio punho de Joseph Chalmers Hutcheson, presidente da Machine Cottons, Limited, o qual é de mim pessoalmente conhecido.

Feito e passado em Glasgow, neste dia treze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete.

E' copia autentica. — A. Robertson Crose, tabellião publico.

Estava o sello do referido tabellião publico de Glasgow.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Alexander Robertson, tabellião publico em Glasgow, e, para constar onde convier, fiz sellar com o sello das armas deste Consulado, devendo ser este documento legalizado no Ministerio das Relações Exteriores ou na Alfandega ou Delegacia Fiscal onde tenha que produzir effeito.

Glasgow, 14 de janeiro de 1927. — Oscar Correia, consul.

Estava colada uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 4\$, inutilizada pelo sello do referido Consulado em Glasgow.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verfi do proprio original, ao qual me reporte.

Em té do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1927.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1927. — Ed. Murray.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 3\$200.

(C-814-5-2-31-120\$000)

DECRETO N. 19.613 — DE 29 DE JANEIRO DE 1931

Approva o plano de uniformes para os segundos tenentes musicos do Exército

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve approvar o plano de uniformes para

os segundos tenentes musicos do Exército, que com este baixa, assignado pelo general de brigada José Fernandes Leite de Castro, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931, 110° da Independência e 43° da República.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

PLANO DE UNIFORMES PARA OS SEGUNDOS TENENTES MUSICOS DO EXERCITO, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 5.073, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1926.

Os uniformes para os segundos tenentes musicos serão os mesmos do plano geral de uniformes para os officiaes do Exército, identicos aos das armas em que serviram como mestres das bandas marciaes e fanfarras, com as seguintes modificações:

As tunicas de panno terão, em vez de laço hungaro, uma lyra bordada a prata de 0m,025 nas mangas a 0,05 acima do galão.

As platinas de metal, em vez dos distintivos da arma, terão uma lyra de metal dourado; as platinas dos 4° e 5° uniformes terão igualmente, em vez de laço hungaro, uma lyra de metal branco.

No 6° uniforme a lyra deverá ser bordada a branco.

Os bolões dourados, e, bem assim, os de massa preta terão, em vez do distintivo da arma, uma lyra.

Os distintivos da arma, existentes nos bonés, serão encimados por uma lyra pequena de metal branco, conforme o modelo n. 2 annexo, excepto, porém, quando esse distintivo for um castello, caso em que será substituído por uma lyra com as mesmas proporções.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931. — J. de Castro.

DECRETO N. 19.653 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1931

Approva os contractos celebrados entre o Governo Federal e a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e de outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1°, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que, por concessão feita ao engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e ao Banco Portuguez do Brasil, na qualidade de cessionarios do contracto de 10 de novembro de 1910, celebrado nos termos do decreto n. 8.323, de 27 de outubro precedente, se verificou "A innovação do mesmo contracto com as necessarias modificações e novas concessões para o saneamento das bacias hydrographicas dos rios Cunha, Faria, Trajá, Merity, Sarapuby, Iguassú, Estrella e Suruby, que vertem para a bahia do Guanabara", de accordo com as clausulas approvadas pelos decretos ns. 14.589, de 30 de dezembro de 1920 e 14.907, de 13 de julho de 1921;

Considerando que o Tribunal de Contas, tomando conhecimento dos contractos realizados a 5 de abril e 22 de julho de 1921, em conformidade com os precitados decretos, resolveu negar-lhes registro, sob fundamentos diversos, entre os quaes, são relevantes: a) inexistencia de autorização legal para a operação de credito, o deposito e o emprestimo constantes do contracto; b) carcer de autorização especial do Congresso a cessão, aos contractantes de terrenos pertencentes ao patrimonio nacional, pelo modo estabelecido no contracto;

Considerando que, tendo o Governo, não obstante, mandado executar os ditos contractos, não se pronunciou o Congresso Nacional, até a data da sua dissolução, sobre o acto do Tribunal de Contas que ordenara o registro sob protesto, continuando, actualmente, esse acto submettido á deliberação do Poder Legislativo;

Considerando que o dispositivo legal, a que allude o mencionado decreto n. 14.589, de 1920, apenas autorizara "a despende até a importancia de 300:000\$, com os estudos e a organização do projecto definitivo das obras de saneamento da Baixada Fluminense, podendo executal-as por administração, por empreitada ou por concessão, abrindo para esse fim os necessarios creditos e os que forem necessarios para a execução do accordo celebrado a 26 de julho de 1919, entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução das obras do saneamento da Baixada Fluminense;

Considerando que não cabia nos limites dessa autorização o disposto na clausula 5, § 2° e clausula 11°, das approvadas pelo decreto n. 14.589, de 1920, nem a emissão de 45.000 apo-

lhes de um conto de réis, o depósito e o empréstimo da quantia correspondente (clausula 11ª e seus paragraphos 1º a 4º do decreto n. 14.589, citado), nem a transferência ao pleno domínio da empresa, das terras "adquiridas e conquistadas ao mar ou às margens dos rios pelas obras executadas" (clausulas 5ª, § 2º, do decreto n. 14.589, citado, e 24, § 2º, do decreto n. 14.907 citado), salvo a reserva de determinadas áreas para logradouros publicos e "travessia de linhas ferreas de acesso ao novo cais do Cajú", (clausula 10ª, 2ª parte, do decreto numero 14.589, citado);

Considerando que essas disposições contractuales infringem prohibição formal contida na legislação em vigor, acarretando a nulidade absoluta do contracto por constituirem a propria substancia deste (art. 4º, do decreto legislativo n. 3.083, de 5 de janeiro de 1916);

Considerando que não procedem as razões oppositas á recusa do registro no aviso dirigido ao Tribunal de Contas pelo Ministro da Viação (n. 39, de 4 de agosto de 1921), seja quanto á inexistência de autorização legal para a operação de credito que se pretendeu supprir, invocando a clausula XL do primitivo contracto de 10 de novembro de 1910, na qual se facultava o pagamento dos trabalhos em titulos da divida publica, seja quanto á falta de igual autorização para a cessão aos contractantes de terrenos pertencentes á União, cessão que não existia "propriamente" no contracto porque este teria estabelecido apenas "a entrega á empresa de terrenos para serem beneficiados e depois restituídos á servidão publica..." (Aviso n. 39, de 1921, citado);

Considerando, quanto á primeira allegação, que o pagamento em apolices, de que cogitava o primitivo contracto e fôr autorizado pelo art. 13, n. XVII, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, incidia apenas sobre serviços de dragagem (clausula I do decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1909), unicos previstos naquella autorização, não comprehendendo as "novas concessões" a que allude o artigo unico do citado decreto n. 14.589, de 1920, e especifica a clausula 4ª, das approvadas por esse decreto, accrescendo, quando assim não fosse, que não seria possivel sanar a nulidade substancial da clausula 11ª, do contracto de 1920 com a XL, do de 1910, que deixara de existir por effeito da novação operada, nem com o art. 2º, n. X, da lei n. 4.230, de 31 de agosto de 1920, que, autorizando ao Governo fazer operações de credito, limitava o objectivo dessa autorização á liquidação dos compromissos do Thesouro Nacional;

Considerando que igualmente não póde soffrer duvida a illegalidade proveniente da alienação de bens patrimoniaes da Nação sem lei expressa que a autorizasse, dada a impossibilidade de se desconhecer o facto dessa alienação em face da citada clausula 5ª, paragraphos 1º e 2º do decreto n. 14.589, em cujos termos explicitos "o Governo entregará á empresa, independentemente de qualquer remuneração, os terrenos baldios, de propriedade da União que, nessas zonas estiverem comprehendidos, alagados e não aproveitados, com as respectivas marinhãs e accrescidos", terras que, "uma vez... adquiridas e conquistadas ao mar ou ás margens dos rios pelas obras executadas, pertencerão de plena propriedade á empresa";

Considerando que, por acto subsequente, tendo em vista a circumstancia de estar "dependente de deliberação" do Poder Legislativo" o despacho presidencial que motivara o registro, sob protesto do contracto de 5 de abril de 1924, recommendou o Governo, em aviso do ministro da Viação á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que esta providenciasse para que fosse "imediatamente suspensos todos os processos de desapropriação dos terrenos mencionados no referido contracto" (aviso s/n, de 12 de dezembro de 1922), reconsiderando, de certo modo, o acto de 1921, que mandara executá-lo;

Considerando que a autorização, posteriormente concedida ao Governo para rever o contracto (art. 101, n. XXI, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924), não podia importar em reconhecimento implicito da sua validade, cuja apreciação só competiria ao Congresso Nacional no uso da sua attribuição fiscalizadora dos actos do Executivo que entendem com a prestação de contas da receita e despesa (Constituição Federal, artigo 89, 1ª parte, *in fine*), não lhe sendo reconhecida tal competencia quando autoriza revisão de contracto, função meramente legislativa;

Considerando, por outro lado, que é necessario attender á situação de facto decorrente da execução do contracto, quer em referencia á operação de credito e ao empréstimo previstos na citada clausula 11ª, quer no que diz respeito á realização pela concessionaria das obras e serviços contractados;

Considerando que o contracto, na sua primeira parte, teve completa execução com a emissão de 45.000 apolices, aquisição pela empresa dessa emissão, ao par, e depósito da quantia correspondente no Banco Portuguez do Brasil;

Considerando, entretanto, que, em relação ás varias obras e serviços discriminados na clausula 4ª do contracto de 5 de abril de 1921, não teve, sequer, inicio o saneamento das bagias hydrographicas, que constituem o objecto da concessão, limitados, como ficaram, essas obras e serviços ao perimetro da enseada de Manguinhos e, ainda assim, em extensão que não excede de 1/3 do total da área que cumpria á concessionaria beneficiar, o que demonstra não se haver baseado o contracto, em planos tecnicamente estudados, de fôrma a permittir-se uma provavel avaliação das despesas delle decorrentes, conforme foi reconhecido pelo aviso do Ministerio da Viação n. 79, de 30 de setembro de 1927, em que se declara a inexistência de estudos completos ao tempo da approvação das plantas pelos decretos ns. 15.036, de 4 de outubro de 1921 e 15.706, de 3 de outubro de 1922;

Considerando haver-se verificado, no correr dos trabalhos e diante dos ultimos estudos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que, sómente para a terminação das obras, da enseada de Manguinhos, se orçam as despesas em réis 142:325:142\$500, quantia superior, portanto, não sómente á proveniente da emissão de 45.000 apolices federaes destinadas á execução das obras, como tambem a que se poderia obter da venda dos terrenos da referida enseada;

Considerando, de modo geral, que até o presente, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense iniciou, apenas e mantém em execução o aterro da enseada de Manguinhos e uma pequena dragagem dos canaes abertos nessa região, quando as obras da sua concessão, mencionadas na clausula IV, abrangem uma área 100 vezes maior, o que torna evidente a inexequibilidade do contracto;

Considerando, finalmente, que o plano geral de urbanização do Rio de Janeiro, a extensão do seu porto, a necessidade, de dispor definitivamente o seu bairro industrial, o aeroporito, e as linhas terminaes das ferrovias que demandam a cidade exigem a organização rapida do plano de aproveitamento definitivo da zona em questão e sua immediata execução, o que é impossivel ante os contractos existentes e a deficiência dos meios de que dispõe a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense;

Decreto:

Art. 1º Ficam approvados os contractos celebrados entre o Governo Federal e a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, em virtude dos decretos ns. 14.589, de 30 de dezembro de 1920 e 14.907, de 13 de julho de 1921, sendo ratificadas, para este fim, mediante acquiescência da empresa á plena rescisão dos ditos contractos, de accordo com as condições que se seguem, a emissão de 45.000 apolices e a transferência para a concessionaria dos terrenos da União que foram aterrados na enseada de Manguinhos.

Art. 2º O Governo tomará posse, immediatamente, de todos os terrenos abrangidos na concessão, inclusive os que se acham incorporados ao dominio da empresa, em virtude de desapropriação ou execução das obras, as construções de qualquer especie existentes nesses terrenos e bem assim as installações e o aparelhamento destinados aos serviços em execução.

Art. 3º Entregues os terrenos e demais bens previstos no artigo antecedente, o Governo providenciará desde logo quanto á avaliação das obras executadas pela concessionaria, das respectivas installações e aparelhamento e dos terrenos desapropriados por ella adquiridos, ficando-lhe assegurado o direito de representação no acto dessas avaliações.

Paragrapho unico. As obras e terrenos mencionados neste dispositivo serão avaliados, tomando-se por base, quanto ás primeiras, os preços correntes nas épocas em que foram realizadas e, quanto aos segundos, os preços constantes das respectivas escripturas, accrescidos dos juros de 5 % ao anno, contados das datas das mesmas escripturas á da liquidação que se fizer.

Art. 4º O debito da empresa, na importancia de quarenta e dois mil novecentos e noventa e seis contos de réis (42.996:000\$), segundo as clausulas 3ª e 11ª, do contracto de 5 de abril de 1921, accrescido dos juros de 5 % ao anno não pagos pela concessionaria, será balanceado com o seu credito, decorrente das avaliações a que se refere o art. 3º, paragrapho unico.

Paragrapho unico. A empresa recolherá ao Thesouro, no prazo acima estabelecido, em apolices federaes de 5 % de juros annuaes, ao par, a importancia do saldo de que fôr devedora, cumprindo ao Governo, no caso contrario, fazer as necessarias operações de credito para o pagamento á empresa do seu saldo credor.

Art. 6º A empresa deverá assignar, dentro do prazo de quinze (15) dias contados da publicação deste acto, o termo de rescisão amigavel dos seus contractos, accetando as condi-

ções estabelecidas nos artigos precedentes, sob pena de ficar declarada, para todos os efeitos, nos termos do presente decreto, a nulidade da concessão por inexistência das necessárias autorizações legislativas, revertendo imediatamente ao domínio da União os terrenos que lhe eram pertencentes e providenciando o Governo relativamente aos desapropriados como entender mais conveniente ao interesse publico.

Art. 7.º O Ministerio da Viação providenciará sobre a continuação dos serviços, que ficarão limitados á terminação das obras necessarias ao immediato aproveitamento das áreas circumscriptas á enseada de Mangueiros, podendo o Governo, para este fim, abrir os creditos necessarios.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 19.655 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1931

Abre o credito extraordinario de 2.000:000\$, para attender ás despesas de obras contra as secas do nordeste

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que se aggravam os efeitos da secca que assola os Estados do nordeste; considerando que para as necessidades decorrentes dessa situação não podem ser destinados os recursos orçamentarios consignados para obras projectadas em determinadas regiões; considerando que nessas condições a assistência ás victimas do flagello não pôde limitar-se rigorosamente ao plano das referidas obras; considerando que os efeitos da secca actual assumiram com essas proporções o caracter de calamidade publica, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 80, § 1.º do Codigo de Contabilidade da União, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de dous mil contos de réis (2.000:000\$000), para attender ao pagamento de despesas com o pessoal e material, indistinctamente, em estudos e construção de estradas de rodagem e carroçaveis (terraplanagem e obras d'arte), açudes, barragens, obras de irrigação, poços e outros serviços julgados necessarios na região do nordeste assolada pela secca.

Paragrapho unico. Este credito, que attenderá ás despesas em continuação ás que tenham sido liquidadas por conta do decreto n. 19.442, de 28 de novembro de 1930, será distribuido á Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para ser applicado mediante adeantamentos aos chefes de districto, de commissões e a outros funcionarios.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 19.657 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1931

Supprime consulados e vice-consulados honorarios

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no intuito de canalizar para os consulados de carreira a renda consular, ora dispersa por numerosos consulados honorarios, que não respondem nem ás necessidades da nossa expansão commercial, nem á outra finalidade, decreta:

Art. 1.º Ficam supprimidos os seguintes consulados e vice-consulados honorarios: na Allemanha: Baden-Baden, Bonn, Dresden, Dusseldorf, Francfort, Hannover, Leipzig, Lubbeck, Magdeburgo, Nueremberg, Stutigart; na Austria: Graz, Innsbruck, Linz; na Belgica: Charleroi, Gand, Liège, Namur, Ostende, Verviers; na Bolivia: La Paz, Puerto Suarez; Na Bulgaria: Sofia; no Chile: Santiago; na China: Tien-Tsin; na Colombia: Barranquilla, Bogotá, Cali, Cartagena, Medellin; em Cuba: Havana, Santiago; na Dinamarca e na Islandia: Elseneur, Esbjerg, Kolding, Odensee, Vejle; no Egypto: Cairo; no Equador: Cuenca, Loja, Quito; na Espanha: Cartagena, Ferrol, Granada, Jerez de la Frontera, San Sebastian, Santander, Tarragona, Torrevieja, Valencia de Alcantara; nos Estados Unidos da America: Cleveland, Fernandina, Louisville, Milville,

Milwaukee, Palm Beach, Pascagoula, S. Luiz, Tampa; na Finlandia: Viborg; na França e suas possessões: Bayonne, Biarritz, Calais, Cannes, Celler, Grenoble, Lille, Nantes, Nice, Pau, Roubaix, Strasburgo, Toulon, Toulouse, Vichy, S. Jorge do Oiapock; na Gran-Bretanha e suas possessões: Birmingham, Bradford, Bristol, Dover, Falmouth, Leeds, Leith, Plymouth, Sheffield, Búrgéo, Durban, Gibraltar, Johannesburg, Karachi, Madras, Malta, Quebec, São João (Canadá), Toronto; na Grecia: Patras, Salonica; na Italia: Ancona, Bari, Bolonha, Brindisi, Chiavari, Florença, Lucca, Marsala, Messina, Milazzo, Rapallo, Riposto, Savona, Spezzia; no Japão: Tokio; em Marrocos: Mazagão, Mogador, Rabat; no México: Mexico, Tuxpan; na Noruega: Bergen, Stavanger; nos Paizes Baixos e suas possessões: Haya, Aruba; no Perú: Arequipa, Lima, Nazareth, Paita; na Polonia: Katowice, Leopold (Lwow), Poznan; em Portugal e suas possessões: Aveiro, Braga, Caminha, Coimbra, Elvas, Faro, Figueira da Foz, Leiria, Santarem, Setúbal, Viana do Castello, Villa do Conde, Villa Real, Porto Praia, Quelimane; na Suecia: Helsingborg, Kristiansstad; na Suissa: Berna, Chiasso, Lausanne; no Uruguay: Tacuarembó; na Venezuela: Bolivar, Caracas, La Guaira e Puerto Cabello.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 19.658 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1931

Confia a auxiliares de consulado a direcção de alguns consulados honorarios

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tomando em apreço o que lhe expoz o ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a vantagem de recompensar os serviços dos auxiliares de Consulado que se tenham distinguido no desempenho de suas funções e, no intuito de nacionalizar, quanto possivel, o serviço e arrecadação da renda consular, decreta:

Art. 1.º A direcção dos consulados honorarios em Alicante, Dundee, Halifax, Hong-Kong, Hull, Malmo, Puerto Mexico e Sevilha, será confiada a auxiliares de consulado.

Art. 2.º Os auxiliares que forem designados para esses postos, terão unicamente para os fins de obtenção do *credencial*, o titulo de vice-consules, enquanto nelles servirem.

Art. 3.º Terão os mesmos vencimentos que ora recebem e estarão, para todos os efeitos, sujeitos ás mesmas obrigações e deveres dos consules de carreira, sob cuja jurisdição funcionarão.

Art. 4.º Para os gastos de aluguel e expediente de chancelaria poderão retirar da renda consular as de 800\$ e 200\$, por anno.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 19.660 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1931

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 2:459\$216, para pagamento ao Dr. José da Matta Cardim, em virtude de sentença judiciaria.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e de accordo com o decreto n. 5.817, de 15 de outubro de 1930, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:459\$216 (dous contos, quatrocentos e cincoenta e nove mil duzentos e dezeseis réis), afim de occorrer ao pagamento devido ao Dr. José da Matta Cardim, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.663 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1931

Abre os créditos especiais de 20:110\$711, ouro, e 1.526:854\$106, papel, para pagamento de dividas relacionadas nos termos do art. 31, § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 e art. 404, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. Ficam abertos os creditos especiais de réis 20:110\$711, (vinte contos, cento e dez mil setecentos e onze réis), ouro, e 1.526:854\$106 (mil quinhentos e vinte e seis contos, oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e seis réis), papel, para pagamento de dividas dos diversos ministerios, relacionadas, pela Directoria da Despesa Publica, nos termos do art. 31, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 e artigo 404, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a saber:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negócios Interiores		458:841\$127
Ministerio das Relações Exteriores		1:000\$000
Ministerio dos Negocios da Marinha	19:824\$700	121:577\$254
Ministerio dos Negocios da Guerra	286\$011	6:579\$146
Ministerio da Viação e Obras Publicas		256:123\$054
Ministerio da Agricultura		417:545\$615
Ministerio dos Negocios da Fazenda		265:187\$610
Total	20:110\$711	1.526:854\$106

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.664 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1931

Supprime um lugar de conferente na Caixa de Amortização

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 2º da lei n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, resolve:

Artigo unico. Fica suprimido um lugar de conferente na Caixa de Amortização.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931, 110º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.666 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1931

Isenta de qualquer imposto federal o gado vaccum importado para o consumo das populações do Baixo Amazonas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que persistem os mesmos motivos que determinaram a disposição da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, alinea VI, art. 2º reproduzida, aliás, em diversas leis organimentarias posteriores, e attendendo ao pedido feito pelo Interventor Federal, no Amazonas, em nome dos habitantes daquellas regiões, resolve:

Art. 1º Fica concedida isenção de qualquer imposto federal ao gado vaccum importado pela fronteira e destinado ao consumo das populações do Baixo Amazonas.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor naquelle Estado, desde a sua publicação no *Diário Official*.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.665 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1931

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 30:814\$344, para pagar a "Hollandsche zand America Handermantachappy", a sua quota na regulção da avaria de vapor "Poconé".

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 30:814\$344 (trinta contos oitocentos e quatorze mil trezentos e quarenta e quatro réis), para pagar a "Hollandsche zand America Handermantachappy", a quota que lhe compete na regulção da avaria grossa do vapor *Poconé*, do antigo Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), procedida em fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.659 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1931

Dispõe sobre as férias forenses

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo á representação de cerca de cem advogados militantes no fóro desta Capital, que lhe foi transmittida pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros; e

attendendo a que a suspensão dos trabalhos judiciarios durante as férias forenses não attinge aos processos de natureza mais urgente, e attende a multiplos interesses, que, embora de caracter individual, redundam na efficiencia dos mesmos trabalhos judiciarios;

Attendendo a que o regimen de férias individuaes dos juizes, quer singulares, quer dos tribunales collectivos, acarreta numerosas substituições, perturbando mais fundamentalmente o andamento dos processos que as férias geraes, e influindo até na estabilidade da jurisprudencia;

Attendendo a que no processo da Justiça Federal assim como no de muitos Estados subsiste o regimen das férias geraes.

Decreta:

Artigo unico. Ficam revigorados os arts. 61 a 64, do Código de Processo Civil e Commercial do Distrito Federal, aprovado pelo decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924, revogadas as disposições em contrario.

Paragrapho unico. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 19.656 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1931

Reorganiza provisoriamente o Supremo Tribunal Federal e estabelece regras para abreviar os seus julgamentos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1º Fica reduzido a onze o numero de juizes do Supremo Tribunal Federal.

Paragrapho unico. Não serão preenchidas as vagas que se verificarem até que o numero de juizes do Tribunal fique reduzido ao deste decreto.

Art. 2º Os feitos de competencia do Supremo Tribunal Federal, que não envolvam questão constitucional, serão, até a organização definitiva do mesmo Tribunal, decididos, em primeiro julgamento, por turmas de cinco juizes, constituídas, em cada caso, pelo relator respectivo, os revisores e os dous juizes immediatos, em ordem de antiguidade, ao segundo revisor.

Paragrapho unico. Em se tratando de feito que não tenha revisores, a turma julgadora será composta pelo relator e os quatro juizes immediatos em ordem de antiguidade.

Art. 3º Nos feitos que envolverem questão constitucional, a turma julgadora, nos casos a que se refere o art. 2º, será acrescida de mais dous juizes immediatos em antiguidade.

Art. 4.º Nos casos dos arts. 2º e 3º, a turma julgadora funcionará desde que presentes no primeiro caso tres e no segundo cinco de seus juizes, inclusive o relator e os revisores, sempre sob a presidência do mais antigo.

Art. 5.º O julgamento dos embargos caberá ao Tribunal pleno.

Art. 6.º Os relatorios, discussões e votos, em cada julgamento, serão tachygraphados, e redigidos convenientemente juntando-se aos autos respectivos cópia, que o relator reverá, rubricando-a, e a ella se reportando no accórdão que, a seguir, lançará, manuscripto ou dactylographado, assignando com o juiz que tiver presidido o julgamento.

Paragrapho unico. Os demais juizes só assignarão o accórdão si o pedirem.

Art. 7.º O Supremo Tribunal Federal realizará quatro sessões semanaes, pelo menos, enquanto não esgotar a pauta das causas com dia.

Paragrapho unico. Poderão funcionar na mesma sessão duas turmas julgadoras.

Art. 8.º Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, cabe organizar os trabalhos respectivos, de accórdão com os demais ministros, por forma a obter, mediante as providencias constantes dos artigos precedentes, o mais rapido julgamento das causas já previstas, fazendo-se no Regimento Interno as modificações que se tornarem necessarias.

Art. 9.º Em cada sessão, e em cada classe, os feitos serão julgados pela ordem de antiguidade, contada da entrada no Tribunal.

Art. 10. Nos casos em que as partes tenham de arrazoar na instancia superior, o secretario do Tribunal, verificando que o recurso foi interposto e os autos recebidos no prazo legal, abrirá as necessarias vistas, independente de despacho do relator.

Paragrapho unico. Si o recurso não tiver sido interposto ou não recebidos os autos no prazo legal, o secretario logo os fará conclusos ao presidente do Tribunal, que decretará o desercão e ordenará a baixa do processo.

Art. 11. Compete ao relator o julgamento de todos os incidentes do processo, inclusive habilitações e desistencias.

§ 1.º Nos recursos extraordinarios e nas revisões criminaes, verificado que o pedido é inadmissivel, assim como nos *habeas-corpus*, originarios quando sem a devida instrucção, salvo se for pobre o paciente, deverá o relator indeferir-o desde logo, por despacho exarado nos autos respectivos.

§ 2.º O dispositivo supra, se applica aos processos já revistos.

Art. 12. Nos casos do paragrapho unico do art. 10, assim como nos do art. 11, cabe agravo do despacho do presidente, ou do relator, para a turma respectiva, constituída na forma do paragrapho unico do art. 2º.

Art. 13. O ministro do Supremo Tribunal Federal que venha a assumir a presidencia respectiva, ou as funções de procurador geral da Republica, não será substituído como relator, ou revisor, das causas já com dia para julgamento.

Paragrapho unico. Em taes casos, quando necessaria a intervenção de procurador da Republica, o presidente do Tribunal nomeará, *ad-hoc*, outro ministro, que não faça parte da turma julgadora.

Art. 14. Os feitos vistos ou revistos pelos juizes, cujas vagas não forem preenchidas, serão distribuídos, por classes, pelos demais ministros. Nos demais casos, porém, o ministro nomeado funcionará, como relator, ou revisor, substituindo o juiz a quem succeder.

Art. 15. Em caso de impedimento, qualquer juiz do Supremo Tribunal será substituído pelo que se seguir, em ordem de antiguidade, aos da turma respectiva — ou, si se tratar de julgamento pelo tribunal pleno, pelo que se seguir ao segundo revisor. Em caso de licença, a substituição caberá ao juiz federal mais antigo da secção mais proxima.

Art. 16. Cada ministro, inclusive o procurador geral da Republica, terá o prazo maximo de trinta dias, para estudar o feito que lhe seja concluso, ou de que tenha vista, salvo nos casos em que o Regimento Interno determinar menor prazo. Si exceder do prazo determinado, o ministro dará as razões justificativas do retardamento.

Art. 17. O Governo porá á disposição do presidente do Supremo Tribunal Federal tachygraphos em numero sufficiente para o desempenho dos serviços a que se refere o artigo 5º.

Art. 18. O Governo fará publicar annualmente, em volume, os trabalhos do Supremo Tribunal Federal.

Art. 19. Fica ratificada expressamente a revogação do § 2º do art. 11, da Constituição, de 24 de fevereiro de 1891, no que concerne á substituição do Presidente da Republica, pelo presidente do Supremo Tribunal Federal.

Art. 20. Os magistrados e membros do ministerio publico federal não poderão aceitar nem exercer cargo de eleição, nomeação, ou comissão, mesmo gratuito, ou qualquer outra função publica, salvo do magisterio, nos termos dos leis.

Art. 21. O procurador geral da Republica será ouvido sómente nos feitos criminaes, excepto nos *habeas-corpus*; nas extradicações e homologações de sentenças estrangeiras; nas causas civis em que a União, a Fazenda Nacional, ou pessoas incapazes figurarem como autores, réos, assistentes ou oponentes, e nas em que houver questão constitucional.

Art. 22. Os recursos interpostos para o Supremo Tribunal Federal, nos casos em que agora se exige traslado, subirão a instancia superior, instruídos apenas com certidão da decisão recorrida, das allegações finais das partes, e mediante requerimento do interessado, dos documentos invocados nas razões ou na sentença, e do depoimento de testemunhas, e laudo pericial si a decisão fór impugnada por contraria á prova dos autos.

§ 1.º Essas peças poderão ser impressas ou dactylographadas, authenticadas em cada folha, com a rubrica do juiz a quo.

§ 2.º O relator, ou a turma julgadora, poderá requisitar os autos originaes, sempre que o julgue necessaria.

Art. 23. A secretaria da Procuradoria Geral da Republica será constituída por um secretario, dois dactylographos e dois funcionarios requisitados á Secretaria do Supremo Tribunal, aos quaes incumbirão os serviços determinados pelo procurador geral.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 19.616 — DE 30 DE JANEIRO DE 1931

Modifica a organização do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á urgente necessidade de modificar a organização do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, decreta:

Art. 1.º Os decretos legislativos ns. 5.128, de 31 de dezembro de 1926 e 5.407, de 30 de dezembro de 1927, bem assim o regulamento anexo ao decreto n. 17.778, de 20 de abril de 1927, serão executados com as modificações constantes deste decreto.

Art. 2.º O Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, creado pelo decreto legislativo n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, passará á responsabilidade do Governo Federal.

Art. 3.º Além dos recursos consignados no art. 3º do decreto legislativo n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, constituirão tambem fundos da instituição os juros de mora de 1/2 % ao mez calculados sobre os premios, contribuições ou consignações que deixarem de ser descontadas de funcionarios contribuintes do instituto.

§ 1.º Por esses juros serão responsaveis os empregados incumbidos da folha ou da extracção do cheque.

§ 2.º Fica vedada a extracção de cheques de pagamento em favor de funcionarios que por força do presente decreto sejam considerados contribuintes obrigatorios do instituto de Previdencia, cuja inscripção não conste da folha de pagamento.

Art. 4.º As contribuições, bem assim os juros de mora de que trata o artigo anterior, serão arrecadadas pelo Thesouro Nacional e outras repartições pagadoras, mediante desconto em folha de pagamento e recolhidas ao Banco do Brasil e suas agencias, a credito do instituto, dentro dos 30 dias seguintes.

Art. 5.º O instituto será administrado por um conselho, composto de director e de quatro membros, todos de livre escolha e nomeação por decreto do Presidente da Republica, referendado pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. A presidencia do conselho caberá ao director do instituto e, na sua ausencia ou impedimento, ao membro do conselho mais antigo.

Art. 6.º O director do instituto e os demais membros do conselho serão demissiveis *ad nutum* e prestarão compromisso perante o ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 7.º As attribuições do director do instituto e dos demais membros do conselho serão especificadas no regulamento a que se refere o art. 11, do presente decreto.

Art. 8.º Os serviços do instituto serão distribuídos por uma contadoria, uma secretaria, uma auditoria e uma thesouraria.

Paraphrasso unico. A contadoria se encarregará de todo o serviço de contabilidade e terá sob sua immediata responsabilidade a thesouraria; a secretaria terá a seu cargo todo o serviço de expediente, correspondencia e archivo; a auditoria, o serviço de informações e o preparo dos processos sobre peculios, funeraes, pensões, sobre construcção e acquisição de casas e outros serviços que o director distribuir.

Art. 9.º Ao conselho, que se reunirá, ordinariamente, quatro vezes por mez e, extraordinariamente, sempre que for preciso, compete:

I. Administrar todo o serviço do instituto, expedindo instrucções para sua boa execução;

II. Zelar pelo fiel cumprimento da lei, em materia de inscripção, peculios, pensões, e por tudo que se relacione com os compromissos a cargo do instituto;

III. Julgar da legalidade dos peculios e pensões;

IV. Organizar annualmente, e até 14 de novembro, o orçamento da receita e despesa do instituto para o anno seguinte, o qual só entrará em vigor depois de approved pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio.

Qualquer despesa extra orçamentaria só poderá ser effectuada mediante autorização do conselho e prévia approvação do ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio;

V. Examinar o estado dos cofres, pelo menos uma vez, trimestralmente;

VI. Decidir os recursos interpostos, pelos contribuintes ou beneficiarios, dos despachos do director;

VII. Organizar e modificar o quadro dos funcionarios, fixando-lhes os vencimentos, com approvação do ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio;

VIII. Propor as nomeações e demissões dos funcionarios;

IX. Fixar as fianças para os cargos de responsaveis a ellas sujeitos;

X. Mandar expedir quilações aos responsaveis, depois de tomadas as suas contas e julgadas boas;

XI. Resolver os casos omissos no regulamento a que se refere o art. 41 deste decreto, submettendo suas resoluções a approvação do ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio;

XII. Conceder licença aos funcionarios por mais de 30 dias, observadas as normas estabelecidas na lei geral.

Art. 10. Para as deliberações do conselho é necessaria a presença de tres dos seus membros, no minimo, e suas resoluções serão tomadas por maioria dos votos, incluido o do presidente, que tambem terá o de qualidade.

Paraphrasso unico. O presidente deixará de votar quando se tratar de recurso de acto seu.

Art. 11. Os membros do conselho, excluido o director do instituto, perceberão 100\$000, de cada vez, por sua presença ás reuniões ordinarias, a titulo de representação, exceptuadas as reuniões extraordinarias.

Art. 12. São contribuintes obrigatorios do Instituto da Previdência:

a) todos aquelles, maiores de 18 e de menos de 60 annos de idade, que, pelo exercicio de funcção ou emprego permanente de natureza civil ou militar, creado em lei ou regulamento, receberem, dos cofres publicos-federaes, vencimentos ou estendidos de qualquer especie, ou tiverem direito a salarios ou percentagens, superiores a 3:600\$000 annuaes, desde que não sejam contribuintes dos Montepio Civil ou Militar ou das Caixas de Pensões e Aposentadorias dos Ferroviarios, Portuarios, Casa da Moeda e Imprensa Nacional e *Diario Officiel*;

b) os funcionarios do instituto.

Art. 13. São contribuintes facultativos do instituto, dentro do limite de idade estipulado no artigo anterior, e sujeitos a periodo de carencia:

a) todos quantos exercerem funcção temporaria ou se empregarem em serviços não permanentes da União, qualquer que seja o titulo de remuneração, e percebam annualmente mais de 3:600\$000;

b) os supplentes, quando em exercicio do cargo, no impedimento do effectivo;

c) os membros do Legislativo federal;

d) os ministros dos Supremos Tribunaes Federal e Militar;

e) os que estão sujeitos á contribuição para os montepios civil e militar e para as caixas de pensões e aposentadorias de que trata a letra a do art. 12 deste decreto;

f) os contribuintes obrigatorios que queiram constituir peculios superiores áquelles a que estão obrigados;

g) os fiscaes de clubs de mercadorias;

h) os funcionarios das caixas economicas federaes. Imposto sobre a Renda e Banco do Brasil.

Art. 14. Não podem ser contribuintes obrigatorios ou facultativos do instituto os aposentados ou reformados, quando o forem por invalidez.

Art. 15. A inscripção obligatoria será:

a) de peculio de 10:000\$ para os que tiverem, como remuneração do seu cargo ou emprego, mais de 3:600\$ a 6:000\$ annuaes;

b) de peculio de 15:000\$ para os que percebem, annualmente, mais de 6:000\$000.

Art. 16. Para a inscripção obligatoria será adoptada a tabella A e para a facultativa a tabella B, que é a mesma tabella A accrescida de 15 %.

Art. 17. O Governo entrará antecipadamente, no inicio de cada exercicio, para os cofres do instituto, com as sommas necessarias ao pagamento do 50 % dos premios pela inscripção dos contribuintes que tiverem como remuneração do seu cargo ou emprego até seis contos de réis annuaes, correndo a respectiva despesa pelo orçamento do Ministerio do Trabalho. A liquidación dessa conta será feita até 31 de março do anno seguinte.

Art. 18. É permittido ao contribuinte facultativo inscrever-se, em qualquer tempo, por novas quantias, com as seguintes restricções:

a) que para cada nova quantia seja contado novo periodo de carencia, tomando-se por base para o calculo dos novos premios, na tabella respectiva, a idade do contribuinte no momento em que a houver requerido;

b) que o periodo de carencia das novas inscripções seja de um anno até á idade de 30 annos, dois annos de 31 a 40, tres annos de 41 a 50, de quatro annos de 51 a 60;

c) que, no caso de ter mais de 40 annos, o total de todas as inscripções feitas, inclusive a obligatoria, si houver, não elevê o seu peculio a quantia superior á de tres annos dos seus vencimentos annuaes, por occasião da sua ultima inscripção;

d) que, tendo menos de 40 annos, uma vez attingido o limite de tres annos de vencimentos e vencidos todos os periodos de carencia, a nova quantia não exceda de um anno de seus vencimentos actuaes.

Art. 19. Para estabelecer a idade, prevalecerá sempre o anniversario mais proximo, passado ou futuro da data da inscripção.

Art. 20. Fallecendo o contribuinte antes de decorrido o periodo de carencia, serão devolvidos aos seus herdeiros os premios pagos pela mesma inscripção, extinguindo-se as responsabilidades do instituto. Vencido aquelle prazo, são asseguradas, em sua plenitude, as vantagens da inscripção.

Paraphrasso unico. Os periodos de carencia são contados dia a dia, da data da entrada da inscripção facultativa na séde do instituto ou nas delegacias fiscaes nos Estados e em Londres até o dia em que se completar cada periodo.

Art. 21. Ao contribuinte que não estiver mais ao serviço do Estado é vedada a elevação do peculio.

Art. 22. Aos contribuintes facultativos é permittida a diminuição ou cancellamento de seus peculios, sem direito, porém, a qualquer restituição.

Art. 23. Os contribuintes obrigatorios inscriptos para o peculio de 10:000\$, que, por augmento de vencimentos ou promoção, ficarem com os vencimentos ultrapassados de 6:000\$ annuaes, terão as contribuições elevadas de 30 % correspondentes ao abatimento a que, por força de lei, até então, tinham direito.

Paraphrasso unico. O augmento de vencimentos não obriga a elevação do peculio inicial.

Art. 24. Para os serventuarios da Justiça, que não recebem pelos cofres publicos, é permittida a inscripção facultativa, tomando-se por base, para o calculo do peculio, a respectiva lotação official, pagas as contribuições directamente no instituto ou nas delegacias fiscaes por trimestres adeantados.

Art. 25. Para o computo dos vencimentos dos que só percebem percentagens, como os collectores e escriptães de collectorias, incluidos entre os contribuintes obrigatorios, o calculo será feito tomando-se por base a média dessas percentagens no ultimo exercicio encerrado.

Art. 26. Para os que percebem gratificações ou ordenados fixos e quotas ou percentagens, como os empregados das Alfandegas e da Recebedoria do Districto Federal e agentes fiscaes do imposto de consumo e do sello, o calculo será feito sommando-se á parte fixa á média das quotas ou percentagens no ultimo exercicio encerrado.

Art. 27. Para o calculo do maximo dos peculios facultativos dos membros do Legislativo federal será computado o subsidio a que tem direito durante as sessões ordinarias, excluidas as prorogações.

Art. 28. Os contribuintes do instituto são obrigados a fornecer os documentos e informações necessarios para sua regular inscripção.

Art. 29. No acto da inscrição, os contribuintes farão declaração especificada das pessoas de família com direito ao pecúlio, ou da sua não existência, comunicando posteriormente ao instituto quaesquer alterações verificadas nesse sentido. Essa declaração deverá ser testemunhada por dous funcionários de igual ou superior categoria do inscripto.

§ 1.º Verificada, posteriormente, falsidade ou erro na declaração, ficam os herdeiros obrigados à exhibição de documentos e certidões comprobatorias de seu direito ao pecúlio.

§ 2.º A exactidão da declaração de família dispensa a apresentação de quaesquer outros documentos, quando do processo de habilitação para o recebimento do pecúlio ou pensão constem certidões de nascimento e de obito do contribuinte e prova de não ter havido modificação quanto aos herdeiros com direito ao mesmo pecúlio.

Art. 30. O prazo de pagamento de cada inscrição não pôde ser alterado.

Art. 31. Os contribuintes que não receberem ou, por qualquer causa, deixarem de receber seus vencimentos, estipendios ou remunerações em folha de pagamento no Thesouro Nacional ou em outra repartição pagadora, ou que deixarem os serviços do Estado, deverão, dentro de 90 dias, contados do ultimo pagamento, recolher à thesouraria do instituto ou às delegacias fiscaes, nos Estados e em Londres, suas contribuições, por trimestres adeantados.

Paragrapho unico. Na falta de pagamento, dentro do prazo estipulado neste artigo caducará o pecúlio, cessando para o instituto toda e qualquer responsabilidade.

Art. 32. Si o contribuinte fallecer, nas condições expressas no artigo anterior, somente os premios da inscrição, com os respectivos juros de mora, serão deduzidos do pecúlio.

Art. 33. Ficam mantidas todas as inscrições obrigatorias, em vigor na data da execução do presente decreto, de contribuintes que, por força de outras leis, passaram a ser considerados contribuintes dos montepios civil e militar ou obligatorios das caixas de pensões e aposentadorias de que trata a letra *a* do art. 12 deste decreto.

Paragrapho unico. Fica-lhes, entretanto, resalvado o direito de requererem o cancellamento das suas inscrições, sem direito à restituição dos premios devidos até a data do pedido, cessando para o instituto toda e qualquer responsabilidade.

Art. 34. O Thesouro Nacional e mais repartições pagadoras farão recolher directamente ao Banco do Brasil e suas agencias, dentro do prazo de 30 dias seguintes, a credito do instituto, todas as importancias descontadas em folha de pagamento a favor do mesmo instituto.

Art. 35. São beneficiarios do Instituto de Previdencia os herdeiros do contribuinte na successão estabelecida na lei civil commum, resalvado o direito à meação ao conjuge sobrevivente.

Art. 36. A letra *d* do § 2.º do art. 3.º do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, fica substituida pelo seguinte: na construção e aquisição de casas para os funcionarios publicos da União, sob a garantia do pecúlio instituido.

Art. 37. Os recibos de contribuições, pensões e outros, requerimentos, quitações e quaesquer outros papeis que transitarem pelo instituto estão isentos de sello fixo, gosando da mesma isenção os livros destinados à escripturação.

Art. 38. Ficam supprimidos os actuaes cargos de directores do instituto, bem como o conselho administrativo, ao entrar em vigor o presente decreto.

Art. 39. As classes, numero e vencimentos dos funcionarios do Instituto de Previdencia serão os da tabella annexa.

§ 1.º Os actuaes funcionarios do quadro do instituto, que não forem aproveitados na nova organização, serão dispensados.

§ 2.º As nomeações dos funcionarios do Instituto de Previdencia serão feitas na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Art. 40. Aos funcionarios dispensados, *ex-ri* do disposto no § 1.º do art. 39 deste decreto, serão abonados os respectivos ordenados (dous terços dos vencimentos) durante os seis mezes que se seguirem à sua execução.

Art. 41. Publicado o presente decreto, o Governo expedirá, dentro do prazo maximo de sessenta dias, novo regulamento para a execução dos decretos legislativos ns. 5.128, de 1926, e 5.107, de 1927, citados, com as modificações ora feitas, o qual substituirá o que foi expedido com o decreto n. 17.778, de 20 de abril de 1927, actualmente em vigor.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

José Maria Whitaker.

QUADRO DO PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DA UNIÃO, A QUE SE REFERE O ART. 39 DO PRESENTE DECRETO

Tabella de vencimentos

	Mensal	Annual
1 director (comissão)	4:000\$000	48:000\$000
1 secretario (comissão)	2:000\$000	24:000\$000
1 contador (comissão)	2:000\$000	24:000\$000
3 chefes de secção a	1:500\$000	54:000\$000
13 1.ª escripturarios a	1:000\$000	156:000\$000
47 2.ª escripturarios a	800\$000	451:200\$000
17 auxiliares dactylographos a	600\$000	122:400\$000
1 guarda-livros	1:500\$000	18:000\$000
1 ajudante de guarda-livros	1:000\$000	12:000\$000
1 thesoureiro	1:800\$000	21:600\$000
Quebras	200\$000	24:000\$000
1 fiel de thesoureiro	900\$000	108:000\$000
Quebras	100\$000	12:000\$000
1 porteiro	700\$000	84:000\$000
3 continuos a	450\$000	16:200\$000
11 serventes a	400\$000	52:800\$000
1 cabineiro	350\$000	4:200\$000
1 vigia	400\$000	4:800\$000
104		1.032:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1931. — Lindolfo Collor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 de fevereiro corrente:

Foi aposentado Eloy Guarany de Sampaio Góes, conforme pediu, no cargo de 1.º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com o disposto nos artigos 1.º e 8.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e no art. 1.º do decreto n. 19.510, de 27 de dezembro do mesmo anno, com os respectivos vencimentos integraes, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, mandado incorporar à legislação pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de trinta e cinco annos de serviço effectivo.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, com os vencimentos integraes, por contar mais de trinta e cinco annos de serviço, o chefe da Secção Tachygraphica, da Secretaria do Senado Federal, Francolino Cameu.

— Por outros da mesma data:

Foi reformado, no posto e com o soldo de 3.º sargento, o cabo de esquadra da Polícia Militar, Julio Cardoso Rodrigues; Foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 3.º classe Oscar Silva.

— Por decretos ainda de 3 do corrente, foram exon-

erados: João Medeiros, Alcindo Corrêa e Arthur Alvares de Alcantara Campos, dos logares, respectivamente, de 1.º e 2.º supplentes do juiz federal e ajudante do procurador da Republica, no município de Entre Rios, na secção de Minas Geraes;

O bacharel Sebastião Soares de Faria, a pedido, do logar de 1.º supplente do substituto do juiz federal da 1.ª Vara na Secção de São Paulo;

O bacharel Antonio d'Avila, a pedido, do logar de escrevente juramentado do tabellião do 14.º Officio de Notas do Distrito Federal.

— Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados:

O escrevente juramentado Gaspar Fragoso d'Albuquerque, para servir, interinamente, o 2.º Officio do escrivão do Juizo da Provedoria e Resíduos do Distrito Federal;

Carlos Baptista Velloso, José dos Santos Oliveira e José Rezende, respectivamente, para os logares de 1.º e 2.º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica, no município de Entre Rios, na Secção de S. Paulo.

— Por decretos de 4 de fevereiro foram nomeados: o bacharel João Ramos Torres de Mello, para o logar de procurador geral do Territorio do Acre e o coronel José Augusto Maia para o de escrivão do Juizo Federal na Secção do mesmo Territorio.

— Por outro da mesma data foi exonerado o bacharel Fernando Pires Ferreira, do logar de procurador geral do Territorio do Acre.

Ministerio da Educação e Saude Publica

(*) Por decreto de 2 de janeiro de 1931, foi exonerado por não ser mais necessario o seu serviço, José de Viveiro Cerveira, do lugar de trabalhador da Directoria de Saneamento Rural.

— (**) Por outros da mesma data, foram nomeados:

Antonio José Marques Junior, guarda de 2ª classe, interino, da Directoria de Saneamento Rural, para o lugar de guarda de 2ª classe;

Antonio Peixoto de Lima, auxiliar de escripta, interino, da mesma directoria, para o lugar de auxiliar de escripta;

Elipe José dos Santos, para o lugar de trabalhador da mesma directoria;

Accacio Augusto Martins, guarda de 2ª classe para o lugar de auxiliar de escripta, durante o impedimento de Isolina Rabello do Canto e Mello, da mesma directoria.

— Por outro de 18 de janeiro findo, foi aposentado o continuo da Secretaria Geral Francisco de Salles Avellar.

— Ainda por outro de 2 de fevereiro corrente, foi promovido: Dr. Abias Octavio Vieira, ajudante medico da Inspeccao de Prophylaxia Maritima, cargo que fica extinto, a inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente:

Foram nomeados:

Para o lugar, em commissão, de director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio Augusto Pouchet;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Octavio Teixeira Soares, para identico lugar no interior do Estado do Rio de Janeiro;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Oswaldo da Cruz Rangel, para identico lugar no interior do Estado do Espirito Santo;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Clovis Soares Dutra, para identico lugar no interior do Estado do Rio de Janeiro;

Frederico Cascardo para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará;

O primeiro escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Waldemiro Stelfeld, para o lugar de quarto escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro;

O quarto escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Malvino Brito de Oliveira, para o lugar de primeiro escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul;

Moacyr Ferreira, collector das rendas federaes em São Lourenço, Estado do Rio Grande do Sul;

Avelino Carvalho Bernardes, escripta da collectoria das rendas federaes em Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul; Nelson da Fonseca Vieira, collector das rendas federaes em Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul;

Guido Della Giustina, escripta da collectoria das rendas federaes em Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul;

Donato Ribeiro, para o lugar de despachante aduaneiro da mesa de rendas federaes de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul; e

Francisco Antonio de Salles Neto, para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, na Capital Federal.

Foram removidos:

O chefe de secção da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Nestor Albert, para identico lugar na Alfandega de Manaus; e

O chefe de secção da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Francisco Jorge de Souza, para identico lugar na Alfandega de Recife.

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro, Alberto Miranda; e

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro, o do interior do mesmo Estado, José de Campos Caldas.

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções.

Foram exonerados:

O Dr. Francisco de Mattos Vieira, do lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, na Capital Federal, em virtude de opção por outro cargo;

Taurino Passos, do cargo de collector das rendas federaes em S. Lourenço, Estado do Rio Grande do Sul;

Pedro Machado Bittencourt, do lugar de despachante aduaneiro da mesa de rendas federaes de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul;

A pedido:

O bacharel Pedro de Assis Rocha, do lugar de fiscal de Bancos, em commissão, no Estado de Matto Grosso;

Por abandono de emprego:

Eugenio de Souza, do lugar de marinheiro das embarcações da mesa de rendas alfandegadas de Antonina, no Estado do Paraná, á vista do resolvido no processo n. 1.572, deste anno.

Foram dispensados:

A pedido:

O primeiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Hugo Linhares da Veiga, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de S. Francisco;

O conferente da Alfandega de Cornubá, Estado de Matto Grosso, José da Silva Jurema, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Florianopolis;

O chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Pereira Alvina, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Paranaquá;

O segundo escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Paulo Emilio de Oliveira, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Niteroy;

O primeiro escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Elysses de Oliveira Saopão, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Aracajú;

O terceiro escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Guimarães de Campos, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Maceió;

O segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Benedicto Francisco Ribeiro, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Natal;

O primeiro escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Pedro Paulo Saldanha Belfort, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de São Luiz;

O primeiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Nisto Vieira Filho, do cargo, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro;

O segundo escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Paulo de Freitas Machado, do cargo, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia;

O primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Horacio Caneio dos Santos Lemos, do cargo, em commissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco;

O contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Alexandre Catanheda Collares Moreira, do cargo, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte; e

O primeiro escripturario do Thesouro Nacional, Gervasio Castello Branco, do cargo, em commissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Maranhão.

Foram aposentados:

Nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O sub-director do Thesouro Nacional, João Cordovil Nites da Silveira;

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Luiz Valle de Almeida;

O primeiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Julio de Abreu Gomes;

O primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Ernestino Jayme de Almeida;

O terceiro escripturario do Thesouro Nacional, José de Almeida Paulino; e

O contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, José Carlos de Lyrio.

Foi declarado sem effeito:

O decreto de 24 de dezembro ultimo, que nomeou Francisco Moraes Fontenelle, collector das rendas federaes em Piracuruca, Estado do Piahy.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente foi nomeado João Guilherme Greenhalgh para servir de enfermeiro da Escola João Luiz Alves, a contar de 1 de janeiro do corrente anno.

Por outra da mesma data foi prorrogada por quatro mezes a licença para tratamento de saúde, concedida ao soldado do Corpo de Bombeiros, Manoel Gomes de Lima.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1931

Manoel da Costa Campos e José Joaquim Rodrigues, pedindo entrega de cartilhas de identidade. — Sella-se devidamente os documentos.

Manoel Celestino Pimentel, capitão da Polícia Militar, pedindo dispensa do exame pratico para o posto de major. — Procede o extravio do memorial anterior.

Sebastião Gonçalves, pedindo entrega da carteira de identidade. — Aguarda o resultado de seu processo de naturalização.

Lydio de Moura Falcão, pedindo restituição da importância que diz terem sido desconfias a mais. — Indeferido.

Adelino Colonye, pedindo cancellamento da nota. — Indeferido.

Directoria do Interior

CONVITE

De ordem do Sr. Ministro, é convidado o Sr. Alberto Silveira a comparecer no seu Gabinete, afim de apresentar os motivos determinantes da supposição manifestada de publico, quanto a honrabilidade dos funcionarios do Archivo Nacional.

Expediente de 2 de fevereiro de 1931

Requerimentos despachados

Bento Pinto de Almeida, residente nesta Capital, pedindo dispensa de formalidades, para o fim de obter a naturalização. — Indeferido.

Frederico Alves, pedindo aposentadoria. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Dia 4

Requerimentos despachados

Ciriaco Benholiel Lopes da Silva, residente nesta Capital, pedindo naturalização. — Indeferido.

Raphael Pinheiro. — Opte por um dos cargos que ora exerce.

Additamento ao expediente de 4 de fevereiro de 1931

Requerimento despachado

Paulo de Moraes Guterres e outros. — Os documentos, depois de competentemente sellados, deverão vir encaminhados pelo Director Geral da Imprensa Nacional, a quem os interessados terão de se dirigir.

Por portarias de 5 do corrente mez:

Foram declarados brasileiros:

José Maria Lopes, natural de Portugal, nascido a 7 de agosto de 1887, filho de Rodrigo Lopes e de Maria Gonçalves, viuvo, residente nesta Capital;

Paschoal Salandra, natural da Italia, nascido a 28 de outubro de 1891, filho de Victor Affonso Salandra e de Maria Rosa Torsello, casado, residente nesta Capital.

Foram nomeados, a contar de 1 de janeiro proximo findo, para a Secretaria de Estado:

David Gomes de Moraes, Francisco de Paula Vianna e Osorio Alves da Cunha, para os logares de "chauffeur"; Antonio Alves Ferreira, para o logar de ajudante de "chauffeur"; Annibal Miguel de Souza, Manoel Moreira e João Alves da Silva, para os logares de lavador de carro.

Concederam-se seis mezes de licença para tratamento de saúde ao servente do Archivo Nacional, Salomão Pereira da Fonseca Loureiro.

Dia 5

Requerimentos despachados

José Pereira Leite, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de residencia no Brasil, pelo prazo de 2 annos no minimo.

Miguel Evora, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado, policial, de residencia no Brasil, pelo prazo de 2 annos, no minimo.

Alter Klein, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da 3ª Preforia Criminal.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 30 de janeiro de 1931

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Esther Loutra e outros, ex-funcionarios extranumerarios, até 31 de dezembro de 1930, da Casa de Ruy Barbosa, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes aos mezes de novembro e dezembro de 1930. — Indeferido, á vista dos termos do officio n. 12, de 19 deste mez, do director da Casa de Ruy Barbosa.

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1931

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 243 — Pediram-se providencias no sentido de serem concedidas somente até

Belém, com direito a seis volumes de bagagem, as pas-agens já requisitadas para D. Mercedes da Silva Pamplona e familia.

— Ao representante da The Amazon River Steam Navigation Company:

N. 244 — Pediram-se providencias para que as passagens requisitadas anteriormente para D. Mercedes da Silva Pamplona e sua familia sejam concedidas do porto de Belém ao de Rio Branco, no Acre, com direito a seis volumes de bagagem.

— Ao director do Gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 246 — Communicou-se já ter sido enviado ao mesmo o processo "Bibliotheca 61-1930", e remetteram-se as contas de luz, gaz e energia electricas, em um total de 2:3278134, provenientes de consumo no mez de dezembro ultimo na Bibliotheca Nacional.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas sollicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 259 — De 2:8188480, a Alberto Martins & Comp., por fornecimentos feitos, em dezembro de 1930, ao Instituto Selo de Selenio;

N. 240 — De 9:600\$, a Fred. Figner, por fornecimentos feitos, em outubro do anno findo, ao Juizo Federal da Primeira Vara da Secção do Estado de Minas Geraes;

N. 244 — De 23:4598714, a sete credores, por fornecimentos feitos, em novembro de 1930, ao Corpo de Bombeiros;

N. 242 — De 39:4008299, a vinte e cinco credores, por alugueis de casas para delegações, estações e postos policiaes, nos mezes de maio a dezembro de 1930.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 242 — Remetteu-se, conforme sollicitação, o processo relativo ao pagamento da subvenção de 1929 á Santa Casa de Misericórdia da Barra do Pirahy.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 245 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos definitivos ns. 4 e 5, em favor de Henrique Braga & Companhia, e n. 6, em favor de Franca de Almeida & Comp., que substituíram os pedidos provisorios de ns. 1 e 3.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica:

N. 22 — Restituio-se, com a respectiva guia para o recolhimento da importância de 2808, o processo relativo ao requerimento em que o ex-director da Casa de Detenção, coronel Arthur Meira Lima, pediu para continuar a contribuir para o montepio.

Polícia do Distrito Federal**Acto de 1 do corrente**

O Sr. Dr. chefe de Polícia baixou, nessa data, a seguinte portaria:

"O chefe de Polícia do Distrito Federal, tendo em vista o patriótico e moralizador decreto n. 19.577, de 8 de janeiro findo, que veda as accumulações remuneradas, determina a todos os funcionários que servem na repartição central, suas dependências e as que ficam subordinadas, atingidos pelo decreto alludido, a que declarem, por escripto, ao Dr. director-secretario, no prazo de cinco dias, os cargos que occupam e pelo qual desejam optar". — O director, *Mário de Moraes Paiva*.

Foram transferidos os segundos suplentes de delegados Annibal Martins Alonso, do 16º para o 9º districto policial, e desto para aquelle, Benjamin de Magalhães. — O director, *Mário de Moraes Paiva*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLICIA

Dia 5 de fevereiro de 1931

Requerimentos despachados

Nicolau Jurjevich, Eugenio Kresch, João Levin, Rivka Nudelman, Bernardino Corrado Campo e Alberto Luiz Gonçalves de Almeida. — A vista das informações, lavrem-se os termos de responsabilidade.

Capitão Giliath Ururahy Florim, 1º tenente Jafyr Proença Moreira, 1º sargento José Seraphim Teixeira, auspeçada Antonio Barreira e soldado Graciano Rodrigues da Costa. — Deferido, á vista das informações.

Gremio Juventude Israelita, Sociedade Dansante Carnavalesca Familiar "Paraíso da Infancia", "Cine Eldorado" e Bloco Carnavalesco Trovadores da Folia. — A vista das informações, concedo as licenças.

Bloco Carnavalesco Destemidos da Caverna. — Concedo a licença, de accordo com a informação da 2ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Rodrigues Cunha, Joaquim Rodrigues Cunha. — Transmitta-se o requerimento, devidamente informado, ao Ministerio da Justiça, expedindo-se guia de inspecção de saúde.

Manoel Monteiro. — Devolva-se ao Ministerio da Justiça, com as informações da 4ª Delegacia Auxiliar.

Dario Felinto Vianna. — Certifique-se, nos termos da informação da Inspeção da Guarda Civil.

Sociedade Dansante Carnavalesca Democráticos de Madureira. — A vista da informação, concedo a licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 5 de fevereiro de 1931

Requerimentos despachados

Otlo Floriano de Almeida e Armando de Souza Marinho. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Casino Bangü e "Medson Square Carrica Limitada". — A 2ª Delegacia Auxiliar.

João Albino da Cunha e João Antonio Fernandes. Germina de Jesus, Antenor Lyrio Coelho e Zildo José Jorge, José Alexandre dos Santos, Bernardo Gonzales Guizande e Manoel Pereira da Ponte. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Nelson do Nascimento Guedes, Dr. José Ferreira Cardoso e José Domingos Dias. — Averbe-se, em termos.

Nelson do Nascimento Guedes, Dr. José Ferreira Cardoso e José Domingos Dias. — Averbe-se, em termos.

Sociedade Dansante Carnavalesca "Lyrio do Amor". — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Antonio da Silva, Francisco Pereira Patinha, Abilio dos Santos Graga, Manoel José Thomé, Sura Waysberg, Eduardo Danneman, Wilhelm Richter, José Adelino dos Santos Dantel e Eduardo Barbosa dos Santos. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Raul Ferreira, Joaquim Carolino Peixoto, João Pereira Braga, Moisés Plathner, Affonso de Lima Soares e Francisco Esteves Junior, Manoel Mourão e Custodio José de Freitas. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Arthur Gomes Ribeiro. — Averbe-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 5 de fevereiro de 1931

Offícios:

N. 157 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando o officio n. 182, de 28 de janeiro ultimo da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 158 — Ao mesmo, consultando sobre as assignaturas do *Diário da Justiça* para os membros da magistratura.

N. 159 — Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 160 — Ao mesmo, respondendo ao officio n. 469, de 18 de dezembro ultimo.

N. 161 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional respondendo ao officio n. 163, de 4 do corrente.

Requerimentos despachados

Octavio Franco de Souza Novaes, Aymoré Antonio Xavier, Paulo Pinheiro da Silva, Antenor Mattoso e Wilson Carlos Barroso. — Todos requerem.

Noemia Frontino da Costa, Idalina Pereira da Silva, Joanna Porphirio e Joanna Franca Stockmeyer. — Idem.

RENDAS ARRECADADAS	DELA	THESOURARIA
De janeiro de 1931.....	97:936\$312	
De 1 a 4 de fevereiro de 1931.	11:582\$165	
Total.	112:518\$477	
Em igual periodo de 1931.	111:520\$474	

Diferença para mais em 1931. 998\$003

Imprensa Nacional, 5 de fevereiro de 1931. — O thesoureiro, *G. Catramby*. Confere, *A. Torres*, 2º escripturario. — Visão, *Araripé Filho*, chefe.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em nome do Governo Provisorio, tendo em vista a clausula "nona", do contracto celebrado com o Sr. Raymundo Lopes, em 4 de março de 1927, e successivamente prorogado, até 8 de janeiro de 1932, para servir como auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro, e, attendendo a que o mesmo, contractante reassumiu o seu cargo de professor do Lyceu Maranhense, resolve rescindir o referido contracto.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1931. — *Francisco Campos*.

Directoria Geral de Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 3 de fevereiro de 1931

Avisos:

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 241 — Devendo este ministerio, no prazo marcado no art. 223, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, enviar ao Tribunal de Contas, para o necessario registro, as tabellas de distribuição de creditos das verbas do respectivo orçamento, recorrendo-vos envieis á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado a proposta de distribuição dos ditos creditos, no prazo maximo de seis (6) dias, a contar da data da publicação da Lei da Despesa, fixada pelo decreto n. 19.620, de 26 do corrente mez.

Nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e do art. 12 da vigente Lei da Despesa, cumpre submeter, igualmente, á minha approvação as relações do pessoal a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 7º do referido decreto, observadas as disposições constantes do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930.

Identicos, ao zelador da Casa Ruy Barbosa, ao inspector de Aguas e Esgotos, ao director do Museu Nacional, ao director do Observatorio Nacional, ao director da Bibliotheca Nacional, ao encarregado da Remodelação do Serviço Profissional Technico, ao director do Museu Historico, ao director do Instituto Oswaldo Cruz, ao director geral do Departamento Nacional de Assistencia Publica, ao director geral do Departamento Nacional do Ensino e ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz.

Dia 4

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 265 — Em referencia ao officio n. 20, de 31 de dezembro ultimo, communica para os devidos effectos que da comprovação apresentada pela Casa de Caridade de Itapacerica não figura o balancete de toda a despesa e receita relativo ao anno de 1929.

— Sr. interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 266 — Solicita parecer sobre a conveniencia e oportunidade do pagamento da subvenção requerida pela Escola Profissional Escholastica Rosa, de Santos.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 267 — Tendo a Santa Casa de Ithéos, no Estado da Bahia, comprovado a aplicação do auxílio recebido anteriormente, solicita providências no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a quantia de 5:000\$, áquella instituição, correspondente á última prestação da subvenção que lhe compete em 1930.

— Sr. interventor do Estado do Paraná:

N. 268 — Em referencia ao officio n. 43, de 19 do corrente, restitue os documentos que vieram annexos ao mesmo, relativos á subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, afim de que sejam os mesmos sellados, de conformidade com a lei.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 269 — Solicita providências afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á Santa Casa de Misericórdia, a quantia de 55:445\$845, proveniente das quotas com que o cablo ao Governo concorrer, para a manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 270 — Em referencia ao assumpto tratado no processo em que esse departamento presta informações relativamente ás suggestões lembradas no officio n. 63, de 9 de janeiro do corrente anno, solicita, tendo em vista as normas adoptadas em casos identicos, para que a repartição competente tenha sciencia de que os recolhimentos foram effectivamente realizados e, ainda, attendendo á necessidade de serem conhecidas as rendas provenientes das multas cobradas por infracção do regulamento desse departamento, que esse departamento providencie no sentido de que sejam faes multas recolhidas por meio de guias destacadas de livros-talhoes, em cujos cahotos deverão ser feitas as devidas anotações sobre o mesmo recolhimento.

Quando cobradas judicialmente, sempre sejam solicitadas ao cartorio, para que, á medida que forem sendo recolhidas as multas, faça as necessarias communicações á contabilidade desse departamento, de modo a ser mantida perfeita escripturação das dividas dessa natureza.

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 271 — Communica, que, por portaria desta data, foi rescindido o contracto celebrado em 4 de março de 1927, e, por ultimo prorogado em 8 de janeiro de 1930, com o Sr. Raymundo Lopes, para servir como auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro, por ter o mesmo contractado reassumido o seu cargo de professor do Lyceu Maranhense, tendo assim incidido na disposição da clausula "nona", do primitivo contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1931

Officios:

Sr. director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 237 — Em referencia ao officio n. 10, de 15 de janeiro ultimo, declara

que o Sr. ministro resolveu recomendar a essa directoria que proceda a investigações no sentido de ser apurada a procedencia das dividas contrahidas além dos creditos votados em 1930, na importância total de 9:171\$476 e a verificação não só dos pedidos de fornecimentos, como a entrada da mercaderia e seu destino.

Recommenda, outrossim, que, das informações que forem prestadas, deverão constar as condições do fornecimento, isto é, com relação aos mesmos foram observadas as prescripções regulamentares e si os artigos se destinavam a consumo inadiavel e urgente.

— Sr. secretario do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

N. 238 — Solicitando remessa de documentos sobre o pagamento da subvenção da "Casa de Caridade de Macaeté".

N. 239 — Em referencia ao officio n. 906, de 20 de dezembro ultimo, restitue os documentos relativos á subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Campos, para preenchimento de formalidades legais.

Dia 3

Sr. director da Despesa Publica:

N. 253 — Transmite o ponto do pessoal desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 254 — Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio que essa directoria deixou de effectuar os pagamentos integraes dos assistentes interinos do Instituto Oswaldo Cruz, com fundamento de tratar-se de substituição e, nessa conformidade, incidindo no disposto do art. 9º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, declaro, de ordem do Sr. ministro, que, no caso, não se verifica a hypothese formulada, visto como faes funcionarios estão exercendo as funções em virtude de nomeação para o preenchimento de cargos vagos, por isso que os effectivos nada percebem pelos cofres publicos.

Dia 4

Sr. director da Despesa Publica:

N. 255 — Solicito providências no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 49\$171 e 1:569\$556, provenientes de consumo de gaz e luz electrica por esta Secretaria de Estado, em dezembro ultimo.

N. 256 — A conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, na importancia de 95\$703, proveniente de consumo de energia electrica por esta Secretaria de Estado, em dezembro ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 257 — Transmite o processo numero 823, de 1931, da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz, por se referir á renda arrecadada durante o anno de 1930.

N. 258 — Remette o processo n. 812, de 1931, da Escola de Aprendizes Artifices de Sergipe, por se tratar de produção e renda, durante o mez de dezembro de 1930.

N. 259 — Transmite os processos numeros 790 e 791, de 1931, da Escola de Aprendizes Artifices do Piahy, relativos ao mez de dezembro proximo passado e cujo assumpto interessa á escripturação dessa directoria geral.

Dia 5

Sr. Dr. Rodolpho Fuchs, inspector auxiliar do Serviço de Remodelação da Escola Profissional Technica, Estado de Pernambuco:

N. 272 — Transmite o processo relativo a varias irregularidades verificadas na Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, no inquerito mandado instaurar pelo interventor federal no Estado, declaro que o Sr. ministro resolveu inenunciavel para, em companhia de mais duas pessoas escolhidas á escola, instaurar novo inquerito.

— Sr. director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 273 — Responde ao officio n. 10, de 9 de janeiro corrente, sobre a proposta da Casa Mercedes Limitada, com relação á aquisição de machina de escrever.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dias 3 e 4 de fevereiro de 1931

Remetteram-se:

Officio:

Ao superintendente de Estabelecimentos do Ensino Commercial:

N. 95 — O requerimento do director da Academia Commercial "Mercurio", do Estado de São Paulo, afim de ser informado o pedido neile contido.

— Ao director da Bibliotheca Nacional:

N. 96 — Afim de ser informado, o requerimento de Francisco Mario de Gouvea.

— Ao director do Observatorio Nacional:

N. 97 — O requerimento do Dr. Mario Rodrigues de Souza, assistente chefe daquelle laboratorio em que solicita seja inserido na folha dos seus assentamentos o teor do requerimento G. N. 8.923, de 1927, do Ministerio da Agricultura e o respectivo despacho.

— Ao superintendente do Ensino Technico Commercial:

N. 99 — Para ser informado o requerimento do director da Escola Commercial da Moura.

— Ao director do Departamento do Ensino:

N. 100 — Diversos processos, relacionados, afim de que aquelle departamento, providencie no que fôr de direito, de accordo com o art. 3º do decreto numero 19.444, de 1 de dezembro de 1930.

DEPARTAMENTO DO ENSINO

São convidados a comparecer ao Departamento Nacional do Ensino, os seguintes senhores: José de Freitas Machado, Heitor Bonapace, José Gonçalves Linhares, Agostinho da Silva Brandão, José Soares de Oliveira, Henrique Monnerat e Gerardo França Simões.

São convidados a comparecer á thesauraria deste Departamento, os seguintes senhores, que requererem certificados de exames: Armando José da Motta, Aldrovando Birity, Alberto James, Alvaro Crespo de Oliveira Filho, Aramis Fernandes, Armando Camara, Helio Cerqueira, Eunice Quaresma, Esis Alves Ferreira, Helio Baptista Alves, Henrique de Souza, Hugo de Andrade Braga, Hen-

rique Latigardes Cardoso, Marina de Almeida Magalhães, Alfredo Peixoto Cavalcanti, Angelo Quadros de Sá, Octavio do Nascimento Leal, Paulo Teixeira Dantas, Seraphim Porto, Sebastião Macedo, Thomaz Corrêa, Wilson da Rocha, Yara Martins de Arruda, Ikê de Pinho, Maria Helena de Mendonça, Mútillo Gomes Ribeiro, Affonso d'Angela Visconti, Arnaldo de Souza Fernandes, Adhemar Vieira, Alexandre Fausto Alves de Souza, Ayrton Rocha, Amalia da Cunha Ribeiro, Alípio da Costa Fernandes, Aldo de Souza Pinto, Alvaro Manoel Cotrim, Alexandre Magno Adder Filho, Alberto Perdigão Peixoto, Alfredo José da Costa de Souza, Aleino da Costa Bahia, Alcides Carlos d'Arcanhy, Augusto Julio Gomes Candian, Arym Monteiro Lopes, Alfredo Lima de Moraes Coutinho, Arteobella G. Nassara, Aldemar Alves de Carvalho, Affonso Augusto de Albuquerque Lima, Adherbal Bezerra, Araken Arary da Cunha Torres, Alfredo Damasio Filho, Albenzie Gaspari, Raphael Perroni, Alvaro Bragança, Eliseu Pessoa, Humberto Marinho e Ruy dos Santos Loureiro.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 2 do corrente, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto 14.663, a Severino Abreu Lima, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 4 de fevereiro de 1934

Communicaram-se:

Ao juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal, restituindo o Executivo Fiscal n. 8.802, serie E. X., movido pela Fazenda Nacional contra José Raymundo Lyra, que a Directoria de Saneamento Rural informa segundo esclarecimentos prestados pela chefia do Centro de Saude de Jacarepaguá que as exigências contidas na intimação n. 115.240, que originou a expedição do auto de multa n. 2.964 do qual o interessado tomou sciencia em 7 de fevereiro do anno proximo passado findo, foram cumpridas no dia 16 daquelle mez (officio E. 374).

Ao director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, em resposta ao officio E. E. 77, restituindo o processo do Departamento Nacional de Ensino sobre a denuncia de varios diplomas de bacharel em direito pelas suppostas escolas denominadas Superior Universidade de São Paulo e outras, em relação ao topico da letra c assignalada em vermelho na informação prestada sobre o assumpto pelo director de secção do referido Departamento, varios diplomas de pharmaceuticos expedidos pela Universidade de São Paulo e registados neste Departamento nos annos 1915, 1916 e 1917 foram annullados por ordem do director geral, de accordo com o officio n. 894, de 21 de maio de 1926, daquelle Departamento, conforme consta em anotação nos livros de registos de diplomas de pharmaceuticos da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina (officio E. 382).

Ao juiz da 7ª Pretoria Criminal, em referencia ao officio n. 65, de 5 do corrente que informa a Inspectoria de Prophylaxia, terem sido exonerados os empregados Bellarmino Adelado dos Santos e Honorio de Lima e Silva Costa (officio E. 381).

Ao secretario de Educação e Saude Publica do Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio n. 42, de 9 de janeiro ultimo, que em requerimento identico do Serviço de Prophylaxia da Lepre e Doenças Veneraes no Estado do Espírito Santo sobre franquia telegraphica, o Sr. ministro de Educação e Saude Publica exarou o seguinte despacho: "Não pode ser concedida a franquia. A continuação do Serviço é sem onus para a União (officio E. 375).

Ao director do Instituto Benjamin Constant, que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia nada tem que oppor ao levantamento do calafeto das caixas desse instituto devendo, entretanto, ser ella avisada do termo dos concertos caso o instituto não prefira fazer calafetalas de novo (officio E. 385).

Remetteram-se ao director do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica, a informação prestada pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Lactecios relativamente ao uso dos carros-tanques, deixando de enviar o leite nesta Capital, por não possuir o Departamento exemplar algum do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio E. 383).

Agradeceram-se ao presidente da Associação dos Proprietarios de Pharmacias de São Paulo, as expressões contidas no officio datada de 31 de janeiro proximo findo, pela assignatura do recente decreto n. 19.606, que ainda mais elevou a classe pharmaceutica no nosso paiz (officio E. 384).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Francisco Luiz da Nobrega Filho, pedindo seja mandado anotar em seus assentamentos a contagem da sua antiguidade na classe de 3º official a partir de 1 de outubro de 1909 (requerimento 51/31). — Indeferido, não ha equivalencia legal entre os dous cargos de amanunse e de 3º official.

Pelo Sr. director geral:

Joaquim Bezerra de Andrade, pedindo readmissão (requerimento 600/30). — Não pode ser attendido. A vista dos precedentes máos, evidenciados no processo administrativo anexo.

Elba Oddone, pharmaceutica, pedindo vaga para chimico do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactecios (requerimento 123/31). — Seja provida na primeira vaga que occorrer.

Adriano Feliz, pedindo reconsideração do despacho (requerimento 88/31). — Indeferido á vista da informação.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 3 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 23 — Alfredo Carvalho Macedo. — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

N. 19.165 — Manoel Lopes Ribeiro. — Cancele se o auto de infração a vista da informação.

N. 188 — Plinio de Freitas Travassos. — Deferido, devendo dar ás calhas o declive necessario para evitar a estagnação de qualquer quantidade de agua.

N. 573 — Viuva J. J. Junqueira Gallas. — Cancele se o auto de infração, a vista da informação.

N. 570 — John Duckworth. — Cancele se o auto de infração.

N. 534 — M. Gerharl Freitag. — Cancele se o auto de infração.

N. 424 — Antonio de Mattos. — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 47 — Anacleto da Silva & Comp. — Concedo noventa dias.

N. 48 — Rios & Oliveira. — Concedo sessenta dias.

N. 49 — Menotti Palmieri. — Concedo trinta dias.

N. 50 — Teixeira Bastos. — Concedo trinta dias como ultima prorogação.

N. 52 — F. Crivano & Irmão. — Indeferido a vista da informação.

N. 54 — Sarro & Pauza. — Concedo noventa dias.

Da Primeira Delegacia de Saude:

N. 15 — Me. Maria F. Xavier do C. de J. — Deferido.

N. 16 — Leonor Martins Costa Milanez. — Selle convenientemente a petição.

N. 17 — Gustavo de Carvalho. — Deferido.

N. 9 — Alvaro José Rodrigues. — Concedo trinta dias.

N. 8 — José Martins. — Indeferido.

N. 11 — Miguel Sarti. — Indeferido.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 40 — M. A. Ramalho Ortigão. — Concedo sessenta dias.

N. 41 — Maria Carolina Bernardes da Silva. — Indeferido.

N. 42 — A Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Concedo sessenta dias.

N. 44 — Antonio Maximiano da Rocha. — Concedo 30 dias.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 3.664 — Alice Brasil. — Concedo noventa dias.

N. 3.881 — José Coelho Junior. — Deferido.

N. 4.117 — José de Barros Ramalho Ortigão. — Fica dispensa to do cumprimento da intimação enquanto se mantiver o predio deshabitado e servindo de deposito.

N. 4.120 — Angelina Octavia Bellosta Moreira. — Indeferido.

N. 4.180 — Amoroso Costa & Companhia. — Concedo sessenta dias, salvo para a demolição dos barracões que deve ser immediata.

N. 4.189 — Celina Mayrinck Linogiro. — Deferido quanto ao sobrado.

N. 4.219 — Francisco Machado Monteiro. — Concedo sessenta dias.

N. 4.270 — Maria da Conceição Corrêa. — Concedo noventa dias.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Dê seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro

de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Innocencio Mello, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, Herenlano Nunes de Freitas, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De um anno, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Bento de Souza Castro, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Carlos de Alencastro Guimarães, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, sem vencimentos, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Diogo Sotero da Silva Machado, para tratar de seus interesses particulares.

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De seis mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, José Joaquim de Paula Neto, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de outubro de 1917 a 30 de setembro de 1927;

De um anno, ao auxiliar de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro, Adriano Almeida Sampaio, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 15 de janeiro de 1902 a 14 de janeiro de 1922;

De seis mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Adahil de Salles Coelho, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de agosto de 1920 a 31 de julho de 1930; e

Um anno, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Frederico Carlos da Cunha Junior, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1909 a 31 de dezembro de 1928.

— Por portaria de 5 do corrente, foi concedida permissão para se afastar do exercicio do seu cargo, por noventa dias, ao encarregado da venda externa do selo adhesivo no Districto Federal, Alberto Gemaque Pereira de Mello.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

N. 27.236, de 1930 — Bacharel Affonso Carvalho de Brito, 2º escripturario da Imprensa Nacional, pedindo sua nomeação para 1º escripturario do Thesouro Nacional. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director geral:

N. 3.853, de 1931 — Cloyis Soares Dutra, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão,

pedindo prorrogação de licença. — Indeferido, á vista do disposto no art. 34, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 4.771, de 1931 — D. Maria da Conceição Saraceni, pedindo certidão do titulo de pensionista. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1931

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 22 — Comunicando que foi lavrada a fls. 61 verso do livro 386 do tabellião do 6º officio, a escriptura de venda á União, pela quantia de 24.068, do imovel situado á rua Joaquim Serra n. 2, antiga rua Magalhães, nesta capital, de propriedade de Antonio Nascimento e sua mulher D. Maria Christina do Nascimento, de accordo com o processo transmittido com o aviso do Ministerio da Justiça n. 3.295, de 8 de outubro de 1930. (Processo n. 52.783 de 1930.)

N. 23 — Comunicando que os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura de um credito especial na importancia de 3:974\$193, para pagamento, de accordo com o decreto numero 5.805, de 29 de setembro do referido anno, da pensão a que tem direito o guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal, Mathias Dreuhinz de Andrade.

— Ao Sr. Ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 12 — Transmittindo um requerimento da S. A. Empresa de Viagem Aerea Rio Grandense, pedindo isenção de direito.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 18 — Comunico-vos para os fins convenientes, haver resolvido que os titulos das obrigações ao portador, do Thesouro Nacional, emitidas em virtude do decreto n. 19.412, de 19 de novembro ultimo, sejam assignados, não só pelo director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, como também pelos Sub-directores do Thesouro Nacional com exercicio nas Directorias de Contabilidade, Receita e Despesa, cabendo ao referido director fazer a necessaria distribuição pelos alludidos sub-directores.

Outrosim, resolvi ainda que os mesmos titulos sejam assignados não só pelo thesoureiro geral do Thesouro, como também pelos seus fieis, aos quaes fôr com mettida essa incumbencia, devendo estes titulos estar assignados na sua totalidade, até 31 de dezembro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1931

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 18 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu approvar os actos do thesoureiro geral da Recebedoria do Districto Federal, Sr. Placido Vizeu, pelos quaes nomeou fieis effectivos da thesouraria a seu cargo, os Srs. José Valle, Edson Jacob, João Beão Sattamini, Orivel Gandioti, Paulo Dias, Joaquim da

Silva Vieira e Plotino Rodrigues da Silva, e restituindo os respectivos titulos de nomeação.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 53 — Comunicando que autorizou a Delegacia Fiscal no Amazonas a designar um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas do segundo semestre de 1930 da Estrada de Ferro Maléira - Mamoré.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 34 — Transmittindo, afim de serem prestados esclarecimentos o requerimento em que a Camara Municipal de S. Carlos, no Estado de São Paulo, solicita dispensa do pagamento da differença de direitos exigida pela Alfandega do Rio de Janeiro, proveniente de diversos materiais que importou em 1924 e 1925, com abatimento de impostos.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 9 — Transmittindo, por cópia, o aviso em que o Ministerio das Relações Exteriores solicita providencias no sentido de serem feitas na Casa da Moeda, com a possível urgencia, as matrizes para as estampilhas consulares de diversos valores e communicando que o Sr. Ministro resolveu attender á solicitação.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de fevereiro de 1931

Do Sr. contador geral:

— Ao Sr. encarregado da sub-contadoria seccional:

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:
Offícios:

N. 202 — Sobre remessa de demonstrações de despesas empenhadas.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 203 — Comunicando que foi designado dos serviços desta contadoria o marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, José Luiz Valdevino.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 204 — Sobre pagamento de vencimento de funcionario.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 205 — Comunicando que foi designado dos serviços desta contadoria o marinheiro das embarcações dessa alfandega, José Luiz Valdevino.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 206 — Sobre fornecimento do material de escripturação constante da requisição n. 68.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

N. 34.77, de 1930 — Jacob Schneider & Irmão, recorrendo da decisão da Inspectoria da Alfandega desta Capital que attribuiu a taxa de 500 réis por kilograma do art. 175, á mercadoria despachada na mesma taxa como tinta preparada a oleo sem resina, pela nota de importação n. 118.584, de 1928. — De parecer, e á vista da informação da Alfandega do Rio de Janeiro, nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1931

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. para o devido registro, o incluso processo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 2.367, do corrente anno, relativo a termo do accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e D. Luiza de Souza Campello, proprietária da Usina de Luz Electrica em Riachão, no Estado do Ceará, para arrecadação do imposto de energia electrica. (Processo n. 2.367, de 1931.)

— Ao Sr. director geral do Thesouro:

N. 11 — Levo ao vosso conhecimento que, em solução ao pedido do Sr. delegado auxiliar, de que tivestes sciencia pelo officio da mesma autoridade de numero 103, de 20 do corrente, informei aquella autoridade que o escripturario Luiz Gonzaga Aroeira, em exercicio nesta directoria, estava habilitado a prestar todos esclarecimentos de que porventura necessitar.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 51 — Restituindo o processo fchado no Thesouro Nacional sob numero 60.907, de 1930, em que é interessada a firma A. Paraíso & Comp. Ltd., afim de ser deduzida da quantia a se restituir a quota abonada aos empregados. (Processo n. 60.907, de 1930.)

N. 61 — Transmittindo o processo n. 12, do corrente anno, relativo a um requerimento de Amphyrio Lobo Netto, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos. (Processo n. 12, de 1931.)

N. 65 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de dezembro ultimo exarado no processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 15.859, de 1930, relativo a uma consulta feita pela Sociedade Española de Beneficencia sobre se o hospital destinado ao tratamento de seus associados, sito á rua do Riachuelo n. 302, está isento do imposto de industrias e profissões, assim como de qualquer outra contribuição, resolveu approvar o acto dessa directoria, de 23 de março de 1929, isentando do pagamento do imposto de industrias e profissões o referido hospital. (Processo n. 15.859, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 130 — Communico-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, em petição fchada no Thesouro Nacional sob n. 754, deste anno, concedeu, por despacho de 22 de janeiro findo, nos termos da clausula II, n. 1, lettra d, do contracto approved pelo decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1926, isenção de direitos de importação e expediente, para o material discriminado na inclusa primeira via da relação, composta de uma (1) addição, visada pelo escripturario Luiz Carvalho e destinado aos serviços contractuacs da companhia requerente. (Processo n. 754, de 1931.)

N. 131 — Transmittindo o processo fchado no Thesouro Nacional sob numero 58.204, de 1930, referente a um officio do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, reclarando contra a retenção do xarque importado de Matto Grosso, via Montevideo, e das xarquedas de Montevideo, afim de que

sejam prestados esclarecimentos. (Processo n. 58.204, de 1930.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 51 — Solicito-vos providenciar no sentido de ser enviada a esta directoria nova certidão de divida, em que o imposto relativo ao exercicio de 1928, do contribuinte Antonio Dias Garcia, seja calculado de accôrdo com o que foi resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda e communicado a essa delegacia pelo officio n. 245, de 25 de agosto ultimo, desta directoria, isto é feita na renda global a deducção de 19:750\$, a titulo de contribuição e doações a instituições philanthropicas. A certidão solicitada destina-se a substituir a primitiva, que já se encontra em juizo e será, depois, de registrada para alli enviada, afim de se proseguir na cobrança judicial. (Processo n. 61.504, de 1930.)

— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 83 — Remetendo para cobrança executiva, 147 certidões de divida proveniente de multas por infracção de varios regulamentos, de ns. 2.040 a 2.187, serie F. C. na importancia de réis 35:550\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 10 — Communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 31 de dezembro proximo passado, ordenou o registro do accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura Municipal de São Miguel de Campos, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo n. 898, de 1931.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 11 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do mez findo, approvar o acto dessa delegacia, de 27 de maio findo, exarado no processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 59.897, de 1930, em que é interessado o 2º tenente commissionado do Exercito Manoel Pereira do Nascimento, e encaminhado com o officio n. 288, de 10 de junho proximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 29 — Afim de que presteis esclarecimentos, juntos vos devolve o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 61.698, de 1930, encaminhado com o officio n. 587, de 29 de dezembro ultimo. (Processo n. 61.698, de 1930.)

N. 30 — Recommendando seja, com a maxima brevidade possivel, respondida a ordem n. 78, de 22 de maio de 1930, reiterada pelas de ns. 173 e 179, de 29 de novembro e 9 de dezembro, respectivamente, do mesmo anno, e annunciados os motivos que contribuíram para o não cumprimento do recommendado nas referidas ordens. (Processo n. 53.187, de 1930.)

— Ao Sr. Dr. Lauro Virgilio de Carvalho, D. D. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Com a oportunidade que aguardava de serdes investido das funções do alto cargo para que fostes merecidamente designado, cumpro o dever de felicitar esse departamento da administração publica, pelo acerto de vossa escolha para dirigi-lo. Ao mesmo tempo agradeço-vos os relevantes serviços prestados ao Thesouro, na direcção da Primeira Sub-Directoria, com a maior dedicação ao serviço publico. (Processo n. 5.570, de 1931.)

N. 12 — Tenho a satisfação de accusar o recebimento do vosso officio n. 21, de 12 do mez proximo findo, em que me

communicaes haver assumido o cargo para o qual fostes escolhido pelo Governo Federal.

Agradecendo essa gentileza, aprez-me augurar-vos uma administração perfeita, dado o vosso merecimento. (Processo numero 5.570, de 1931.)

N. 13 — Solicitando para ser restituído a esta directoria, o processo numero 44.614, de 1930, que foi encaminhado a essa delegacia fiscal, com a ordem n. 93, de 24 de novembro ultimo. (Processo n. 38.440, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 41 — Restituindo o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 1.497, deste anno, em que é interessado Luiz Dill, para o fim de ser informado. (Processo n. 1.497, de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 5 — Recommendando seja, com a maxima brevidade possivel, respondida a ordem desta directoria n. 15, de 22 de maio de 1930, reiterada pelas de ns. 24 e 32, de 29 de novembro e 9 de dezembro, respectivamente, do mesmo anno, e annunciados os motivos que contribuíram para o não cumprimento do recommendado nas referidas ordens. (Processo n. 53.187, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 3 — Recommendando seja, com a maxima brevidade possivel, respondida a ordem desta directoria n. 17, de 22 de maio de 1930, reiterada pelas de ns. 21 e 36, de 29 de novembro e 9 de dezembro, respectivamente, do mesmo anno e annunciados os motivos que contribuíram para o não cumprimento do recommendado nas referidas ordens. (Processo n. 53.187, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 4 — Transmittindo, por cópia, a ordem desta directoria n. 74, de 29 de outubro de 1929, não recebida por essa delegacia e reclamada em officio n. 19, de 10 de janeiro do anno findo. (Processo n. 262, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 11 — Recommendando seja, com a maxima brevidade possivel respondida a ordem desta Directoria n. 24, de 22 de maio de 1930, reiterada pelas de ns. 76 e 102 de 29 de novembro e 9 de dezembro, respectivamente, do mesmo anno e annunciados os motivos para o não cumprimento do recommendado nas referidas ordens. (Processo n. 53.187 de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

N. 2 — Accusando o recebimento do officio n. 126, de 13 de janeiro findo, e agradecendo a communicação de haver assumido o cargo de inspector dessa Alfandega. (Processo n. 3.583 de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 70 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Empresa de Electricidade do Rio Preto, em petição encaminhada com o officio do Sr. interventor federal nesse Estado, n. 319, de 5 de janeiro findo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 2.659, deste anno, concedeu, por despacho de 28 do mesmo mez, redução de direitos de importação, nos termos do art. 3º da lei n. 5.333, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de quatro (4) addições, visada

pelo escripturario Luiz Carvalho e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 2.659 de 1931).

N. 71 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que requerer a Companhia Campineira, da Tracção, Luz e Força, em petição encaminhada com o officio do Sr. interventor federal nesse Estado, n. 147, de 15 de dezembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 59.035, de 1930, concedeu, por despacho de 22 de janeiro findo, redução de direitos de importação, nos termos do art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de quatro (4) addições, visada pelo escripturario Luiz Carvalho e destinado aos serviços contractuaes da companhia requerente, devendo, porém, ser verificado si o material dos itens 3 (tres) e 4 (quatro) incide na circular n. 42, de 30 de setembro de 1921. (Processo n. 59.035 de 1930).

N. 72 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que requerer a "São Paulo Electric Company, Limited", em petição encaminhada com o officio do Sr. interventor federal nesse Estado, n. 204, de 22 de dezembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 61.046, de 1930, concedeu, por despacho de 27 de janeiro findo, redução de direitos de importação nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, composta de quatro (4) addições, visada pelo escripturario Luiz Carvalho, e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrado os direitos integraes dos artigos constantes dos itens um (1) dois (2), que se acham assignados com a palavra "não", a fiação carmelita, por terem similar na industria nacional, de conformidade com as circulares ns. 36, de 5 de junho de 1930 e 20, de 13 de abril de 1929 — (Processo numero 61.046 de 1930).

N. 73 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que requerer a The San Paulo Gas Company Limited, em petição encaminhada com o officio do interventor federal nesse Estado, n. 138, de 12 de dezembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 58.340, de 1930, concedeu, por despacho de 21 de janeiro findo, redução de direitos de importação, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, composta de (4) quatro addições, visado pelo escripturario Luiz Aroeira, a chegar nesse porto de Liverpool pelo vapor inglez "Demerara" e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 58.340 de 1930).

N. 74 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que requerer a Empresa de Melhoramentos de Porto Feliz, em petição encaminhada com o officio do Sr. interventor federal nesse Estado n. 203, de 22 de novembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 61.049, de 1930, concedeu, por despacho de 27 de janeiro findo, redução de direitos de importação, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, composta de tres (3) addições, visada pelo escripturario Luiz Carvalho e destinado aos serviços

contractuaes da requerente. (Processo n. 61.049 de 1930.)

N. 75 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, em petição encaminhada com o officio do interventor federal nesse Estado, n. 68, de 19 de novembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 54.295, de 1930, concedeu, por acto de 30 de janeiro findo, redução de direitos de importação, nos termos do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de (3) tres addições, visada pelo escripturario Orlando Caldas e destinado aos serviços contractuaes da companhia requerente. (Processo n. 54.295 de 1930).

N. 76 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e com o officio numero 1.831, de 14 de novembro ultimo, encaminhada a esta directoria o recurso interposto pela firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, do acto dessa Alfandega quemandou considerar como producto chimico não classificado, para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 28.963, de 1930, como phosphato de cal, da taxa de \$800.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 do mez findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emittir e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Não na como attender á reclamação da recorrente, por quanto não existe, no caso, predominancia de materia. O producto em questão formado de outros, e corpo inteiramente differente daquella que entraram na sua composição com caracteristica peculiar e uso proprio.

Resulta, portanto, um corpo novo, o qual tem classificação propria e definida no act. 328 da Tarifa. Assim, não ha como dar provimento ao recurso."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 60.539 de 1930).

N. 77 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que requerer a "San Paulo Gas Company, Limited" em petição encaminhada com officio do interventor federal nesse Estado, n. 321, de 8 de janeiro findo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 2.660, deste anno, concedeu, por despacho de 30 do mesmo mez, redução de direitos de importação, nos termos do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, composta de (36) trinta e seis addições, visada pelo escripturario Orlando Caldas e destinado aos serviços contractuaes da companhia requerente devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos tubos de ferro constantes do item 3/32, em face do parecer da Comissão de Similares. (Processo n. 2.660 de 21).

N. 78 — Para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria, de fls. restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 4.695, deste anno, em que é interessada a Ford Motor Company, Export Inc. — (Processo n. 4.695 de 1931).

Demonstração da renda desta Sub-directoria, (cobrança amigavel), referente ao periodo de 1 a 31 de janeiro de 1931,

comparada com a de igual periodo de 1930.

Arrecadação de 1 a 31 de janeiro de 1931	509:872\$401
Idem, idem, idem, 1930	311:728\$570
Diferença para mais em 1931	198:143\$831

Terceria Sub-directoria da Receita, 2 de fevereiro de 1931. — o 3º escripturario, *Rosário Gomes da Ressurreição*. Visto, *João Domingues*, como sub-director.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1931

Portaria n. 2. — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao pedido que lhe fôra feito pelo ajudante da directoria, *Cornelio Fagundes*, resolve dispensar-o desse cargo e aproveita o ensejo para agradecer-lhe os bons serviços que prestou a esta directoria, com lealdade, intelligencia e honradez.

Resolve, outrossim, que o referido escripturario permaneça com exercicio na secretaria, até ulterior deliberação.

Dia 5 de fevereiro de 1931

Portaria n. 5, de 5/2/31. — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o decreto de 2 de janeiro findo, que nomeou o 1º escripturario do Thesouro Nacional, *Octavio de Lima Tavares*, para o cargo, em comissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, resolve mandar desligar o referido funcionario, para o fim de assumir o cargo para o qual foi designado.

Portaria n. 14, de 5/2/31. — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, ao deixar o cargo que vinha exercendo, em comissão, recommenda ao Sr. secretario que, em seu nome, agradeça os bons serviços prestados a sua administração pelos funcionarios da secretaria, que sempre o auxiliavam com dedicação, zelo e lealdade.

Officios expedidos:

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 144 — Remetendo o processo referente á aposentadoria de José Candido Pereira Gomes.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 143 — Remetendo o processo referente á divida de exercicios findos, do que se julga credor Manoel de Almeida Tavares.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 142 — Remetendo o processo referente a pagamentos que deixaram correr por "movimentos de fundos", na 1ª Pagadoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 141 — Concedendo o credito de 12:200, para attender á restituição de compra ao major reformado, *Raymundo Bayma da Serra Martins*.

— Ao Sr. director da Empresa Fluvial Boabaid & Irmão:

N. 64 — Remetendo a 1ª via do compendio de despesa de n. 26, de 3 do corrente, da importancia de 1:500\$000.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação "Lloyd Brasileiro":
N. 63 — Remettendo as primeiras vias dos empenhos de despeza ns. 27, 28 e 29, todos de 4 do corrente, das importancias de 3:590\$, 1:097\$600 e reis 4:222\$000.

— Ao Sr. interventor federal em São Paulo:

N. 63 — Devolvendo o processo referente ao pagamento, por exercicios finidos, da quantia de 2:976\$580, a firma Villas Boas & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 62 — Concedendo o credito de 7:091\$131, para pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 61 — Concedendo o credito de 2:485\$639, para pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 60 — Devolvendo o processo referente ao pagamento por exercicios finidos, da quantia de 3:217\$200, á firma Villas Boas & Comp.

N. 59 — Devolvendo o parecer referente ao pedido de reversão de montepio pretendido por D. Arminda Vaz de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 18 — Remettendo, competentemente apostillado, o titulo declaratorio da pensão de montepio e, em reversão, que compete a D. Joanna Melchhiades da Costa Cruz.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 6 — Tendo presente o processo anexo ao officio n. 179, de 26 de dezembro de 1929, relativo ao pagamento da quantia de 217\$756, ao 2º tenente, reformado, do Exercicio, Deloforio Marques de Jesus, proveniente de differenças a mais descontadas dos seus vencimentos para o montepio militar, no periodo de outubro de 1922 a dezembro de 1926, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de janeiro findo, proferido no alludido processo, que vae ser escripturado como "deposito" no Thesouro Nacional a despeza relativa ao pagamento em aprego.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 2 de fevereiro de 1931

Requerimento da Veneravel Irmandade do Senhor Jesus do Bonfim e a Companhia Nacional de Armazens Geraes, pedindo aforamento de um acrescimo nos terrenos que lhe foram aforados a praia de São Christovão, fronteiros á sua igreja. — De accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, aguarde-se que os interessados promovam o reconhecimento de seus direitos em juizo, para onde, aliás, consoante informa o Sr. sub-director do Patrimonio a fls. 133, consta já haver sido levada a questão destes papeis. (Processo numero 1.471, de 1930.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1931

Autos de infracção:

N. 873, de 1930, contra Marduch-Ko-sovski. — Officio-se.

N. 872, de 1930, contra A. Glik-Azan. — Idem.

N. 879, de 1930, contra Genesisio L. Silva. — De accordo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

N. 22, de 1931, contra Indalecio Vergara. — Officio-se.

N. 816, de 1930, contra Vianna, Nunes & Comp. — Idem.

Requerimentos:

N. 287 — Antonio Vicente de Souza. — Em face das informações e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 84\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 16.503 — Willis Ellis & Comp. — Em face do informado, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 42:000\$ para o lançamento do corrente anno.

N. 15.535 — Vito Manzollillo. — Officio-se no sentido do parecer.

N. 19.810 — Said M. Adaimy. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 18.296 — Rocha & Andrade. — Proceda-se pela forma proposta, dando-se baixa para o corrente anno no lançamento existente em nome de Bernardo Ferreira, a quem imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do regulamento em vigor.

N. 21.746 — Pedro Rodrigues Alves Barbosa. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 3:000\$ para o lançamento do corrente anno, tendo em vista o informado.

N. 22.539 — Maria de Lourdes Ribeiro. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 21.271 — C. Cunha. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 46:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1930 e corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 15.808 — C. Gomes de Castro & Comp. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, dê-se baixa para 1929, no lançamento existente em nome dos requerentes aos quaes imponho a multa de 50\$, minimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, officinando-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 8.388 — Santos Silva & Lopes. — Em face do laudo e parecer, procede a notificação junta n. 318, de 1927, pelo que intime-se a notificada a satisfazer o pagamento do debito respectivo no prazo da lei. Isto feito, volte o processo.

N. 21.420 — Dr. Thomaz Cunha. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 22.122 — Santos Soares & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 19.976 — A. C. Rodrigues & Companhia. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para réis 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento de que se trata, a partir de 1930 proximo passado, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 48.480 — A. Moutinho & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

N. 22.385 — Antonio F. O. Bastos. — Idem.

N. 3.133 — Camillo Barbosa da Silva. — Intime-se o collectando a allegar o que tendender em sua defesa dentro de cinco dias, sob pena de ser feita a transferencia do local *ex-officio*.

N. 2.663 — José Aliverti. — Officio-se á Directoria de Fazenda Municipal, indagando si José Aliverti pagou licença para negociar com fogões a gazolina "Berti", artigos de aluminio, fornos de aluminio "Aliverti" e filtros diversos, no periodo de 1927 a 1930.

N. 13.562 — Wirigkei Chan. — Officio-se no sentido do parecer.

N. 15.671 — Rubens José de Santa Anna. — Em face do que foi apurado, e consta deste processo faça-se a transferencia do negocio de que se trata para o nome de Balthazar Maia, dando-se baixa, no lançamento do mesmo, para o exercicio de 1930, officinando-se á Directoria da Receita.

Consulta do tabellião do 3º Officio:

Consulta o tabellião do 3º Officio desta Capital, si nas escripturas de promessa de venda garantida por hypotheca, é devido o sello sobre dous acios, ou apenas sobre a referida promessa. — O sello é devido somente sobre a garantia offerecida, em face da doutrina consistente do officio n. 54 da Directoria da Receita ao tabellião de Rio Preto, publicado no *Diario Official* de 6 de março de 1925, e referido no despacho proferido por esta Recebedoria na consulta do tabellião do 18º Officio de Notas desta Capital, publicado no *Diario Official* de 30 de março de 1926, tendo-se em vista, ainda, o n. 26 da tabella A, aneja ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que allude apenas a bens moveis, e o n. 7 da mesma tabella, que sujeita as hypothecas ao pagamento do sello proporcional.

Ordens e officios:

Officio n. 865, da Procuradoria da Republica — Joaquim dos Santos. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e do em anexo n. 320, de 1928, restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando no sentido do parecer.

Officio n. 20, da Primeira Collectoria das Rendas Federaes, de Campos. — Officio-se.

Officio n. 10, da Collectoria Federal de Campos. — Idem.

Officio n. 1.639, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Encaminhe-se.

Officio n. 143, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Restitua-se o processo em frente, fazendo-o acompanhar das informações e declarações da companhia intimada, em original.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de fevereiro de 1931

Requerimentos

N. 19.743 — Cooperativa de Consumo dos Operarios. — Em vista do que propõe o Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria, archive-se.

N. 7.533 — J. T. de Carvalho. — De accordo com a informação e á vista do parecer, faça-se a transferencia *ex-officio*, sendo a firma J. T. Carvalho considerada sucessora para o effeito do pagamento dos debitos anteriores. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo da lei.

N. 2.085 — Constantino Lo Bianco. — Archive-se.
 N. 20.320 — Pardellas & Comp. — Idem.
 N. 20.397 — Appolinário dos Anjos Martins. — Idem.
 N. 17.730 — Antonio Bernardo Vaz. — Idem.
 N. 473 — Affonso Vizeu. — Autorizo a baixa, em face da informação, e parecer, annexando-se ao processo as certidões que forem cancelladas.
 N. 3.130 — Antonio Barroso. — Imponho a multa de 20\$000 (vinte mil réis), minimo da lei.
 N. 14.309 — Anna Corrêa dos Santos. — Idem.
 N. 3.125 — Attila Thierry de Alvaranga. — Idem.
 N. 3.131 — Carlota Aichinger. — Idem.
 N. 19.544 — Maria Dinorah Vieira Bacta Neves. — Idem.
 N. 20.344 — Domingos Marques. — A transferencia foi requerida fóra do prazo regulamentar e assim, imponho a multa de vinte mil réis (20\$000), minimo da lei.
 N. 474 — Cicero Teixeira Portugal. — Annote-se a baixa, annexando-se ao presente processo a certidão de divida que fôr cancellada.
 N. 3.143 — Manoel de Souza e Silva. — Pague, com revalidação o sello da petição.
 N. 15.731 — Albino Augusto Fontoura. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.
 N. 4.693 — Alfredo Messias & Irmão. — Averbe-se a mudança em face da informação e parecer.
 N. 3.146 — Raymundo Barbosa de Carvalho Netto. — Imponho a multa de 20\$000 (vinte mil réis), minimo da lei.
 N. 3.140 — Mauricio Verdussen. — Idem.
 N. 3.141 — Maria Monteiro. — Idem.
 N. 61 — Companhia Industrial Imp. "Atlas". — Dê-se a baixa, annexando-se ao presente processo, a certidão de divida que fôr cancellada.
 N. 566 — Alberto Martins & Comp. — Idem.
 N. 17.310 — M. F. de Oliveira. — Transfira-se, Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo da lei.
 N. 20.503 — B. Wainstock. — Faça-se a transferencia ex-officio, de accordo com a informação e parecer, sendo considerada a firma B. Wainstock, sucessora para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do negocio. Imponho a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), minimo da lei.
 N. 6.975 — Henrique Maranhães & Comp. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a Henrique Alves da Cunha Magalhães, a multa de 50\$000, minima da lei, por infracção do regulamento de industrias e profissões.
 N. 15.732 — Silverio Teixeira Gondar. — Annote-se o consumo d'agua exclusivo por hydrometro, nos termos da informação e parecer, cancellando-se a certidão de divida indicada, e á respeito, officiando-se á Directoria da Receita.
 N. 16.403 — Luiz dos Santos Gregorio. — A transferencia foi requerida fóra do prazo regulamentar, e, assim, imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.
 N. 6.583 — João Valentim da Motta. — Annote-se a mudança, nos termos das informações e pareceres.
 N. 13.967 — Alfredo Accacio Lourenço. — Idem.

N. 14.550 — Diamantino Augusto. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.
 N. 2.954 — A. Bourdat Dutra. — Idem.
 N. 688 — Attilio Canton. — Idem.
 N. 22.626 — Boaventura Alves de Moraes e outro. — Archive-se.
 N. 2.208 — Adozindo Magalhães de Oliveira. — Idem.
 Notificações:
 N. 157 — José de Souza, rua Conde de Bomfim n. 1.281 — O caso occorrente não se enquadra na decisão citada pelo requerente (*Diario Official*, de 26 de outubro ultimo, notificação n. 155, de 1930). O pedido de reconsideração dos despachos exarados ás fls. das notificações ns. 72, de 1926, e 709, de 1928, embora formulado fóra do prazo, foi solucionado definitivamente em 26 de novembro de 1929. Scientificado em 3 de outubro de 1929, do despacho proferido sobre a notificação n. 387, do mesmo anno, deixou o requerente perimir o seu direito ao pedido de reconsideração, que lhe cabia apresentar dentro de 15 dias. Notificado, novamente, em 7 de abril de 1930, por falta de pagamento do registro (notificação n. 157), só no dia seguinte deu entrada á guia n. 14.723, o que prova ter incorrido conscientemente na falta regulamentar, que lhe foi impellido. Pelo exposto, não ha o que deferir por parte desta ajudancia, cabendo ao requerente usar o direito de recurso para instancia superior, preenchidas as formalidades legais. Em seguida, remetta-se á 1.ª Sub-Directoria, para extracção da divida das notificações de ns. 367 e 157, de 1929 e 1930; e 709, de 1928.
 N. 54 — Bernardo de Oliveira. — Anna Quintão n. 126. — Multa de 150\$00, mais a importancia de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 55 — Anna Rosa Ferreira. Caminho da Freguezia n. 1.067. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 Certidões:
 N. 75 — Miranda & Comp. — Certifique-se.
 N. 82 — Waldemar da Costa Souza. — Certifique-se o que constar.
 N. 89 — João Rodrigues & Bernardino. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.
 N. 84 — José Camillo Teixeira. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Lista geral de preços e marcas da fabrica de perfumarias "Floramelia", de O. Dias, sita á rua Francisco Manoel n. 67, estação de Sampaio, Rio de Janeiro.

Marcas — Preços

Loções:

Floramelia, duzia 45\$000.
 Floramelia-Extra, duzia 60\$000.
 Camelia do Brasil, duzia 45\$000.
 Camelia do Brasil-Extra, duzia 60\$000.
 Sucena, duzia 45\$000.
 Narciso, duzia 45\$000.
 Solamita, duzia 45\$000.
 Luctador, duzia 25\$000.
 Luctador-Extra, duzia 45\$000.
 Lyrios do Brasil, duzia 25\$000.
 Lyrios do Brasil-Extra, duzia 45\$000.
 Rosa, duzia 25\$000.
 Rosa-Extra, duzia 45\$000.

Ideal, Jasmim, Violeta, Lilaz, Cravo em typo de vidro chave de ouro, duzia 25\$000.
 Amor, duzia 20\$000.
 Tonico Camelia, duzia 20\$000.
 Tonico Mysterioso, duzia 20\$000.
 Violeta, Jasmim, Lilaz, Ideal, Cravo em typo de vidro de tinturas, duzia 10\$000.
 Agua de Quina, duzia 10\$000.
 Agua de Quina-Extra, duzia 15\$000.
 Agua da Colonia em litros, duzia réis 45\$000.
 Agua da Colonia em 1/2 litros, duzia 25\$000.
 Agua da Colonia em 1/4 litros, duzia 15\$000.
 Extractos:
 Luctador em vidro de 15 grms. m. ou m., duzia 5\$000.
 Floramelia, vidro de 10 grms. m. ou m., duzia 5\$000.
 Narciso, vidro de 15 grms. m. ou m., duzia 10\$000.
 Floramelia, vidro de 60 grms. m. ou m., duzia 25\$000.
 Camelia, vidro de 50 grms. m. ou m., duzia 20\$000.
 Jasmim, Violeta, Lilaz, etc., vidro de 25 grms., duzia 10\$000.
 Tubos de perfume diversos, duzia réis 5\$000.
 Brilhantinas:
 Floramelia, Narciso, Luctador, Rosa e Lyrios do Brasil, em vidros typo chie e Paris, duzia 15\$000.
 Violeta, Jasmim, Lilaz, Ideal, Cravo em vidros, duzia 5\$000.
 Violeta, Jasmim, Lilaz, Ideal, Cravo extra, duzia 10\$000.
 Floramelia em latinhas, duzia 2\$000.
 Oleos:
 Petroleo Floramelia em vidro oval, duzia 20\$000.
 Camelia em 1/2 litros tupo para barbeiro, duzia 15\$000.
 Camelia em vidro de 60 grms. m. ou m., duzia 5\$000.
 Cócó, babosa e quinado, duzia 2\$000.
 Pó de arroz:
 Em pacotes de 1/2 kilo, typo para barbeiro, duzia 10\$000.
 Em pacotes de 1/2 kilo, Extra (qualidade), duzia 15\$000.
 Em latas de 90 grms. m. ou m., Floramelia (ou caixas), duzia 10\$000.
 Em latinhas ou caixinhas, Floramelia, duzia 2\$000.

Pó de sabão:

Em pacotes de 1/2 kilo, typo para barbeiro, duzia 10\$000.
 Em pacotinhos de 100 grms. m. ou m., duzia 5\$000.
 Pó de sabão a granel em saccos de 5 kilos, para industria, kilo 2\$400.

Sabonetes:

Floramelia, em caixas de 3, grossa 120\$, duzia 10\$000.
 Lyrios do Brasil, em caixas de 3, grossa 120\$, duzia 10\$000.
 Floramelia, em caixas de 12, grossa 24\$000, duzia 2\$000.
 Luctador oval, em caixa de 3, grossa 60\$, duzia 5\$000.
 Luctador oval, em caixas de 12, grossa 60\$, duzia 5\$000.
 Camelia do Brasil, em caixas de 12 (typo oval), grossa 60\$, duzia 5\$000.
 Camelia do Brasil, em caixas de 12 (typo redondo), grossa 60\$, duzia 5\$000.
 Pomposo oval, em caixas de 12, grossa 60\$, duzia 5\$000.
 Taciano redondo, em caixas de 12, grossa 24\$, duzia 2\$000.
 Doracy, em caixas de 3, grossa 60\$000, duzia 5\$000.

Barney 60 grms., em caixa de 12, grossa 24\$, duzia 28000.

Rosa, em caixas de 3, grossa 60\$000, duzia 58000.

Bidinga, em caixas de 12, grossa 24\$, duzia 28000.

Toilette, em caixas de 12, grossa 24\$, duzia 28000.

Sândalo, Benjoim, Glycerina, Rosa, Colonia, Alfaca (quadrados 80 grms. m. ou m.), grossa 24\$000, duzia 28000.

Mignon em caixas de grossa 20\$, duzia 18700.

Barras Rosa, Colonia, etc., de 250 grms., grossa 120\$, duzia 108000.

Barras Rosa, Colonia, etc., de 210 grms., grossa 120\$, duzia 108000.

Barras Rosa, Colonia, etc., de 180 grms., grossa 60\$, duzia 58000.

Barras Rosa, Colonia, etc., de 155 grms., grossa 60\$, duzia 58000.

Barras Rosa, Colonia, etc., de 125 grms., grossa 24\$, duzia 28000.

Blocos de Agua da Colonia, grossa 60\$, duzia 58000.

Rios de Agua da Colonia (embrulhados em celophane), grossa 60\$, duzia 58000.

Acomas do Brasil, grossa 24\$000 duzia 28000.

Sabonetes 216 em caixas de 1, grossa 120\$000, duzia 108000.

Pasta Floramelia em tubos, duzia 158000.

Óleo Floramelia em vidros de 60 grammas, duzia 108000.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias e especialidades pharmaceuticas da Sociedade Anonyma Citrus, sita á rua Julio do Carmo n. 46 e 48, Districto Federal: Pomada Reny, preço por duzia, 40\$000.

Pó de arroz Reny, em latas pequenas, preço por duzia, 28\$480.

Pó de arroz Reny, em latas grandes, preço por duzia, 118\$800.

Pó de arroz Lanegre, preço por duzia, 118\$800.

Brilbantina Pery, em latas, preço por duzia, 28\$480.

Brilbantina Reny, preço por duzia, 188\$600.

Loção Reny, preço por duzia, 248\$000.

Agua de Colonia Reny, pequena, preço por duzia, 188\$600.

Agua de Colonia Reny, média, preço por duzia, 53\$400.

Agua de Colonia Reny, grande, preço por duzia, 78\$000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1931.

— Pela S. A. Citrus, J. B. C. Barbosa, presidente.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de propriedade da S. A. Mercethylin, sita á rua Dona Marianna n. 177 e com escriptorio á rua Puenos Aires n. 70, 6º andar:

Mercethylin, caixa com 12 empólas, 12\$000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1931.

— Pela S. A. Mercethylin, Oswaldo N. Oliveira.

Tabella de preços dos productos da firma Samuel Antunes & Comp., estabelecidos á rua São José n. 61, com negocio de fabrica de especialidades pharmaceuticas:

Sabão sulphuroso das caldas de Luchon, duzia, 18\$000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1931.

— Samuel Antunes & Comp.

Tabella das marcas e preços da fabrica de especialidades pharmaceuticas e perfumarias, de propriedade de Warner International Corporation, sita á rua Conde de Bomfim n. 214, nesta capital:

Especialidades pharmaceuticas:

Linimento de Sloan, preço por duzia, 45\$000.

Agarol, tamanho maior, preço por duzia, 76\$000.

Agarol, tamanho menor, preço por duzia, 25\$000.

Perfumarias:

Stacomb, tubo maior, preço por duzia, 50\$000.

Stacomb, tubo menor, preço por duzia, 10\$000.

Pó de arroz Three Flowers, preço por duzia, 53\$000.

Talco Three Flowers, preço por duzia, 42\$000.

Nota — Nos preços acima estão incluídos os respectivos sellos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1931.

— Por Warner International Corporation, R. B. Wilson, gerente.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de sabonetes e perfumarias Tabarra, de propriedade de Octacilio Fialho, sita á rua Piahy numero 93, no Districto Federal:

Sabonetes barras n. 101, diversas, preço por duzia, 118\$500.

Sabonetes barras Candelaria, diversas, preço por duzia, 58\$900.

Sabonetes barras n. 100, diversos, preço por duzia, 58\$200.

Sabonetes blocos Colonia, tipo P. M., preço por duzia, 58\$960.

Sabonetes blocos Colonia, tipo O. F., preço por duzia, 118\$000.

Sabonetes blocos Colonia, tipo primeira, preço por duzia, 17\$000.

Sabonetes redondos, grandes, tipo extra fino, preço por duzia, 58\$500.

Sabonetes redondos, pequenos, tipo extra fino, preço por duzia, 28\$100.

Sabonete quadrangular, banho, preço por duzia, 28\$200.

Sabonetes ovas finos, diversos, preço por duzia, 58\$980.

Sabonetes ovas toilette, grande, preço por duzia, 58\$300.

Sabonetes ovas toilette, pequenos, preço por duzia, 28\$480.

Sabonetes Geranil, preço por duzia, 28\$480.

Sabonetes Flor de Java, preço por duzia, 28\$300.

Sabonetes Flor de Hollanda, preço por duzia, 28\$300.

Sabonetes Flor do Rio, preço por duzia, 58\$200.

Sabonetes San-Remo, preço por duzia, 58\$200.

Sabonetes medicinaes, diversos, preço por duzia, 48\$000.

Sabonetes alcairão Noruega, série L. (medicinal), preço por duzia, 98\$000.

Sabonetes Benjoim 25, preço por duzia, 108\$000.

Sabonetes Benjoim extra fino, preço por duzia, 118\$200.

Sabonetes Benjoim transparente, Tabarra, preço por duzia, 118\$500.

Sabonetes Rosalia, preço por duzia, 118\$600.

Sabonetes diplomatas, preço por duzia, 118\$500.

Sabonetes Dandy, preço por duzia, 118\$800.

Sabonetes Agua de Colonia especial, preço por duzia, 118\$800.

Sabonetes Sândalo das Indias, preço por duzia, 17\$000.

Sabonetes Gracinha, preço por duzia, 18\$600.

Sabonetes Lyette, preço por duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1931.

— Octacilio Fialho.

Tabella da marca e do preço do producto de perfumaria de fabricação de José Teixeira Ancède, estabelecido á rua João Romariz n. 42 (Ramos), na cidade do Rio de Janeiro:

Marca — Preço por duzia

Calvicina, 45\$000.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1931. — José Teixeira Ancède.

Tabella das marcas e dos preços das especialidades pharmaceuticas da firma Orlando Rangel, estabelecida á rua Salvador Correia n. 71, na cidade do Rio de Janeiro:

Marca — Preço por duzia

Aesculeno (gotas de), 60\$000.

Alcairão Orlando, 36\$000.

Boldeno, 60\$000.

Cascareno (ou cascarina glicerinada), 45\$000.

Dynamosina, 45\$000.

Elixir de boldo e pichy, 45\$000.

Elixir digestivo, 45\$000.

Elixir de hamamelis virginica, 45\$000.

Elixir de herva de lugre e piperazina, 60\$000.

Elixir de noz de kola, 45\$000.

Elixir de viburnum e pisci-lia, 45\$000.

Euphina (vidros de 6 onças), 32\$000.

Euphina (vidros de 12 onças), 45\$000.

Fabianol, 45\$000.

Gotas de aesculeno, 60\$000.

Gotas drosera composta, 45\$000.

Gotas iodotona, 36\$000.

Gotas neuro hemáticas, 36\$000.

Gotas neuro trophicas, 36\$000.

Gotas de viburnum compostas, 36\$000.

Hamameleno, 60\$000.

Injecção anti-bleorrhagica, 32\$000.

Iodotona (gotas de), 36\$000.

Kola granulada simples, 45\$000.

Kola granulada glycerophosphatada, 45\$000.

Kolateno, 60\$000.

Kolatose, 45\$000.

Lactocercina, 42\$000.

Magnesia fluida, 108\$000.

Magnesia leitosa, 32\$000.

Neuro-Formiato, 45\$000.

Ovulos de glicerina solidificado, 45\$000.

Ovulos de ichthyol e outras substancias, 45\$000.

Pastilhas Rangel (chloretona mentholada), 32\$000.

Phagocytosina (elixir vinho iodo tannico phosphatado), 60\$000.

Solução iodureto de potassio, 60\$000.

Solução salicylato de sodio, 60\$000.

Solução valerianato de ammonia, 45\$000.

Suppositorios de glicerina solidificada, 32\$000.

Suppositorios de hamamelis e outras substancias, 36\$000.

Valereno, 60\$000.

Vinho de gayacol crystallizado, 60\$000.

Vinho iodo tannico phosphatado (phagocytosina), 60\$000.

Vinho de quina e kola, 60\$000.

Xarope anti asthmatico, 42\$000.

Xaropé de bromoformio composto, 32\$000.
 Xaropé de codeína bi-iodado, 32\$000.
 Xaropé Dupasquier, 36\$000.
 Xaropé Gibert, 42\$000.
 Xaropé herva de bugra, piperasina e jurubeba, 60\$000.
 Xaropé iodo tannico, 42\$000.
 Xaropé iodo tannico phosphatado, 42\$000.
 Xaropé phenato de cafeína, 32\$000.
 Xaropé phymol, 32\$000.
 Xaropé rabano iodado, 42\$000.
 Xaropé renovaes de pinheiro, phelan-drio e lactucario, 42\$000.
 Vaselina esterilizada, simples ou composta, em:
 Bismaga de 30 grammas, 24\$000.
 Bismaga de 60 grammas, 32\$000.
 Sabonetes medicinaes de:
 Acido borico, 10\$000.
 Acido phenico, 10\$000.
 Alcatrão, 10\$000.
 Alcatrão e araroba, 10\$000.
 Alcatrão e panamá, 10\$000.
 Alcatrão sulfuroso, 10\$000.
 Alcatrão branco (anthrasol), 10\$000.
 Anthrasol e enxofre, 10\$000.
 Araroba, 10\$000.
 Balsamo do Perú sulfuroso, 10\$000.
 Borax, 10\$000.
 Eucalyptus, 10\$000.
 Enxofre (sulfuroso), 10\$000.
 Formol, 10\$000.
 Glycerina, 10\$000.
 Hermophenyl, 10\$000.
 Ichthyol, 10\$000.
 Ichthyol e sublimado, 10\$000.
 Lyodol, 10\$000.
 Naphthol sulfuroso, 10\$000.
 Panamá, 10\$000.
 Sulfato alcalino, 10\$000.
 Sublimado, 10\$000.
 Thymol boricado, 10\$000.
 Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931.
 — Orlando Rangell.

Tabella das marcas e dos preços das perfumarias da firma Orlando Rangell, estabelecida á rua Salvador Corrêa numero 74, na cidade do Rio de Janeiro:

Agua de Alfazema:
 Vidros de 500,0, 60\$000.
 Vidros de 1.000,0, 110\$000.
 Agua de Colonia Dora:
 Vidros de 250,0, 40\$000.
 Vidros de 500,0, 60\$000.
 Vidros de 1.000,0, 110\$000.
 Agua de Quinina:
 Vidros de 250,0, 40\$000.
 Vidros de 1.000,0, 110\$000.
 Anturente, 15\$000.
 Benzina composta, 15\$000.
 Benzoin (branco e roseo), 30\$000.
 Brilhantinas concretas, 25\$000.
 Coaltran, 35\$000.
 Elixir dentifricio Orgel:
 Vidros de 90,0, 20\$000.
 Vidros de 120,0, 30\$000.
 Vidros de 250,0, 50\$000.
 Vidros de 500,0, 80\$000.
 Vidros de 1.000,0, 140\$000.
 Elixir de Miller, 25\$000.
 Elixir de Miller com saccharina, 25\$000.
 Esmaltina, 25\$000.
 Leite Virginal, 25\$000.
 Loções:
 Cravo Rosa, Dora, Heliotropio, Jas-min, Juá, Lilás e Violeta, 40\$000.
 Novo Trichogeno, 50\$000.
 Oleo de babosa quinado, 15\$000.
 Oleo de coco sem perfume, 10\$000.

Oleo de coco perfumado, 15\$000.
 Oleo de coco e petroleo, 15\$000.
 Oleo de coco quinado e perfumado, 15\$000.
 Oleo de mamona quinado, 15\$000.
 Oleo de mamona perfumado, 15\$000.
 Orisol:
 Elixir, 20\$000.
 Pasta Orgel (boro chorafado), 25\$000.
 Petroleo Dora, 50\$000.
 Pó de arroz sem perfume, 10\$000.
 Pó de arroz Dora (branco, roseo e creme), 20\$000.
 Sabão de benjoim, 14\$000.
 Sabão das Damas, 14\$000.
 Sabão Dora, 14\$000.
 Sabão liquido perfumado (500,0), 20\$000.
 Sabão Orgel, 14\$000.
 Sabonetes ovaes grandes (diversos perfumes), 10\$000.
 Sabonetes ovaes pequenos (diversos perfumes), 5\$000.
 Sabonetes em blocos pequenos:
 Coco (sem perfume), 8\$000.
 Colonia, 10\$000.
 Petroleo, 10\$000.
 Sabonetes em barras A:
 Alcatrão, 18\$000.
 Alfaz extra, 18\$000.
 Amendoas amargas, 18\$000.
 Arroz e cevada, 18\$000.
 Coco (sem perfume), 18\$000.
 Colonia, 18\$000.
 Glycerina transparente amarella, réis, 18\$000.
 Glycerina transparente encarnada, 18\$000.
 Glycerina transparente (quatro co-cores), 18\$000.
 Sabonetes em barras A:
 Rosa, 18\$000.
 Windsor, 18\$000.
 Shampoo:
 Liquido, 20\$000.
 Em pó, 5\$000.
 Talco Dora, 20\$000.
 Vaselina perfumada em bismagas:
 Jasmim, Rosa e Violeta, 30\$000.
 Vinagre de toilette Dora:
 Vidros de 250,0, 40\$000.
 Vidros de 500,0, 60\$000.
 Vidros de 1.000,0, 110\$000.
 Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931. — Orlando Rangell.

Tabella de preços dos productos da fabrica de perfumarias "Vieira", de Romão Gomes, sita á rua Marquez de Pom-bal n. 92, que vigoram desde janeiro de 1931:

Marcas:

Agua de Colonia Perfume de Flores Vieira, um litro, preço de duzia, réis 156\$000.
 Agua de Colonia Perfumes de Flores Vieira, em 1/2 litro, preço de duzia, 78\$000.
 Agua de Colonia Perfumes de Flores Vieira, em 1/4 litro, preço de duzia, 37\$200.
 Agua de Colonia de 2ª, em litros, preço de duzia, 78\$000.
 Agua de Colonia de 2ª, em 1/2 litro, preço de duzia 37\$200.
 Agua de Colonia de 2ª, em 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.
 Agua de Quina Tonica, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.
 Loção Origan Vieira, em vidro grande, preço de duzia, 78\$000.
 Loção Origan Vieira, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.

Loção Narciso Vieira, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Perfumes de Flores Vieira, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Chypre, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Jasmim Vieira, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Heliotrope, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Meu Amor, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Rosa Vieira, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Lyrio, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Jacintho Azul, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 53\$400.
 Loção Violeta Vieira, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 37\$200.
 Loção Púria, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 37\$200.
 Loção Meu Bem, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 37\$200.
 Loção Reçon, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 37\$200.
 Loção Crang, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 37\$200.
 Loção Flores da India, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 31\$000.
 Loção Brisas do Brasil, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia 31\$000.
 Loção Cravo, 2ª, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.
 Loção Violeta, 2ª, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia 18\$600.
 Loção Meu Bem, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.
 Loção Bem me Queres, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.
 Loção Jasmim, 2ª, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.

Loção Muguet, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.
 Loção Lilás, em vidro de 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.
 Tonico Guarany, em vidros de 1/4 de litro, preço de duzia, 18\$600.
 Extracto Chypre, vidros communs, preço de duzia, 53\$400.
 Extracto Origan Vieira, em vidros communs, preço de duzia, 53\$400.
 Extracto Narciso Vieira, em vidros communs, preço de duzia, 53\$400.
 Extracto Violeta Vieira, em vidros communs, preço de duzia, 31\$000.
 Extracto Meu Bem, em vidros communs, preço de duzia 31\$000.
 Brilhantina Origan Vieira, em vidros, preço de duzia, 31\$000.
 Brilhantina Rosa Vieira, em vidros, preço de duzia, 31\$000.
 Brilhantina Violeta Vieira, em vidros, preço de duzia, 31\$000.
 Brilhantina Perfumes de Flores Vi-eira, em vidros, preço de duzia, 31\$000.
 Brilhantina Meu Bem, em vidros, preço de duzia, 18\$600.
 Brilhantina Bem me Queres, em vi-dros, preço de duzia, 18\$600.
 Tablettes Conquista, em caixa, preço de duzia 11\$800.
 Oleo Sem Igual, em 1/2 litros, preço de duzia, 24\$800.
 Oleo Sem Igual, em vidros, preço de duzia, 11\$800.
 Pó de Arroz, pacote de 500 grammas, preço de duzia, 18\$600.
 Pó de Arroz em caixa, preço de du-zia, 18\$600.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931.
 — Romão Gomes.

Tabella de preços dos productos e marcas da fabrica de perfumes, de pro-priedade de F. Ferreira Pinto & Comp.

sita á rua 20 de Abril n. 29, Districto Federal:

Marças — Productos

Agua de Colonia Marizé, em litro, preço de duzia, 15\$000.

Agua de Colonia Marizé, em 1/2 litro, preço de duzia, 7\$000.

Agua de Colonia Marizé, em 1/4 de litro, preço de duzia, 37\$200.

Agua de Quina e Quina Tonica Rosal, preço de duzia, 24\$000.

Brilhanças:

Atracção d'amor, Liláz, Jasmin, Mimosa e Rosa, preço de duzia, 24\$000.

Chypre, Clarita, Kelllor, Lyrio Roxo, Manacá e Marizé, preço de duzia réis 37\$200.

Narciso Negro, Origam, Resedá, Verde Rosa e Violeta Roxa, preço de duzia, 37\$200.

Loções:

Violeta Roxa, preço de duzia, 37\$200.

Jasmin, Lyrio Roxo e Manacá, preço de duzia, 53\$400.

Narciso Negro e Rosa, preço de duzia, 53\$400.

Atracção d'amor, Chypre, Clarita e Kelllor, preço de duzia, 78\$000.

Marizé, Origam, Resedá e Verde Rosa, preço de duzia, 78\$000.

Extractos:

Clarita, Rosa, Narciso Negro e Violeta Roxa, preço de duzia 37\$200.

Chypre, Kelllor, Resedá e Marizé, preço de duzia 53\$400.

Origam e Verde Rosa, preço de duzia, 53\$400.

Tablê "Rosal", preço de duzia, réis 11\$800.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931.

— *F. Ferreira Pinto & Comp.*

Tabella de preços e de marcas dos productos pharmaceuticos de Bastos, Camillo & Comp., Ltda., estabelecidos com pharmacia e pequeno fabrico, á rua dos Invalidos n. 46:

"Arenovita":

1 garrafa, 5\$000; 1 duzia de garrafas 60\$000.

"Tricalose":

1 vidro, 7\$; 1 duzia de vidros, 84\$000.

"Calenina":

1 caixa, 1\$; 1 duzia de caixas, 12\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931.

— *Bastos, Camillo & Comp., Ltda.*

Tabella de preços do preparado pharmaceutico "Gol", de Porphirio da Silva Figueiredo, rua de Sant'Anna n. 34:

1 duzia de vidros de Gol, 54\$000.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1931.

— *Porphirio da Silva Figueiredo.*

Tabella de preços do preparado de especialidade pharmaceutica denominado "Balinoline", do pequeno fabrico, em sua residencia, á rua da Uruguayna numero 142-2º, do Paulino Vieira da Costa:

Preço de duzia (em fracos), 43\$200.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931.

— *Paulino Vieira da Costa.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de A. O. Tarré, sita á rua Visconde do Rio Branco n. 60, do Districto Federal:

Brilhanças:

Beija-me os Labios, duzia, 20\$000.

Perfume das Perolas, duzia, 20\$000.

Phenomeno, duzia, 26\$000.

Yucca, duzia, 20\$000.

Rosa, duzia, 20\$000.

Violeta, duzia, 20\$000.

Extractos:

Beija-me os Labios, duzia, 43\$600.

Perfume das Perolas, duzia, 43\$600.

Yucca, duzia, 43\$600.

Rosa, duzia, 43\$600.

Perfuma diversos, duzia, 30\$000.

Perfume diversos, duzia, 25\$000.

Yucca, modelo pequeno, duzia, 10\$000.

Loções:

Coréa, duzia, 60\$000.

Cupido, duzia, 45\$000.

Judith, duzia, 45\$000.

Beija-me os Labios, duzia, 43\$600.

Perfume das Perolas, duzia, 43\$600.

Mistinguett, duzia, 43\$600.

Yucca, duzia, 43\$600.

Rosa, duzia, 43\$600.

Phenomeno, duzia, 36\$600.

Perfumes diversos, duzia, 30\$000.

Agua de quina, duzia, 25\$000.

Oleos:

Macassar, 1/2 litro, duzia, 24\$000.

Perfume diversos, duzia, 12\$400.

Phenomeno, duzia, 11\$400.

Yucca, duzia, 10\$000.

Pasta dentifricia:

Beija-me os Labios, duzia, 10\$000.

Sanalito, duzia, 15\$000.

Pó de arroz:

Phenomeno, duzia, 15\$000.

Perfume das Perolas, duzia, 15\$000.

Pó de sabão, Phenomeno, duzia, 10\$000.

Agua de colonia:

Beija-me os Labios, M. G., duzia, 120\$000.

Beija-me os Labios, M. M., duzia, 60\$000.

Beija-me os Labios, M. P., duzia, 45\$000.

Perfume das Perolas, Iº, duzia, 120\$000.

Perfume das Perolas, 1/2, duzia, 60\$600.

Perfume das Perolas, 1/4, duzia, 45\$000.

Nos preços indicados na presente tabella, não estão incluídos os valores dos sellos do imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931.

— *A. O. Tarré.*

Tabella de preços da fabrica de perfumaria, de Nelson Caldas, Rio, rua Lins de Vasconcellos n. 275.

Sabonetes:

Aerosita finos, duzia, 15\$000.

Nilsson finos, duzia, 15\$000.

Cyclone finos, duzia, 15\$000.

Colonia extra-finos, duzia, 15\$000.

Cravo extra-finos, duzia, 15\$000.

Zenith de luxo, finos, duzia, 10\$000.

Sport ovaes, duzia, 10\$000.

Cravo ovaes, duzia, 10\$000.

Alfazema ovaes, duzia, 10\$000.

Colonia ovaes, duzia, 10\$000.

Almofada, duzia, 10\$000.

Bonecos, duzia, 10\$000.

Dos Pampas, grande, duzia, 10\$000.

Dos Pampas, médio, duzia, 8\$000.

Dos Pampas, pequeno, duzia, 5\$00.

Sylvá, duzia, 5\$000.

Sport, em caixinha, duzia, 5\$000.

Cara, duzia, 5\$000.

Zenith, ovaes, duzia, 5\$000.

Zite, ovaes, duzia, 2\$000.

Lindoya, duzia, 2\$000.

Carinho de amor, duzia, 5\$000.

Iacy, duzia, 2\$000.

Indispensavel, duzia, 2\$000.

Aviação, duzia, 5\$000.

Neyde, duzia, 10\$000.

Ivany, duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1931.

— *Nelson Caldas.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1931

N. 653 — Gessildo Gurgel da Silva Rosas, respondendo e devolvendo notificação. — Cancele-se o lançamento.

N. 10.258 — Hormindo Thiago Nogueira, reclamando contra lançamento. — Calcule-se o imposto com a deducção de encargo da familia.

N. 4.430 — Ehmmano O. de Moraes, fazendo comunicação. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 5.161 — Honorio Luiz de Vargas, apresentando declaração, exercício de 1929. — Idem.

N. 9.983 — Paschoal Sebollela, reclamando contra lançamento. — Calcule-se o imposto de accordo com os esclarecimentos prestados.

N. 10.553 — Manoel Soares, idem. — Calcule-se o imposto de accordo com os esclarecimentos agora apresentados e sem a multa.

N. 10.814 — Pedro Ferreira do Serrado, idem. — Calcule-se o imposto de accordo com a declaração apresentada.

N. 10.518 — João Wellisch, idem. — Calcule-se o imposto de accordo com os esclarecimentos agora apresentados.

N. 10.475 — Leopoldino Gomez Ribeiro, idem. — Idem.

N. 10.755 — Haroldo Pedro da Silva Santos, idem. — Indeferido em virtude do § 1º do art. 114 do regulamento.

N. 12.828 — Abas Pereira, idem. — Idem.

N. 10.739 — José Vianna, idem. — Idem.

N. 9.333 — Augusto Maria da Motta, idem. — Indeferido. A declaração apresentada é referente á pessoa physica, enquanto que o lançamento é relativo á pessoa juridica.

N. 11.111 — Felício Multini, idem. — Modifique-se o lançamento.

N. 3.768 — Francisco José Antunes Moreira, idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 9.774 — Machado Irmão, idem. — Idem.

N. 7.327 — Isaura Moreira, idem. — Mantenha-se o lançamento do imposto relativo ao processo n. 13.037, fazendo-se a rectificação do nome e cancele-se o lançamento referente ao processo n. 8.412.

N. 14.874 — Erich Rahm, idem. — Proceda-se de accordo com a informação.

N. 13.140 — José Maria Pontes, idem. — Indeferido, nos termos do § 1º do art. 73 do regulamento.

N. 14.875 — Alfredo Von Sydow, idem. — Proceda-se como propõe a informação.

N. 11.602 — Raul Monteiro, idem. — Indeferido. O pagamento de imposto proporcional na fonte não dispensa o contribuinte da obrigação de apresentar a sua declaração.

N. 11.905 — Jovino Martins, idem. — Indeferido; o calculo foi feito de accordo com a declaração apresentada.

N. 6.513 — José Machado Rodrigues Rocha, idem. — Deferido.

N. 11.457 — Maximiano de Vasconcellos Junior, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 8.691 — Antonio Campos Rodrigues, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 12.834 — Eurico Dutra Martins, idem. — Cancele-se o lançamento «ex-officio».

N. 158 — João Transoso Sestello, idem. — Cancele-se o processo de lançamento

«ex-officio», cobre-se suplementarmente a diferença de imposto apurada em face do total de operações constantes dos termos de esclarecimentos.

N. 12.319 — Satyro Jacob Petrola, idem. — Deferido. Cancele-se o processo de lançamento «ex-officio» por ter sido pago o imposto pela firma antecessora.

N. 10.745 — Arthur. — Alves Pereira, idem. Cancele-se o «ex-officio».

N. 11.460 — José Custodio Martins, idem. — Cancele-se «ex-officio».

N. 12.145 — João Jacintho Vieira, idem. — Deferido, modifique-se o lançamento.

N. 12.501 — Luciano Orge Passos, idem. — Calcule-se o imposto de accordo com os esclarecimentos apresentados.

N. 10.560 — Carmen Baster de Pilar, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 11.620 — Policarpo de Souza, idem. — Cancele-se o lançamento «ex-officio».

N. 9.912 — Nicolau Warwar, idem. — idem.

N. 11.577 — Thomaz da Encarnação Silva, pedindo ser notificado. — A vista da informação, indeferido.

N. 10.164 — Epaminondas Camara da Silveira, respondendo notificação. — Prosigas: no processo de lançamento «ex-officio» em nome da firma sucessora.

N. 889 — Ferreira Guimarães & Comp., respondendo notificação. — Cancele-se o processo de lançamento «ex-officio».

Offícios expedidos:

Sr. director geral dos Correios:

N. 12 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 29 — Transmittindo processo em que é interessado Manoel Muniz Machado.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 142 — Idem, em que é interessado Alcibiades de Oliveira Brasil.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 143 — Idem, em que é interessada D. Dulce Vasconcellos de Mello Machado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 144 — Idem, em que é interessada a firma Leprovost & Comp.

Telegramma expedido:

Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda na Alfandega de Santos (S. Paulo):

N. 45 — Fazendo comunicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 2 — O inspector geral dos Bancos, de ordem do Sr. ministro da Fazenda e com fundamento nas disposições do decreto n. 19.143, de 19 de novembro de 1930, tendo em vista a conveniencia de proceder-se á revisão das disposições concernentes á regulação das operações de compra e venda de cambio, de conformidade com o que o exercicio e a pratica vão aconselhando, determina:

I. A venda de cambio bancario, quer em letras, quer por meio de ordens telegraphicas, sobre praças estrangeiras, só pode ser exercitada:

1.º para pagamento de saques e titulos do estrangeiro sobre praças brasileiras, na data dos respectivos vencimentos, mediante apresentação da factura consular (feita em mais de uma via), da factura commercial, de uma das vias do despacho de importação autenticada na alfandega, e do certificado de pagamento dos direitos de entrada referentes ás mercadorias para cujo pagamento foram sacados esses titulos;

2.º para cobertura de compras de mercadorias importadas, em conta por-

rente, mediante apresentação de um extracto dessa conta devidamente autenticada ou da nota de debito, nas mesmas condições, e dos documentos mencionados acima na alinea primeira.

3.º para cobertura de creditos abertos no exterior com o intuito de incentivar e facilitar a importação de mercadorias e productos estrangeiros, mediante apresentação da carta original, contracto de credito, ou documento equivalente, assim como tambem dos documentos de que trata a alinea primeira;

4.º para transferencia de valores e remessa de rendas, juros e dividendos, prestações contractuales, quantias destinadas ao custeio da subsistencia, transporte e demais despesas de pessoas que, possuindo bens no Brasil, se encontram ou residam no exterior ou para lá se destinem.

§ 1.º As provas exigidas nas alíneas 1.º, 2.º e 3.º são feitas perante os bancos vendedores de cambio, que não se poderão dispensar nem deixar de rigorosamente observar sob pena de incorrerem nas comminações do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

Todavia, quando se tratar de pagamento á vista e antecipado para refirmação dos documentos antes de ser processada a importação, deverá ser substituido o certificado de pagamento dos direitos, ainda não effectuado, por uma declaração escripta do interessado obrigando-se a apresentar essa certificado a esta Inspectoria dentro de prazo não excedente á sessenta dias.

§ 2.º Os papeis referentes a cada saque vendido de conformidade com as alíneas 1.º, 2.º e 3.º serão, no mesmo dia, apresentados pelo Banco ao fiscal que, verificando a regularidade da operação, lançará o seu visto; e, em seguida, remetidos os de que trata a alinea 1.º á Inspectoria Geral dos Bancos, na Capital Federal, ou ao fiscal encarregado do expediente, nos Estados, onde serão archivados.

§ 3.º Antes, porém, de archivar esses documentos, serão elles rigorosamente examinados, de modo a ficar bem averiguado que as mercadorias pagas com a respectiva venda de cambio foram legalmente desembaraçadas nas alfândegas, pagando direitos exactamente de conformidade com a tarifa em vigor. Para este exame poderão ser requisitados pelo inspector geral os serviços de funcionarios aduaneiros.

§ 4.º As provas sobre a materia de que trata a alinea 1.º serão feitas perante o fiscal de Bancos até o limite maximo de cincoenta contos; dahi para cima, e tambem quando for caso de diversos saques conjugados, de total superior áquelle limite, perante a Inspectoria Geral ou perante a fiscalização bancaria local, juntas a requerimento solicitando a necessaria autorização para o saque cuja importancia poderá ser então determinada que se reparta em parcelas com intervallos julgados necesarios, conforme a situação do mercado cambial.

§ 5.º São dispensados das formalidades de que trata o paragrapho anterior:

a) os saques de valor correspondente a trescentos mil réis ou menos, tambem isentos de prévia comprovação da necessidade cambial;

b) os que excederem áquelle limite até um conto de réis e cuja prova poderá ser feita perante o fiscal do Banco sacador, cabendo ao mesmo fiscal autorizar a remessa, independente de petição escripta.

Em qualquer dos casos, porém, previstos neste paragrapho, saque de um

remettente para um mesmo beneficiario não poderão ser repetidos no mesmo dia, no mesmo ou em qualquer outro Banco, sob pena de multa de conformidade com o art. 69 do regulamento em vigor.

II. E' expressa e terminantemente prohibido:

1.º, o repasse de cambiaes entre Bancos e estabelecimentos commerciaes e industriaes, entre Bancos e pessoas naturaes, ou entre os Bancos com transmissão de uns para outros; qualquer letra de cambio adquirida por um Banco não podendo ser por elle endossado e posta novamente em circulação dentro do territorio nacional.

Não se considera repasse o endosso da letra ou saque destinado ao pagamento e resgate de titulos e contas referidas na secção I, alíneas 1.º, 2.º e 3.º desta portaria.

2.º, a compra e venda de cambiaes para entrega futura dentro ou no fim de prazo determinado por contracto; salvo autorização prévia e expressa do inspector geral dos Bancos, mediante apresentação de justificação e provas que elle entenda necessarias. Estas transacções, quando autorizadas, serão escripturadas em folha especial do registro das operações de cambio;

3.º, a venda de cambio, em todo o territorio nacional e até novas instruções, por telegramma, por letras e cheques, por cartas, de ordem ou por quaisquer outros meios e formas, a Bancos ou firmas do exterior, como determinava a portaria n. 73, de 12 de dezembro de 1930 e sujeito ás penalidades alli indicadas;

4.º, a posição de cambio coberta ou descoberta com excesso ou diferença que exceda £ 5.000; salvo autorização especial desta Inspectoria.

III. Não é permitido concorrer a compra de letras de exportação para cobertura de saques bancarios, senão aos Bancos, já legalmente autorizados a operar em cambio, requererem ou já tiverem requerido e lhes tiver sido ou vier a ser concedida pela Inspectoria Geral dos Bancos a necessaria autorização; a qual poderá ser revogada a juizo do inspector geral desde que o Banco autorizado infrinja qualquer disposição desta portaria.

IV. Com referencia aos despachos de exportação pelas repartições arrecadadoras do paiz, vigoram as seguintes disposições:

1.º, nenhuma mercadoria será despachada para o exterior sem que o exportador apresente guia de um Banco autorizado, com o visto da Inspectoria Geral dos Bancos, provando já ter negociado a letra de cambio correspondente a essa exportação;

2.º, quando se tratar de mercadoria remittida em consignação, não havendo assim préviamente cambial a negociar, compete á Inspectoria Geral dos Bancos expedir guia autorizando o despacho, mediante requerimento do interessado acompanhado da prova de que a mercadoria segue consignada e não vendida.

3.º, se uma parte do valor da mercadoria a despachar em consignação for sacada por adeantamento, o exportador fará prova, perante esta Inspectoria, de ter negociado a respectiva letra de cambio, exhibindo um certificado passado pelo Banco autorizado que a tiver adquirido;

4.º, nos casos de que tratam as alíneas 2.º e 3.º desta secção, o exportador, sendo-lhe deferida a petição, assignará termo de responsabilidade, em livro

Dia 5

apropriado desta inspectoría, obrigando-se a fazer prova, em determinado prazo, pela mesma forma já indicada, de ter afinal negociado no mercado nacional a letra de cambio correspondente ao liquido produzido da venda da mercadoria exportada em consignação e a que se refere esse termo de responsabilidade; incorrendo, se o não fizer, nas penas do art. 69, do decreto n. 14.726, de 16 de março de 1921, que regula a fiscalização bancaria, comminadas para os estabelecimentos que não cumprirem as determinações desse regulamento; e não mais lhes podendo ser concedida autorização para nova consignação.

5. quando se tratar de mercadoria estrangeira importada e que, no todo ou em parte, é devolvida; de vasilhames e caceria em reformo; de objectos e artigos já usados; de amostras com valor diminuto ou sem valor; de artigos e productos, em quantidade e valor razoáveis, remetidos a titulos de propaganda; feitas as provas necessarias, a autorização para embarque se dará mediante visto da inspectoría no despacho da Alfandega.

Fica revogada a portaria n. 68, de 26 de novembro de 1930.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931. — *Ramotho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1931

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 181 — Encaminhando o requerimento do fiscal de Bancos no Estado de Santa Catharina, Dr. Carlos Alberto de Melo Bezende, solicitando prorrogação de prazo para reassumir o exercicio de seu cargo naquello Estado.

Ao Sr. Theden Nogueira, director do Instituto do Café:

N. 162 — Respondendo o officio numero 642, de janeiro do anno corrente.

N. 183 — Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente, em São Paulo.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 184 — Remetendo o processo de denuncia contra Antonio Martins, apresentada pelo Sr. Raul Soares, delegado de Policia de Ypaussu, por exercer o commercio bancario sem a necessaria autorização.

N. 185 — Ao gerente do Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

N. 186 — Ao gerente do Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

N. 187 — Ao inspector da Inspectoría Fiscal do Estado de Minas.

Requerimentos despachados

The National City Bank, em 27 de janeiro do anno corrente. — Deferido.

Camillo de Meneses, em 12 de janeiro do anno corrente, requerendo levantamento do interdicto que pesa sobre a sua conta-corrente no Banco de Credito Real de Minas Geraes (Rio de Janeiro). — Faça prova do que allega.

S.A. Industrial e Agricola, em 31 de janeiro do corrente anno. — Venha a despacho no processo.

O Moimho Fluminense, em 4 de janeiro de 1931, solicitando guia de embarque. — Apresentando o despacho da Alfandega, passe-se guia mediante termo com o prazo que requer.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, em 3 do corrente, solicitando autorização para tomada de letra de cambio sobre Nova York. — Autorizo.

Luiz Filipe de Souza Leão, procurador da Sra. Condessa da Silva Ramos, e dos Dr. Edgar Cardoso da Silva Ramos e Gustavo Maria da Silva Ramos, em 3 do corrente, solicitando autorização para tomada de cambio. — Autorizo, em quatro partes iguaes com intervalo não menor de dez dias.

The National City Bank, em 2 do corrente. — Autorizo.

Associação dos Funcionarios Civis e Militares, em 26 de fevereiro de 1931, no processo de reclamação de D. Francisca Isabel Oliveira. — De-se vista a requerente, como requer o parecer.

Guilherme Barcellos, solicitando o embarque de cinco caixas, contendo roupas usadas. — Faça prova de que é passageiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 31 DE JANEIRO DE 1931

(Para conhecimento dos interessados, de accordo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1931)

N. 138 — Companhia Internacional de Representações — 41.925 — Questão sobre a mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como perfumaria em vidro n. 1, da taxa de 48000 por kilo, do art. 164, da Tarifa. A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando collodio, levemente perfumado, considera a mercadoria em questão bem classificada, como perfumaria n. 1, para pagar a taxa de (48000) quatro mil réis por kilo, art. 164 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

Nota — Esta decisão foi proferida com data de 24 de janeiro.

N. 139 — Mayrink Veiga & Comp. — 819 — Despacharam pela nota numero 116.784, do anno passado, obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 28000 por kilo, tendo o conferente senhor Elias Souto classificado para pagamento da taxa de 15 % *ad valorem*. A comissão, unanimemente, classifica a mercadoria "Hezanih Hydrometers" (designação do prospecto) como areometros de metal, da taxa de (18000) mil réis por unidade, art. 870, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

Nota — Esta decisão foi proferida com data de 24 de janeiro.

N. 140 — General Electric S. A. — 2.524 — Despachou pela nota numero 3.679, deste anno, um tambor contendo verniz não especificado, pagando o imposto de consumo referente ao peso liquido real do verniz, com o que concordou o conferente Sr. Bernardino de Carvalho, que exigiu o pagamento do dito imposto referente ao peso bruto. A comissão, unanimemente, entende que o imposto de consumo é devido sobre o peso bruto do verniz, nos tambores de ferro. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 141 — C. Fuerst & Comp. Ltd. — 40.249 — Pedindo exame prévio para uma caixa marca Principe, n. 161/10, visto ter duvida sobre a classificação da

mercadoria confida na mesma. A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando um pó grumoso, no qual se achava incorporado um sal de prata sensível á luz e destinado a fins industriaes, classifica a mercadoria em questão como producto chimico não classificado, da taxa de 50 % *ad valorem*, art. 328, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 142 — Société Franco Bresilienne du Pathé Baby — 48 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como films destinados a pequenos cines de salão, do art. 835-B, da Tarifa e taxa de 58000 por kilo. A comissão, julgando sobre a classificação dada pelo Colis á mercadoria em questão, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Waldemar de Andrade, Horacio Machado, doutor Angelo da Veiga e Fernandes da Silva, classificaram-na como brinquedos, não especificados, de accordo com a ordem n. 256, de 9 de abril de 1924; dos Srs. conferentes Uldarico Cavalcante e Nestor Cunha, como films destinados a pequenos cinematographos, da taxa de (58000) cinco mil réis por kilo, art. 835, da Tarifa. O Sr. inspector decidiu com estes dous ultimos.

N. 143 — Aziz Nader & Comp. — 3.392 — Submeteram a despacho uma caixa contendo cadargo de algodão e borracha, da taxa de 78000 por kilo, do artigo 1.033, da Tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para tecido de algodão e borracha em peça, do mesmo art. 1.033 e taxa de 48000 por kilo, com o que não concordou o conferente interno Sr. Palvino Rocha, que considerou a mercadoria bem despachada. A comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como tecido de borracha coberto de algodão, da taxa de (48000) quatro mil réis por kilo, artigo 1.033, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 144 — Irmãos Gonçalves & Comp. 3.316. Despacharam pela nota n. 3.910, deste anno, uma caixa contendo contas de vidro lapidadas, da taxa de 2800 por kilo, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire classificado como bijouteria de qualquer qualidade, da taxa de 128, por kilo, do artigo 67^a da tarifa. A Comissão, julgando da impugnação feita pelo Sr. conferente Genulpho Freire, sobre a classificação da mercadoria em questão, assim se pronunciou: os senhores conferentes Nestor Cunha e Uldarico Cavalcante consideram como bijouteria de vidro da taxa de 128 por kilo a da amostra n. 4 e as das demais amostras — contas soltas da taxa de 28000 por kilo; e os senhores conferentes Waldemar de Andrade, Horacio Machado, Dr. Angelo da Veiga e Fernandes da Silva classificam como conta de vidro, a mercadoria referente a todas as amostras, para pagar a taxa de (28) dous mil réis por kilo, art. 657 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com estes ultimos conferentes.

N. 145 — Schering Kahlbaum Ltda. 3.193. Despachou pela nota n. 4.357, deste anno, seis caixas contendo 3.000 caixas de pós medicinaes compostos, Neutralon puro, da taxa de 88 por kilo e pediram a retirada de amostra para ser presente á Comissão da Tarifa. A comissão, unanimemente, á vista do resolvido na especie pelo Thesouro Nacional, considera bem despachada como pó medicinal da taxa de (88) oito mil réis por kilo, art. 293 da tarifa a mercadoria em questão, (Neutralon). O Sr. inspector assim decidiu.

N. 146 — John Jurgens & Comp. 42.204. Despacharam pela nota n. 114.050, do anno passado, vinte rolos contendo ruberoid, do art. 615 da tarifa e taxa de \$100 por kilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto classificado como materia isolante para pagamento de direitos 15 % *ad-valorem*. A Comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando papelão impregnado de betume, tendo uma das faces revestida de areia grossa, colorida por oxydo de ferro e a outra por tenue camada de mica, classificada a mercadoria em questão semelhante a ruberoid da taxa de \$100 com réis por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 147 — Schering Kahlbaum Ltda. 42.053. Despachou pela nota n. 112.075, do anno passado, uma caixa contendo pó medicinaes compostos, Neutralon puro, amostra afim de ser submettida á Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Fernandes da Silva julgou a mercadoria bem despachada. A comissão, unanimemente, á vista do que se acha resolvido pelo Thozouro e do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando Silicato de aluminio medicinal contendo diminuta percentagem de silicato de sodio, 0,011 grs., apresentando a media de tres dosagens, considera a mercadoria (Neutralon) bem despachada, na taxa de (8%) oito mil réis por kilo, como sal medicinal composto. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 148 — G. Filippone & Comp. 1.792. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como pastilhas comprimidas de saes de Vichy, do art. 281 da tarifa e taxa de 8\$000 por kilo. A Comissão julgando sobre a classificação dada pelo Collis á mercadoria em questão (pastilhas de Vichy) assim se pronunciou: O Sr. conferente Horacio Machado considera pastilhas comprimidas do saes de Vichy artigo 281; os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga, Fernandes da Silva e Nestor Cunha acham que deve ser ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcante e Waldemar de Andrade classificam como pastilhas medicinaes da taxa de (38200) tres mil e duzentos réis por kilo, art. 279 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com estes dous ultimos conferentes.

N. 149 — Companhia Progresso Industrial do Brasil — 3.024. Despachou pela nota n. 3.082, deste anno, tubos de ferro para agua, acompanhados de luvas ou junções, parafusos e 22 kilos de gachetas de amiantho das referidas luvas (uma instalação completa, tendo o conferente Sr. Waldemar de Andrade classificado cada uma das ditas peças para pagar as taxas correspondentes á respectiva classificação tarifaria, isto é: gacheta de amiantho, parafusos de ferro simples e obras não classificadas de ferro fundido, simples. A Comissão, unanimemente, classifica as mercadorias em questão da forma seguinte: Amostra n. 1 — gacheta de amiantho art. 617; amostra n. 2, parafusos de ferro simples, art. 749, e amostra n. 3 — obras de ferro fundido simples, não classificadas, art. 757 da tarifa, para pagar as respectivas taxas.

N. 150 — Percy Santos — 1.812. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como lúvas de algodão não especificadas, com enfeites de seda, do artigo 461 da tarifa e taxa de 10\$240 por dúzia de pares. — A comissão, com excepção dos Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga e Fernandes da Silva

que consideram a mercadoria em questão como lúvas de algodão semi bordado, classifica-a como lúvas de algodão, bordadas a seda á taxa de 6\$400 por dúzia de pares, com a sobretaxa de 60 % da nota 56, da tarifa, artigo 461. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 151 — Casa Lohner S. A. — 3.393. — Despachou pela nota numero 5.092, deste anno, uma caixa contendo catalogos para distribuição gratuita, da taxa de \$150 por kilo, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado como prospecto com estampa da taxa de 3\$ por kilo. A comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão de 3\$ por kilo artigo 604 da tarifa e lei da receita para o anno de 1913. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 152 — C. Rapozo Carmawalo — 901. — Submetten a despacho uma caixa contendo borracha em tecido de algodão e seda, do artigo 1.033 da tarifa, tendo o conferente interino Sr. Negreiros classificado como mercadoria omissa sujeita a direito *ad-valorem* 50 %. A comissão, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcante que sobre a classificação da mercadoria em questão assim se manifestou: "Os tecidos superpostos sempre pagaram direitos *ad-valorem* 50 % como mercadoria omissa. A reforma tariffaria da classe do algodão taxando os tecidos superpostos, unicamente de algodão, não os incluiu em nenhum dos artigos dos tecidos communs. Penso que a mercadoria em questão não tendo classificação na tarifa, deve pagar 50 % *ad-valorem* — considera, á vista das decisões anteriores e do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara "um tecido de fios de seda animal, em ambos os sentidos, superpostos a outro tecido todo de algodão e unidos um ao outro por meio de uma camada adhesiva contendo borracha", a mercadoria bem despachada, na taxa de 7\$ por kilo, artigo 1.033. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 153 — Zitrim Irmão — 1.705. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como caixas para joias, de madeira, do artigo 1.033 da tarifa e taxa de 10\$ por kilo. A comissão, contra o voto do Sr. Nestor Cunha que considera a mercadoria em questão como caixa semelhantes ás para joia da taxa de 10\$ por kilo, classifica-a como pertences de toilette de cobre simples, da taxa de 1\$ por kilo, artigo 671 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 154 — Busi & Comp. — 1.185. — Recebeu da Italia dois colis contendo calendários de celluloides para distribuição gratuita, da taxa de 4\$ por kilo, tendo o armazem de encomendas postaes classificado como obras não classificadas de celluloides, do artigo 1.033 da tariffa e taxa de 50 % *ad-valorem*. A comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão (cartões de celluloides com gravura de um lado e impresso do outro) como obras não classificadas de celluloides, da taxa de 50 % *ad-valorem*, artigo 1.033 da tarifa, não podendo pagar menos de 4\$ por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 155 — Augusto Caldas — 3.151. — Pedindo reconsideração da decisão n. 126, de 24 de janeiro cadente, classificando na taxa de 1\$160 por kilo, artigo 665 da tarifa, a mercadoria (pote de vidro fosco) despachada pela nota n. 2.953, deste anno. A comissão,

unanimemente, mantém a decisão numero 126 do corrente anno que classificou a mercadoria em questão (pote de vidro fosco) na taxa de 1\$100 por kilo artigo 665 da tarifa de accordo com a decisão n. 518, de 1922, desta comissão, não procedendo ás allegações do requerente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 156 — Arp & Comp. — 40.905. — Despacharam pela nota n. 110.518, do anno passado, 6 volumes contendo benzina, da taxa de 3200, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior verificado para as caixas, ether acetico, e para as latas, acetona. A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara: amostra n. 1 — acetona, e amostra numero 2 — mistura de dissolventes organicos, contendo pequena quantidade de nitro-cellulose, assim classifica as mercadorias em questão: Amostra n. 1 — acetona, da taxa de 1\$500 por kilo, artigo 176 e amostra n. 2, producto chimico não classificado da taxa de 50 %, artigo 328 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 157 — Arthur Balfour & Comp. — South America — 3.065 — Pedindo reconsideração da decisão n. 93, de 24 de janeiro cadente, classificando como catalogos com estampas da taxa de tres mil réis por kilo, art. 604, da Tarifa, a mercadoria para a qual os requerentes pediram exame prévio. — A Comissão, com excepção dos Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha e Waldemar de Andrade, que mantem o seu parecer anterior, mantém a decisão n. 93, que classificou a mercadoria em questão, um livro impresso com gravura e algumas paginas em branco no fim, como catalogos com estampa da taxa de tres mil réis por kilo, art. 604 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 158 — Steinberg, Irmãos — 2.820 — Despacharam pela nota n. 3.191, deste anno, 31 volumes contendo objectos physicos não classificados da taxa de 15 %, *ad valorem*, tendo dado para valor 23:476\$300, valor esse que foi impugnado pelo conferente Sr. Nestor Cunha. — A Comissão, unanimemente, julgando da impugnação feita pelo Sr. conferente Nestor Cunha, assim se pronunciou: A diferença de valor á patente pelo exame dos documentos annexos ao processo. E, como para verificação da deficiencia do valor tenha o conferente do despacho se baseado nos dados que não só as facturas consular e commercial, apresentadas pela parte, offerecem, pensa a Comissão, não ser caso da multa do art. 11 da lei n. 4.910, mas de direitos em dobro. Pensa igualmente applicavel a multa por deficiencia total de sello de consumo, porquanto nenhuma declaração foi feita no despacho que fizesse supor estar a mercadoria despachada sujeita áquelle imposto. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 159 — Laura Werner — 994 — Questão sobre mercadorias vindas pelo armazem de encomendas postaes e ali classificadas como objectos physicos não classificados, da taxa de 15 %, *ad valorem*, do art. 875 da Tarifa. — A Comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão, como aparelho physico não classificado da taxa de 15 %, *ad valorem*, pois trata-se de um aparelho phonographico em disposição de projecção cinematographica.

simultanea. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 160 — Berger & Wirth — 2.330 — Questão sobre mercadoria, vinha, pelo armazem de encomendas postas e ali classificadas como obras impressas, de uma cor, em lingua estrangeira, motivo por que foi negado o desembaraço da mesma mercadoria. — A Comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como obras impressas de uma só cor, da taxa de quatro mil réis por kilo, art. 610 da Tarifa, pois não se trata de rotulos em lingua estrangeira, por isso que não se presta á rotulagem de mercadorias. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 161 — Amaral Pina & Comp. — 3.181 — Despacharam pela nota numero 4.883, deste anno, uma caixa contendo registros para vapor, cujos direitos foram pagos como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de dous mil réis por kilo, e obras não classificadas de ferro fundido, pintado, da taxa de 8500 por kilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti classificado toda a mercadoria como obra não classificada de cobre simples, da taxa de dous mil réis. — A Comissão, unanimemente, á vista da amostra, entende que a mercadoria em questão constituir um todo em que predomina parte de cobre deve ser classificada como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de dous mil réis por kilo, art. 699 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 162 — Frederico Enger — 817 — Submettem a despacho duas caixas contendo phosphoros quissulfid, para pagar a taxa de 50 %, *ad valorem*, e pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa, por entender que a mesma mercadoria não comporta aquella taxa. — A Comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando "sexquisulfureto de phosphoro, empregado na fabricação de phosphoro", classifica a mercadoria em questão como producto chimico não classificado da taxa de 50 %, *ad valorem*, art. 328 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 163 — S. S. White Dental MFG. Co. of Brazil — 2.503 — Despachou pela nota n. 3.511, deste anno, impressos proprios para estudo de aparelhos e instrumentos de arte dentaria, da taxa de \$150 por kilo, do art. 604, da tarifa, tendo o conferente Sr. Horacio Machado classificado como estampas annuncios, da taxa de 3\$000 por kilo. A Comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como estampas para annuncios da taxa de 3\$000 (tres mil réis) por kilo, art. 604 da tarifa e lei da receita para o anno de 1913. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 164 — Pavese & Comp., Ltd. — 2.530 — Despacharam pela nota numero 4.034, deste anno, 22 fardos contendo fio de borra de seda pura, tendo o conferente Sr. Cunha Junior exigido o pagamento dos direitos pelo peso bruto. A Comissão, unanimemente, de accordo com o § 2º do art. 20, das Preliminares da Tarifa, entende que a mercadoria em questão, fio de borra de seda, paga bruto da mercadoria nos envoltorios de papelão em que se encontra, por ser esse envoltorio para o seu bom acondicionamento, sendo de admirar que, á vista da clara disposição legal, citada, divida haja nesse sentido. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 165 — Ernesto Buechenbacher — 2.543 — Despachou pela nota n. 3.337,

deste anno, paliteiros de louça n. 3, escovas para dentes, de louça n. 5; caixas para pó de arroz, de louça, n. 5, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como objectos de adorno de louça n. 3, da taxa de 2\$500 por kilo, do artigo 650 da Tarifa, e objectos de adorno de louça n. 5, da taxa de 4\$000 por kilo, do mesmo artigo, da Tarifa. A comissão, unanimemente, classifica como objectos de adorno todas as amostras, sendo as de ns. 1 e 1 A, de louça, n. 3, da taxa de 2\$500 (dous mil e quinhentos réis), por kilo e as de ns. 2 a 5, de biscuit da taxa de 4\$000 (quatro mil réis) por kilo, art. 650 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 166 — C. Fuerst & Comp., Ltda. — 3.418 — Despacharam pela nota numero 4.620, deste anno, duas caixas contendo vidros para instrumentos opticos, da taxa de 6\$000 por kilo, do artigo 873 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha classificado como parte de aparelho ou instrumento optico não classificado, da taxa de 15 % *ad valorem*, do art. 875, da Tarifa. A comissão, unanimemente, á vista da amostra apresentada, classifica a mercadoria em questão, vidro polido de cor com armação de cobre, constituindo uma parte de instrumento optico ou physico, parte de aparelho ou instrumento optico não classificado, da taxa de 15 % *ad valorem*, art. 875, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 167 — Sociedad Anonyma Lloyd Nacional — 2.532 — Submettem a despacho cinco caixas contendo partes integrantes de machina motora, pesando mais de 1.000 kilos, da taxa de \$180 por kilo, tendo o conferente Sr. Pedro Carvalho considerado como utensilios de machinas. A comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão, partes de motores de explosão, no art. 1.008, da tarifa, pagando conforme o peso de cada peça ou unidade, pois não se pode determinar qual o peso dos motores das diversas peças á vista das mesmas. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 168 — Dias Garcia & Comp. — 2.525 — Despacharam pela nota numero 3.658, deste anno, chapas de ferro simples, onduladas, de quaesquer dimensões, da taxa de \$150 por kilo, do artigo 728, da tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para pagamento da taxa de \$080 por kilo, da primeira parte do art. 704 da Tarifa. A comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão, chapas semelhantes ás para coberturas de vagons de estrada de ferro, para pagar a taxa de \$150 (cento e cinquenta réis) por kilo, art. 728 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 169 — Warner International Corporation — 765 — Despachou pela nota n. 115.885, do anno passado, tres caixas contendo amostras de suppositorios medicinas para os quaes pediu isenção do imposto de consumo visto serem para distribuição gratuita, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire exigido o pagamento desse imposto. A comissão, unanimemente, entende que as amostras apresentadas estão sujeitas ao imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 170 — Willmann Xavier & Comp. — 3.450 — Despacharam pela nota numero 5.245, deste anno, duas caixas contendo aparelhos physicos da taxa de 15 % *ad valorem*, tendo pedido para ser ouvida a Comissão da Tarifa por julgarem a classificação errada, visto tratar-se de lampadas da taxa de 2\$000 por kilo. A comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como

lampadas electricas, da taxa de 2\$000 (dous mil réis) por kilo, art. 814 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 171 — Casa Lohner S. A. — 3.102 — Despachou pela nota n. 4.482, deste anno, quatro caixas contendo modelos de gesso para as artes, para pagar \$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva considerado como obras de gesso não classificadas. — A Comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão (trabalho de gesso dentro de um quadro) como obra não classificada de gesso, da taxa de dous mil réis por kilo, art. 628 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 172 — Paul J. Christoph Co. — 1.618 — Despachou pela nota n. 2.472, deste anno, duas caixas contendo dez mil amostras de unguento medicinal para o qual pediu isenção do imposto de consumo, visto tratar-se de amostras sem valor commercial e destinarem-se á distribuição gratuita. — A Comissão, unanimemente, entende que a mercadoria paga direitos e está sujeita ao imposto de consumo, pois não se trata de amostra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 173 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob n. 1.360, sobre a mercadoria despachada por Dina Baldassari pela nota n. 1.641, deste anno, como baixellas de cobre simples, consignando a factura consular — baixellas para cozinha de nickel puro. — A Comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando cassarola de cozinha de nickel, tendo o cabo constituído por uma liga de cobre, zinco e nickel, predominando o cobre, classifica a mercadoria em questão obras não classificadas de nickel (mercadoria omisa) da taxa de 50 % *ad valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 174 — Dr. Raul Leite & Comp. — 2.552 — Submettem a despacho duas caixas contendo obras não classificadas de vidro para laboratorio (crystallizadores) da taxa de \$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto classificado como obras não classificadas de vidro n. 4, para outros usos, da taxa de \$100 por kilo. — A Comissão, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como obra não classificada de vidro n. 1, branco, da taxa de mil e cem réis por kilo, art. 665 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 175 — Moreira Barbosa & Comp. — 2.653 — Submettem a despacho uma caixa contendo quatro aparelhos de chloroformio, da taxa de 28 cada um, do art. 913 da Tarifa, tendo o conferente interno Sr. Palvino Rocha classificado como objectos physicos não classificados. — A Comissão, unanimemente, verificando pelo catalogo e pela marca do objecto ser o mesmo um aparelho para medir a força respiratoria de qualquer individuo, não se tratando e não se adaptando ás mascaras para chloroformio, e constituindo, portanto, um aparelho physico, classifica-o na taxa de 15 %, *ad valorem*, art. 875 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 176 — S. A. Lithographica Mecanica União Industrial — 3.816 — Despachou pela nota n. 4.773, deste anno, uma caixa contendo partes de machinas operatrizes (accessorios para moto-bomba de incendio); tendo o con-

terente Sr. Dr. Angelo da Veiga classificado como aparelho physico. — A Comissão, unanimemente, considerando a mercadoria como se apresenta isoladamente, uma simples aparelhagem electrica para qualquer fim, constituindo, assim, um aparelho physico não classificado, classifica-a como tal, da taxa de 15 %, *ad valorem*, art. 875 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

ESTADOS

Officio n. 15, de 23 de janeiro cado, da Recebedoria do Distrito Federal, protocolhada sob n. 2.240, remetendo quatro amostras pertencentes ao auto de infração n. 81, de 1930, da Primeira Collectoria das Rendas Federaes do Bello Horizonte, e solicitando esclarecimentos sobre si as mesmas amostras são de tecido denominado "tricolino" e si as camisas fabricadas com esse tecido pagam a taxa de \$800, de que trata a alinea VII, § 13, art. 4º do vigente regulamento de consumo. — A Comissão, unanimemente, considera como tricolino de algodão as amostras de tecido juntas, entendendo que a parte da incidencia no imposto de consumo é de attribuição mais regulamentar da repartição officiante. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 116, de 17 de dezembro proximo passado, da Alfandega da Parahyba, protocolhado sob numero 249, perguntando qual a classificação que deve ser adoptada para um tambor de magneto electrico e seus pertences, despachados na mesma Alfandega por Francisco Gonçalves Cortez. A comissão, unanimemente, á vista da traducção da factura que diz aparelho de alarme, classifica a mercadoria em questão, como aparelhos physicos da taxa de 15 % *ad valorem* art. 875 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 39, de 12 de janeiro cado, da Alfandega da Bahia, protocolhado sob numero 2.324, consultando sobre a classificação do papel despachado pelo jornal *A Tarde*, daquelle Estado, representado pelas amostras enviadas. Sendo diminuta a differença a maior entre as linhas da agua do papel em questão, facto que se dá, naturalmente, na confecção do mesmo, a comissão, unanimemente, entende poder o mesmo papel gozar dos favores especiaes da lei. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 2.124, de 31 de dezembro proximo passado, da Alfandega de Santos, protocolhado sob numero 1.472, remetendo o recurso interposto pela firma Euclides Miranda, do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como papel para escrever, do art. 612 da tarifa para pagar \$300 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 51.690, de 1930. A comissão, unanimemente, entende, á vista da amostra, que deve ser modificada a decisão da Comissão da Tarifa da Alfandega recorrida que classificou a mercadoria como papel para escrever, da taxa de (\$300) trezentos réis por kilo, art. 612 da tarifa, para classificá-la como papel assentinado para impressão da mesma taxa e no mesmo artigo. O Sr. inspector esteve de accordo.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1931: — Lino de Barcellos, 2º escriptuario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 4 de fevereiro de 1931

Sr. director geral do Pessoal:

N. 438—1—Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o capitão-tenente Jeronymo Francisco Gonçalves para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral dessa Directoria.

N. 439—1—De accordo com o art. 99 do regulamento para a Esco'a Naval, ora resolvo designar os medicos capitães de corveta Drs. João Manoel Dias e Othon Severino de Moura, capitão-tenente Dr. Annibal Bittencourt e os 1ºs tenentes Drs. João Baptista dos Santos e Roberto Corrêa de Sá e Benvides para constituírem a Junta para inspecção de saúde dos candidatos á matricula na Escola Naval.

Directoria de Fazenda

Requerimento despachado

Antonio Joaquim Ferreira, segundo marinhaeiro do Arsenal da Marinha, fallecido. — Aguarde-se a habilitação de seus herdeiros.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 2 do corrente:

Foram approvadas:

A communicação feita pelo general Augusto Pedro de Alcantara Junior de haver passado a direcção do Collegio Militar do Rio de Janeiro ao general de divisão, graduado, reformado, Luiz Tettamanti;

A designação do capitão da companhia de metralhadoras pesadas do 1º regimento de infantaria Everaldo Acastes da Fonseca para director da instrucção dos 1ºs tenentes amnistiados estagiarios;

A designação do dia 2 de março para começo do concurso de admissão á Escola de Estrdo Maior, no sentido de dar aos officiaes o maior praso para seus estudos.

— Por outros de 4 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Capitães: Caetano Horizontino Cotrim Duarte e Silva, da 2ª bateria do 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra) para ajudante do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre), e Jairo Jair de Albuquerque Lima, de ajudante do mesmo regimento para o quadro suplementar.

Na arma de infantaria:

Primeiros tenentes: Mario Ferreira Gortart, do 4º regimento de infantaria (Quitauña) para o 4º batalhão de caçadores (São Paulo), e Euriale de Jesus Zerbine deste batalhão para aquelle regimento.

— Por despacho de 5 do corrente:

Foram mandados servir:

No Corpo de Saude:

O capitão medico Dr. Antonio Feitosa, no 6º batalhão de caçadores e o 2º tenente pharmaceutico Ernani de Couto na enfermaria hospital de Santiago do Boqueirão.

Foram transferidos, no Serviço de Veterinaria:

Primeiros tenentes Jocelyn de Souza Lopes do 4º para o 15º batalhão de caçadores (Florianopolis e Curitiba); Alípio Benedito Cêrcueira do Castilho do 6º grupo de arti-

lharia de montanha para o 14º batalhão de caçadores (Curitiba e Florianopolis);

Segundos tenentes Gamaliel Pereira de Carvalho do 15º batalhão de caçadores para o 5º grupo de artilharia de montanha (Curitiba); Raul Gomes Pereira do 13º regimento de infantaria para o Serviço de Subsistencias da 5ª região militar (Ponta Grossa e Curitiba); Clovis Burlamaqui Monteiro do 1º batalhão de caçadores (Petropolis) para o 1º regimento de cavallaria independente (Santiago do Boqueirão); Ary de Menezes Gil do 1º batalhão de Engenharia (Villa Militar) para o 1º batalhão de caçadores (Petropolis); Paulo Maurity Bret do 1º regimento de artilharia montada para a Escola de Estado Maior; Hilbermon Maximiano da Silva do 2º batalhão de engenharia para o 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria divisionaria (Quitauña); Othello Villas-Bôas do 2º esquadrão do mesmo regimento para a Escola Militar e Raymundo Saldanha de Menezes do 23º batalhão de caçadores (Fortaleza) para o 3º regimento de cavallaria independente (São Luiz das Missões).

RECTIFICAÇÃO

Manoel Laiza, amanuense de 1ª classe, pedindo pagamento, teve o seguinte despacho: — Deferido. Processar a divida de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra, e não conforme foi publicado no *Diário Official* de 28 de janeiro findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1931

Ao Sr. ministro do Estado da Marinha, restituindo, com a informação prestada pelo Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, os papeis que acompanharam o seu aviso n. 8, de 2 de janeiro findo, e nos quaes os cortadores alfaiates do Depósito Naval solicitam inclusão no quadro dos funcionarios publicos.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que são matriculados, no corrente anno, nos diversos cursos da Escola de Engenharia Militar, os seguintes officiaes:

Curso de construcção: Capitães Valentim Coelho Pereira Junior, Paulo Estrella Vieira, Herculano Gomes, Paulo Mac Cond e o 1º tenente Antonio Bastos.

Curso de electricidade: Capitães Omar Cavalcanti Barcellos, Arminio Dubois Ferreira e os 1ºs tenentes Venicio Rabello Dias e Lauro Augusto de Medeiros;

Curso tecnico d. artilharia: Major Pericles de Bittencourt Ferraz, capitães Francisco Emilio Rodrigues, Fausto Albuquerque, João Miller, Nelva da Lima, Eduardo Lima, Rodrigo José Mauricio, Gustavo Rinalho Borba, Heitor Bianco de Almeida Peiroso, Plínio Paes Barreto Cardoso, Luiz Celso Uchôa Cavalcanti, Delio Mendes da Fonseca, Altair de Queiroz, Francisco Agra Lacorda de Almeida e Henrique Cunha;

Curso tecnico de chimica: Capitães Theodoro Espindola do Nascimento, Leonam Muniz Ribeiro e Waldemar Brito de Aquino.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931 — N. 87:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, de ordem do Chefe do Governo, Provisorio, que devem continuar a ser pagos os acrescimos de 10 % e 15 %, de que trata o art. 7º da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castilho*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

— Dia 3 de fevereiro de 1931

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, os requerimentos em que o 2º tenente contador reformado Eustachio Clementino de Barros e José Francisco Saldanha, pedem, respectivamente, annullação do acto que o reformou e abatimento de 50 % no pagamento da mensalidade ao Collegio Militar do Rio de Janeiro pela matricula de seu filho Wilson.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

De Minas Geraes, transmittindo para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que Symphronio Torres pede despaço de um requerimento anterior;

Do Paraná, transmittindo a certidão passada a requerimento de Lauro Guimarães Pinheiro, ex-2º tenente commissionado, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importância de 15.800;

Do Rio Grande do Sul, transmittindo o requerimento, com os documentos que o acompanham, no qual Antonio Ribeiro de Almeida, residente em Santa Maria, pede nomeação efectiva no cargo de escrivão da 3ª Auditoria da 3ª Circumscripção Judicial Militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECRETARIA DE ESTADO

Requerimentos despachados

João Antonio da Silva, pedindo restituição de documentos. — Nada constando nesta Secretaria desde 1923 inclusive, convém que o peticionario declare quando requerer matricula na Escola de Sargentos.

Miguel Juliano, pedindo pagamento. — Compareça a esta secretaria.

Requerimentos despachados

Antonio Pereira, sub-official da Armada, pedindo matricula de seu filho no Collegio Militar do Rio. — Indeferido.

Constança Mattos Dias, pedindo que o alumno do Collegio Militar do Rio Elmar de Mattos Dias, preste exames em 2ª epocha. — Indeferido por não ser applicavel a doutrina do aviso n. 4 de 26 de novembro do anno findo.

Heitor Bianco de Almeida Pedroso, capitão, pedindo permissão para residir com sua familia, em Campos. — Como pede.

Hezmes Saraiva da Silva, reservista, pedindo restituição de caderneta. — Sim.

J. Santos & Companhia, pedindo ser aceita as camisas encomendadas pela Intendencia da Guerra. — Indeferido, de accordo com a informação da Directoria de Intendencia da Guerra.

Jayme Portalla de Mello, soldado do 1º Regimento de Infantaria, pedindo prestar exames no Collegio Militar do Rio. — Deferido.

João Tourinho de Moraes, 3º sargento do 1º Regimento de Infantaria, pedindo prestar exames parcellados no Collegio Militar do Rio. — Deferido.

José Gabriel Nogueira d'Elly, pedindo permissão para matricular-se na Escola Militar. — Indeferido.

Julio Barbosa Nascimento, 3º sargento aggregado ao 1º Grupo de Artilharia Pesada, pedindo prestar exames no Collegio Militar do Rio. — Deferido.

Leony de Oliveira Machado, capitão, pedindo effectivação de premio de viagem. — Não é opportuno.

Luiz Carlos Valdes, capitão contador, pedindo transferencia da matricula de seu filho

Ney, do Collegio Militar de Porto Alegre para o do Rio. — Deferido.

Manoel de Sant'Anna, 2º tenente da reserva, pharmaceutico, pedindo matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude. — Indeferido.

Maria Candida do Passos Seuna, pedindo certidão. — Certifique-se.

Theolindo Ribas Netto, 1º tenente, pedindo pagamento, de quota de adicional de 20% de fronteira. — Indeferido. A supressão da dotação orçamentaria destinada ao abono de 20% creada pelo art. 4º da lei 2.290 de 1910, não foi simples omissão da lei 4.632, de 1923. Foi acto deliberado pelo legislador. E como em todos os orçamentos seguintes, durante sete annos consecutivos, não foi restabelecida a dotação, o pensamento legislativo ficou bem evidenciado, não restando, pois, duvida de que, pelo menos nesses annos, o orçamento competente cancelou o direito a vantagem reivindicada.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Gabriel de Lellis, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Idelonso Ascensão de Oliveira, reservista de 2ª classe, pedindo um lote de terra no nucleo colonial João Pinheiro. — Dirija-se ao Ministerio do Trabalho, querendo, pois não serviu no Exercito activo, caso em que seria attendido.

Mario Alves Pontes, pedindo um lote de terra no municipio de Sete Lagoas, Minas Geraes. — Dirija-se ao Ministerio do Trabalho, querendo, visto não ter servido no Exercito activo.

José Francisco Ivars, civil, pedindo certificado dos serviços prestados á revolução em 1924. — Prove o allegado.

Felício Vieira Nunes, capitão, pedindo rectificação de idade para o fim de ser annullada sua reforma. — Indeferido em face da legislação actual.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados pelo chefe do Estado-Maior do Exercito:

Capitão Carlos Caetano Miragaya, pedindo matricula na Escola de Estado-Maior, independente de concurso de admissão. — Indeferido. 3/2/1931.

Segundo-tenente commissionado João Nepomuceno da Costa Filho, pedindo matricula no 3º anno da Escola Militar, visto ser engenheiro geographo. — Indeferido, sua pretensão não tem amparo legal. Em 31/1/1931.

Segundo-tenente contador commissionado Flosculo Santiago Ramos, pedindo matricula na Escola de Intendencia, independente de concurso de admissão. — Indeferido, sua pretensão não tem amparo legal. Em 30/1/1931.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1931

Ordens de pagamento em avisos ao Tribunal de Contas:

N. 231 — Conta de Carlos Conteville & Comp., 3:774\$272, de fornecimentos feitos,

em 1930, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 233 — Contas (2) de Willmann, Xavier & Comp., representante des Ateliers J. Carpentier, de Paris, na importancia total de 92:194\$000, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 234 — Conta de Herberg Villela & Comp., 6:642\$540: de fornecimentos feitos, em 1930, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 235 — Conta de José Mercadante & Comp., 5:250\$, de fornecimentos feitos em 1930 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 236 — Conta de Dias Garcia & Comp., 5:394\$, de fornecimentos feitos em 1930 á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 237 — Conta de José Mercadante & Comp., 3:852\$, de fornecimentos feitos em 1930.

N. 238 — Contas (1) de Dolabella, Portella & Comp. Ltda., 4:363\$; (1) de Mayrink Veiga & Comp., 88\$; (1) de Souza Sampaio & Comp. Ltda., 1:193\$300, de fornecimentos feitos no anno proximo passado, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 239 — Contas (1) de Dias Garcia & Comp., 530\$; (1) da Casa Domingos Joaquim da Silva S3 A., 14:809\$; (1) de Fonseca, Almeida & Comp., 43\$500; (1) da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Altagé, 415\$, de fornecimentos feitos no anno proximo passado á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 240 — Contas (16) da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 5:092\$427 e (17) da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de 15:455\$884, de luz e energia electrica consumidas, no anno proximo passado, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 241 — Contas (7) de Lèbre, Sobrinho & Comp., na importancia total de 39:321\$308, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 242 — Conta de Willy Meiss, 17:530\$, de fornecimentos feitos, em 1930, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 243 — Conta de Alberto d'Almeida & Comp., 2:861\$700, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Directoria Geral dos Correios.

N. 244 — Transmittindo, para registro, cópia do decreto n. 18.635, de 2 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 2.000:0000, para attender ás despesas de obras contra a secca do nordeste brasileiro.

Ordens de pagamento por exercicios findos ao Ministerio da Fazenda:

N. 424 — Ao engenheiro Angelo de Araujo Pimentel, 3:754\$193, de vencimentos a que fez jus no periodo de 13 de março a 24 de junho de 1928, como engenheiro residente da construcção da Estrada de Ferro de Goyaz, subordinada á Inspectoria Federal das Estradas.

N. 425 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 5, de 14 de janeiro do corrente anno, cabe-me informar a V. Ex. que a garantia de juros recebida pela Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil até 21 de setembro de 1920, data em que, pelo decreto n. 14.349, foi declarado caduco o contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916 e, em consequencia, cessaram todos os favores que lhes haviam sido concedidos, ascendeu ao total de réis 3.654:086\$324, ouro, e réis 694:523\$940, papel, segundo consta de informações e pareceres prestados no respectivo processo. Na epocha de caducidade do contracto estavam em trafego 82k430. A garantia de juros concedida á Companhia, no

termos da cláusula 3ª do mesmo contracto, que consolidou a cláusula XXXI do decreto n. 852, de 14 de outubro de 1890, fica limitada ao capital que, dentro do maximo correspondente a 30:000\$, ouro, por kilometro, fosse fixado e reconhecido pelo governo. O capital applicado nos trabalhos de construção e reconhecido em tomadas de contas importou em 4.041:811\$137, papel. Admittendo-se ainda mesmo como capital a importancia de 2.472:500\$, ouro, correspondente a extensão em trafego na occasião em que o contracto foi declarado caduco, os juros pagos pelo governo correspondem ao periodo de 26 annos e 131 dias, de modo que a companhia recebeu juros que lhes seriam devidos até 17 de outubro de 1931 e, portanto, não tem direito a importancia de 22:739\$616, de que tratam os avisos desse ministerio ns. 123, de 24 de julho do anno passado, e 5, de 14 de janeiro do corrente anno.

N. 426 — Solicitando as necessarias providencias afim de que seja restituída a J. G. Pereira & Comp. a caução de 1:000\$, depositada no Thesouro Nacional, em moeda corrente, conforme o conhecimento numero 598 574, para garantia de fornecimento de materias a esta Secretaria de Estado, no anno proximo passado.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1931

Officios expedidos:

N. 14, á Inspectoria das Seccas, mandando, de ordem do Sr. ministro, proseguir na construção do açude «Morcego».

N. 17, á Inspectoria das Estradas, autorizando a dar o nome de «Lambary» á estação de «Águas Virtuosas», da Rede Sul Mineira.

N. 21, á Repartição dos Telegraphos, communicando que o *Diario Official* publicou o decreto que incorpora uma observação á tabella a que se refere o art. 9º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

N. 31 — Ao interventor de Belmonte (Bahia), communicando que as requisições de aeronaves a serviço das linhas regulares só serão attendidas quando precedidas de autorização deste ministerio.

N. 33 — Ao director da Escola Normal de Campinas, enviando obras editadas por este ministerio.

Requerimento despachado

Estado do Rio Grande do Sul. — Comparação, por seu representante, á 3ª Secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1931

Restituições de cauções:

Rocha Couto & Comp. — Deferido.

Dia 31 de janeiro de 1931

Hime & Comp., pedindo reconsideração do acto desta directoria que recusou recebimento de material, por ser differente da amostra apresentada. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1931

José Januario Carneiro, Honorina Maria Nascimento, Albina Miguez Rodrigues, pedindo pagamento. — Deferido.

João Aives Teixeira, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Manoel Castro. — Deferido, de accordo com o parecer da secretaria.

Ernani Pandolphe, pedindo permissão para instalar um varejo na estação de Nilópolis. — Indeferido.

Aldo Corrêa Ramos. — Deferido, emquanto estiver servindo no Exercito.

Antonio Rodrigues Teixeira, pedindo permissão para collocar um balcão na estação de Lima Duarte. — Indeferido.

Eliezer da Matta Lopes, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Francisco Caetano da Silva, Alfredo Torres da Cunha, pedindo certidão. — Certifique-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil Therezopolis e Rio d'Ouro, pedindo certidão sobre Reginaldo de Almeida. — Certifique-se.

A. Konrad Johnson, Casa Lohner S. A., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Amazora de Paula, Anachreonte Borba Gomes, Antonio Saraiva de Moura, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Angelo Ferrari. — A directoria não conhece o resultado da medição, nem recebeu o respectivo processo da 5ª divisão. — Aguarde, pois, o requerente oportunidade para despacho definitivo.

José Amancio Rodrigues do Valle, pedindo readmissão. — Indeferido.

Manoel da Silva Marques Filho, João Alves, Antonio Lana Perdigão, Angenor Fernandes de Brito, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria.

Candido Leal, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Arthur Gonçalves Leite. — Indeferido.

Canevari & Filho, Grace & Comp., Galeno Comes & Comp., José Amílcar Bedaque, José Belbêda & Pruijo, J. Pedro, Lemos A. Notini. — Archive-se, de accordo com o parecer da 2ª divisão.

João Gomes da Cruz, Carlos Leopoldino de Andrade, Antonio Muniz dos Santos. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1931

Providenciou-se:

Avisos:

Ao interventor federal no Estado do Espirito Santo:

N. 79 — Agradecendo a amostra de farinha «Panioca», producto da firma A. Prado & Comp., e remetendo o resultado do exame na mesma procedido pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Ns. 80 a 82 — Encaminhando os requerimentos de Euclides Ferreira do Amaral,

José Valerio de Oliveira e outros, Sebastião de Souza e Pedro de Abreu Leão, por encerrarem assumptos da competencia desse ministerio.

— Ao embaixador do Brasil em Washington:

N. 83 — Agradecendo a remessa de publicações officiaes.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 84 — Pedindo o restabelecimento da ligação telephonica entre Barra do Pontal e a cidade de Arassuahy, onde está sendo instalado um Posto Meteorologico.

— Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 85 — Remetendo um boletim impresso, no qual a firma Nortz & Comp., de New York, faz uma exposição sobre a situação commercial do café e do assucar.

— Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 86 — Remetendo a relação dos funcionarios deste ministerio, habilitados a requisitar passagens e transportes na Viação Ferrea do referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1931

Officios:

Ao director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho:

N. 457 — Remetendo o processo no qual Benjamin Ferreira Valle pretende incumbir-se da venda de castanhas no Estado do Amazonas.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 471 — Remetendo um exemplar da «L'Economia Nazionale», revista do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma.

— Ao inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 473 — Encaminhando um pedido de providencias feito pelo director do patronato agricola particular de Aparibé, no Estado do Rio.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1931

Avisos:

Ao ministro da Guerra:

N. 832 — Em resposta ao vosso aviso n. 23, de 10 de dezembro ultimo, pedindo providencias sobre a volta a esse ministerio dos lts. ns. 92, 94, 114 e 116 do extinto nucleo colonial Itatiaia, vos tran mitto, por cópia, a informação prestada pelo chefe da Estação Biologica de Itatiaia.

— Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 872 — Declarando não ser possivel d'socupar as dependencias do proprio nacional em que funcionou a «Revista do Supremo Tribunal», visto estarem funcionando no alludido edificio a Superintendencia do Serviço do Algodão, a Direc-oria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e a Bibliotheca, repartição; essas dependencias deste ministerio, além da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Serviço de Protecção aos Indios que passaram para o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, tendo sido custeadas pelo ministerio a meu cargo todas as despesas com a adaptação do alludido edificio.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 852 — Transmittindo os inventarios do material de consumo da Secretaria de Estado e os das repartições subordinadas, que

menção, organizados de accordo com o decreto n. 19.474, de 10 de dezembro do anno proximo findo.

Requerimento despachado

Christina Maria da Silva e outro, pedindo doação de uma casinha e respectivo terreno no extinto Patronato Agrícola Pereira Lima. — Indeferido. (D.C. 795—1931).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1931

Avisos:

Sr. Dr. Levi Carneiro:

N. 135—Agradecendo a comunicação de haver sido provido effectivamente no cargo de consultor geral da Republica.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 143—Declarando que resolveu delegar poderes aos directores geraes de Contabilidade e de Agricultura, bem como aos directores e chefes de serviços subordinados para a execução dos actos especificados nas portarias de 23 do corrente, publicadas integralmente no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

N. 134—Remettendo cópia da portaria de rescisão do contracto celebrado com Dona Maria do Carmo Vaughan Bandeira, para servir como botânica especialista de systematica vegetal do Jardim Botânico.

N. 135—Remettendo cópia da portaria de rescisão do contracto celebrado com o engenheiro civil Aristeu de Assis, na qualidade de geologo ajudante.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 142—Communicando que resolveu delegar poderes para a execução dos actos especificados nas portarias publicadas em 4 de dezembro ultimo aos directores geraes de Contabilidade e de Agricultura, desta Secretaria de Estado, e aos dos seguintes serviços e repartições: Serviço de Industria Pastoral, Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Jardim Botânico, Serviço Geologico e Mineralogico, Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Meteorologia, Instituto de Chimica, Instituto Biologico de Defesa Agricola e ainda ao inspector dos Patronatos Agrícolas e aos superintendentes do Serviço do Algodão e do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

N. 137—Solicitando providencias afim de ser restituída a caução, na importancia de 2:000\$, feita pela firma Moreira Barbosa & Comp., para garantia do fornecimento á Superintendencia do Serviço do Algodão.

N. 135—Solicitando providencias afim de ser restituída a caução, na importancia de 3:000\$, feita pela firma Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., para garantia do fornecimento á Superintendencia do Serviço do Algodão.

N. 139—Solicitando providencias afim de ser restituída a caução, na importancia de 2:000\$, feita pela firma Moreno Borlido & Comp., para garantia do fornecimento á Superintendencia do Serviço do Algodão.

N. 140—Solicitando providencias afim de ser restituída a caução, na importancia de 2:000\$, feita por Frederico Diehl, para garantia do fornecimento á Superintendencia do Serviço do Algodão.

—Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 141—Solicitando providencias afim de ser posto á disposição deste ministerio o inspector do Serviço de Povoamento, Ugo Moschini.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1931

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso e outras mais Delegacias Fiscaes:

Officio n. 144—Communicando que o Sr. ministro resolveu por portaria de 23 do corrente, delegar poderes aos directores e chefes de serviços deste ministerio para a execução dos actos especificados nas mesmas portarias.

—Por portaria de 4 deste foi suspenso por cinco dias, como medida disciplinar, o 2º official da directoria geral, Herculano Sancho da Silva Pedra.

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1931

A. Barros & Companhia, Limitada, pedindo inscripção para fornecimentos de artigos de consumo em 1931.—Diga a especie de mercadoria que estão legalmente habilitados a fornecer.

—Pedro Celestino Leivas, pedindo restituição de certidão.—Não ha que deferir, visto como os documentos já foram entregues em 23 de março de 1915, conforme consta de recibo passado pelo requerente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1931

Offícios:

Ao Sr. inspector agricola do 4º Districto — Therezina:

N. 400—Communico-vos em resposta ao vosso telegramma de 27 de janeiro ultimo, que o prazo para o recebimento de mudas de arvores fructíferas pela Estação de Pomicultura de Deodoro durante o corrente anno, continúa a ser o mesmo adoptado no anno proximo findo.

Quanto as mudas constam das seguintes: abacateiros, abieiros, fructeiras de conde, caramboleiras, laranjeiras diversas, limeiras diversas, mangueiras diversas enxertadas e tangerineiras.

—Ao Sr. Hyppolyto Moreira Filho — Quatis:

N. 401—Remetto-vos uma formula de requerimento, para, de accordo com as instruções impressas na mesma, reiterardes o vosso pedido de mudas de arvores fructíferas, devendo devolve-la a esta directoria.

—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 402—Afim de que vos digneis restituir aos Srs. Mayrinck Veiga & Comp., a importancia de 1:000\$ que depositaram no Thesouro Nacional, representada por apolice da Divida Publica, para garantia da apresentação de proposta na concorrência publica de material agricola realizada em maio de 1930.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINDENDENTE

Dia 3 de fevereiro de 1931

Offícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo para serem pagas no Thesouro Nacional as seguintes contas:

N. 132—Da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., proveniente do

consumo de energia electrica, no mez de dezembro ultimo, na importancia de 70\$447.

N. 133—Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz electrica, em proveito desta superintendencia, no mez de dezembro ultimo, na importancia de 93\$426.

N. 134—Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gaz do laboratorio a cargo da Secção Technica, no mez de dezembro ultimo, na importancia de 61\$905.

—Ao director geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 136—Pedindo-lhe providencias para o levantamento da caução feita, no Thesouro Nacional, pela Casa Lohner S. A., estabelecida á Aveida Rio Branco n. 133, nesta Capital, de duas apolices da divida publica ao portador, ns. 455.631/532, do decreto n. 16.232, de 12 de dezembro de 1923, de valor de 1:000\$ cada uma, para garantia de fornecimentos no anno proximo findo, visto a referida firma ter cumprido fielmente todas as clausulas do contracto celebrado com esta superintendencia, achando-se a respectiva guia n. 725, nessa Directoria Geral, junto processo (D. C. 7.518-30).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1931

José Prada & Comp., Limitada, (dous requerimentos), José dos Santos Loureiro, Abel Rodrigues & Comp., Octavio Pinto Cesar, Alceu Lemos Medeiros e José Almeida Cunha & Comp. — Lavre-se o termo. Dias Noronha & Comp., e Higinio Otero & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Dante Carlini. — Publiquem-se os pontos característicos do invento.

Leo Link. — Dê-se vista.

Fischer & Comp. Ltda. (dous requerimentos). — Dê-se certidão.

Productos Merck Limitada. — Pague a respectiva taxa.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b, 51 letra a e 53 letra B do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de prioridade: American Sales Book Company Limited (dous pedidos), Johan Kunz Soehne Maschinenfabrik, Antonio Martins Senra e outro, Giacomo Coretoni, Alberto Colonna, Thomas Warwick, Amador Garcia e outro, David Rodrigues de Almeida, Florentino Riesco, I. G. Farbenindustrie, Estevam Garrobo e outro, André D'Ella, C. F. Burgess Laboratories, Incorporated, Arnaldo Guilherme Christiano, Dr. Franco Zampari, Alexis Desiré, Frosted Foods Company Inc. Swift and Company, Miguel Capiello e outro, Safety Cinematograph and Photographic Films Ltd. S. A. Belge, Charles Nordman, The A. I. Root Company, Carl August Windecknecht, Karl Schmidt, Ruth Aldo Company, Inc. (tres pedidos), Hugh Reid, José da Cruz Sardinha e outro e Ricardo Hoepfner e outros.

Pedido de registro de marca:

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico).

F. M. Coutinho & Comp., da marca «Mal-leavel» para a classe 37. — Registre-se.

(*) Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.635, de 27 de junho de 1930, do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, de Berna, de n. 69.909 a 70.021, excepto as de ns. 69.904 e 69.905, por imitarem a de n. 51.150, de Berna; 69.916, por imitar a de n. 25.769, de Berna; 69.917, por imitar a de n. 25.768, de Berna; 69.934, por imitar a de n. 64.961, de Berna; 69.959 e 69.960, por imitarem as de números 8.897, dos Estados Unidos, e 25.965 e 29.818, desta Capital; 69.967 e 69.970, por imitarem a que consta do processo numero 10.127/1927; 69.993, por imitar a de numero 62.907, de Berna; e 69.997, por imitar a de n. 5.376, da Inglaterra; sendo acceitas, em parte, as de ns. 69.920, recusada quanto a medicamentos, preparados chimico-pharmaceuticos e medicinaes, e sabões medicinaes, por imitar a de n. 29.843, desta Capital; 69.921, recusada quanto a pentes e estojos para pentes, em borracha, por imitar a de n. 61.033, de Berna; e 70.017, recusada quanto a kaki, por imitar a de numero 20.651, desta Capital.

Foram, igualmente, os avisos de 59 transferencias, 21 cancellamentos e 18 operações diversas, constantes da mesma Notificação.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento n.º annexo ao decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de «Um systema de embalagem ou acondicionamento de fructas para exportação», para a qual requereu privilegio Dante Carlini (deposito n. 392, de 28 de janeiro de 1931, na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

1, um novo systema de embalagem ou acondicionamento de fructas para exportação, consistente em um envoltorio impermeabilizado, reforçado e revestido internamente de uma camada de algodão em rama, simples ou lavado;

2, um systema de embalagem ou acondicionamento de fructas para exportação, consistindo em um papel impermeabilizado, protegido internamente por um tecido de algodão, linho, canhamo, juta ou qualquer outra fibra animal, ou vegetal, tecido esse que poderá ser ou não collocado ou calandrado no papel impermeabilizado;

3, um systema de embalagem ou acondicionamento de fructas para exportação, consistente em um sacco de papel impermeabilizado, de qualquer formato ou tamanho, reforçado internamente por um tecido de algodão, linho, canhamo, juta, ou outra qualquer fibra vegetal ou animal, e por uma camada de algodão em rama, simples ou lavado, munido de um orificio na parte inferior para a saída do pedunculo, quando exista e de uma bainha na bocca, na qual corre um cordel para fechamento do sacco que tem, tambem, nas partes inferior e superior orificios para a penetração do ar.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro José dos Santos Loureiro, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 19.177, de 4 de fevereiro de 1931):

Consiste no nome característico «Casa Paulana» entre aspas.

A marca, que poderá variar de cor e dimensões, servirá para distinguir massas alimenticias e pão de seu fabrico e commercio, comprehendidos na classe 41.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Descrição da marca para que pediram registro Dias Noronha & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 19.178, de 4 de fevereiro de 1931):

Consiste em um quadro rectangular formado de caixilho cor de lavana pontcado de amarello; no plano superior, em sentido transversal e em arco lê-se a palavra: Bem-te-vi, cujas letras são escriptas a tinta encarnada contornadas de preto e assim são os hyphens; logo abaixo vê-se a figura de um bem-te-vi com suas cores caracteristicas e de pé sobre algumas cannas de tom amarello; na parte deanteira do passaro, sob a ponta do bico vê-se uma roseta circular dentada de cor encarnada, em cujo plano em letras brancas se lê o dizeres: Analysada—No—Lab.—Bromatologico—Do—D. N. S. P. Sob—No. 10.267; logo abaixo, a tinta preta, lê-se: O melhor; e, logo a seguir, a palavra: Paraty, escripta a tinta encarnada tendo as letras contornadas de preto; Um traço de ornato em tinta preta e a seguir a palavra: Brasileiro tambem a tinta preta na parte inferior do quadro uma faixa encarnada, contornada por linhas brancas de ornato no plano da faixa escripto a tinta branca e sobrepostos horizontalmente: Dias Noronha & Comp., e: R. 15 Novembro, 585 — Campos.

Reivindicç e o rotulo com as suas disposições (um passarinho) e cores descriptas inclusivamente: o tom geral do rotulo cujo característico pelo conjunto forma a presente marca para ser registrada na classe 42 para distinguir bebidas alcoolicas da sua industria e commercio.

Esta marca será usada em rotulos, facturas, reclamos e taboletas e de tamanho.

Descrição da marca para que pediram registro Hygino Otero & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 19.179, de 4 de fevereiro de 1931).

Consiste em um rotulo rectangular em cujo plano se vê de um lado um indio de pé flexando, e por traz de cujo busto se vê um cannavial as palavras: «Industria Nacional»; na parte superior e deanteira lê-se: Para gozardes boa saúde — bebei o: segue-se uma faixa com os dizeres sobrepostos: «Morrão Flecha»; na parte inferior sobrepostos os dizeres: «Distribuidore» — Hygino Otero & Comp. — Rua Xavier da Silveira n. 2 — Santos Est. de S. Paulo — Telephone, 2.604; e, vedem que a mandei registrar na classe 42, para distinguir bebidas com alcool de sua industria e commercio.

A marca, será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Abel Rodrigues & Comp., destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 19.180, de 4 de fevereiro de 1931).

Consiste na representação das letras maiusculas «DO-X», vendo-se um hyphen entre as duas ultimas. No interior da letra O vê-se a figura de um sapato. Sublinhando este conjunto uma faixa contendo os dizeres: «Formas verdadeiramente anatomicas».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir calçados em geral, da industria e commercio. Classe 35.

Descrição da marca para que pediram registro José Prada & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 19.181, de 4 de fevereiro de 1931).

Consiste em um parallelogrammo de cantos arredondados, tendo ao centro a palavra «Sally».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, na classe 48, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro José Prada & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 19.182, de 4 de fevereiro de 1931).

Consiste em uma etiqueta em forma de parallelogrammo de cantos arredondados, vendo-se ao centro a representação de um sol, sobreposto pela palavra «Mira».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Octavio Pinto Cesar e Alceu Lemos Medeiros, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 19.183, de 4 de fevereiro de 1931):

Consiste numa etiqueta circular de fundo pontuado, vendo-se ao centro a figura geometrica de um parallelogrammo de cantos arredondados, e, descendo do seu canto inferior uma pequena recta vertical, que liza a figura acima descripta a um arco de circulo, em opposição á curva á qual se lig. Dentro do parallelogrammo acima descripto lê-se em sentido horizontal a palavra «Eureka».

Esta marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro José Almeida Cunha & Comp., destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 19.184, de 4 de fevereiro de 1931):

Consiste na representação de um triangulo, vendo-se na parte superior, uma faixa em arco de circulo, onde se lê a palavra «Caldeirão» e na parte inferior, em uma faixa limitada pelos lados do triangulo, vê-se a palavra caracteristica «Brasil». No centro do triangulo apparece a figura de um caldeirão para cozinhar sob pressão, vendo-se em um pequeno rectangulo as palavras «Caldeirão Brasil».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir caldeirões, na classe 12, da fabricação e commercio dos depositantes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por acto do Sr. ministro presidente, de 5 do corrente, foi nomeado o 3º escripturario Antonio Ribeiro dos Santos Filho para o lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Santa Catharina.

NOTICIARIO

No Palacio do Caffete conferenciaram e despacharam hontem, com o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, os Srs. general Leite de Castro, ministro da Guerra e almirante Conrado Heck, ministro da Marinha.

Ainda esteve tambem em conferencia com o Chefe do Governo, o Sr. Dr. Oswaldo Aranha, ministro da Justica e Negocios Interiores.

Em audiencias, foram hontem recebidos no Palacio do Caffete, pelo Chefe do Governo, os Srs. Drs. Reis Perdigão, secretario geral do Estado do Maranhão; coronel Galdino Esteves; Sr. J. Cordovil; capitão Leo Costa; e monsenhor Isauro.

Em audiencia, previamente marcada, foram hontem recebidos pelo Chefe do Governo Provisorio, a quem foram apresentados pelo Sr. Dr. J. J. Seabra, presidente do Tribunal Especial, os membros da comissão de agricultores de cacaão, do Estado da Bahia, Srs. Dr. Allino Corbeto de Barros, Godofredo Almeida, Adelino Fernandes, Drs. Filogonio Peixoto e Francisco Xavier de Paiva. Os membros da referida comissão expuzeram verbalmente ao Chefe do Governo Provisorio a situação da industria cacauieira na Bahia, fazendo entrega a S. Ex. de um memorial concernente ao assumpto.

— O Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, recebeu o seguinte telegramma:

"BAHIA — A Bolsa de Mercadorias da Bahia, collaborando acção patriótica governo V. Ex., reconstrução vida economica nacional, communica ter sido inaugurada hoje, sua sede, exposição saccaria e aniagem de algodão, industria bahiana, vantajosamente substituindo juta para acondicionamento nossos productos exportação e contribuindo assim equilibrio balança financeira do paiz. Respeitosas saudações. (aa) — Leopoldo Amoral, interventor federal. — Villobaldo Campos, secretario Fazenda. — Euripedes Esteves Santos Souza, 1º secretario da Bolsa".

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diario Official, Estado do Amazonas; *Diario Official*, Estado do Pará; *Diario Official*, Estado do Maranhão; *Diario Official*, Estado de Alagoas; *Diario Official*, Estado de Sergipe; *Diario Official*, Estado de São Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *Gazeta Official*, Estado de Matto Grosso; *Diario Official*, Republica de El Salvador; *Diario do Governo*, Republica de Portugal; *Diario de Pernambuco*, do Estado de Pernambuco; *O Estado de São Paulo*, *Diario Popular*; *A Gazeta*, *A Tribuna*, *O Tempo* e *A Razão*, do Estado de São Paulo; *Tribuna do Paraná*; *Correio do Povo*, do Estado do Rio Grande do Sul; *Jornal do Brasil*, *O Globo*,

Gazeta da Bolsa, *Brasil Feiro-Carril*, *Boletim da Alfandega*, *Boletim de Meteorologia* e *Boletim Mensal de Estatistica Demographica Sanitaria*, da Capital Federal; *La Censura*, Republica Argentina; *Chacaras e Quintaes*, do Estado de São Paulo; *The Review*, Inglaterra; *Buletin Belgo-Brasilien*, Belgica; *Moniteur Officiel du Commerce et de L'Industrie*, République Française.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 4 de fevereiro de 1931	2.072:181\$579
Em 5 de fevereiro de 1931	860:969\$223
	2.933:150\$802
Em igual periodo de 1930	2.632:312\$535
Diferença para mais em 1931	300:838\$267
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1931	18.837:750\$129
Em igual periodo de 1930	18.454:216\$487
Diferença para mais em 1931	683:533\$642

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
5 de fevereiro de 1931	232:120\$198	108:634\$340	123:485\$858	672:229\$295	795:715\$153
5 de fevereiro de 1930	630:221\$682	203:266\$643	426:955\$039	928:318\$758	1.355:273\$797
Diferença para menos em 1931	398:101\$484	91:632\$303	303:469\$181	256:089\$463	559:558\$644
Receita do mez:					
De 1 a 5 de fevereiro de 1931	1.630:041\$286	1.040:394\$592	589:646\$694	6.408:182\$956	6.997:829\$650
De 1 a 5 de fevereiro de 1930	1.797:089\$111	777:866\$592	1.019:222\$519	3.552:516\$725	4.571:739\$244
Diferença para menos de 1931	167:047\$825	262:528\$000	429:575\$825	2.855:666\$231	2.426:090\$406
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1931	7.710:423\$654	3.645:842\$633	4.064:581\$021	21.883:710\$257	25.948:291\$278
De 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1930	16.988:996\$810	6.962:725\$862	10.026:270\$948	31.798:769\$011	41.825:039\$959
Diferença para menos em 1931	9.278:573\$156	3.316:883\$229	5.961:689\$927	9.915:058\$754	15.876:748\$681

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	90 d/v	A vista
Sobre Londres	4 3/8	4 21/64
Sobre Paris	\$446	\$448
Sobre Italia	—	\$597
Sobre Alemanha	—	2\$691
Sobre Portugal	—	\$514
Sobre Belgica (papel)	—	\$319
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$598
Sobre Hespanha	—	1\$175
Sobre Suissa	—	2\$209
Sobre Suecia	—	3\$052
Sobre Noruega	—	3\$050
Sobre Dinamarca	—	3\$057
Sobre Chile	—	1\$385
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$970
Sobre Nova York	11\$235	11\$400
Sobre Montevideo	—	7\$900
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$527
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	4\$603
Sobre Japão (yen)	—	5\$610
Sobre Rumania	—	8069
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$612

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	6\$148
Libras (papel)	55\$000
Escudos (papel)	\$515
Liras (papel)	\$596

Boisa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	739\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	739\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por.	700\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % 1930	900\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	110\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	187\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	113\$500
Apolices Pref. de Bello Horizonte de 1:000\$, 7 % port.	700\$000
Obrigações de Minas Geraes de 1:000\$, 9 %	810\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.	87\$000
Companhia Brasil Industrial	235\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	175\$000

Vendas por alvará

25 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	739\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

Nesta data foi nomeado o Sr. Eduardo Friederich Emil Vick, adjuneto do corrector de fundos publicos desta praça Claudio Otto Oneto.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Junta dos Corretores do Districto Federal

BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de fevereiro de 1931

Mercado a termo

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Por sacco de 60 kilos

Mezes	Prégão de abe-	Prégão de fecha-		Total de	
	tura	mento			
	Vende-	compra-	vende-	compra-	vendas
	dor	dor	dor	dor	
Fevereiro	40\$000	37\$800	—	—	—
Março	41\$000	39\$900	—	—	—
Abril	43\$000	41\$500	—	—	—
Maio	S/vend.	42\$500	—	—	—
Junho	S/vend.	43\$500	—	—	—
Julho	S/vend.	43\$500	—	—	—

O pregão de fechamento não funcionou por falta de numero legal de corretores.

Mercado estavel.

Mercado disponivel

Preço do branco crystal bom 37\$ a 38\$ por sacco.

Mercado calmo.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

Entradas	Sacca 4
Sahidas	15.470
Consumo local	16.729
Existencia	500
	291.799

Mercado estavel.

Preços:

Typo 3	19\$600
Typo 4	19\$100
Typo 5	18\$600
Typo 6	18\$100
Typo 7	17\$600
Typo 8	16\$600

Assucar

Entradas	Saccos
Sahidas	30.212
Existencia	5.512
	472.274

Mercado calmo.

Preços:

Branco crystal	37\$000 a 38\$000
C. amarello	33\$000 a 34\$000
Mascavinho	32\$000 a 33\$000
Mascavo	29\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	259
Existencia	674
	7.095

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	33\$500
Typo 4	32\$500

Fibra média — Sertões:

Typo 3	30\$500
Typo 5	28\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	29\$000
Typo 5	27\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	28\$000
Typo 5	26\$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 5	26\$000
------------------	---------

O syndico, J. Nunes Tassara.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.095 § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 12 do corrente os predios numeros 35, 43, 45, 47, 57 e 59 da rua da America, podendo comparecer as referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos ou seus representantes, legaes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931. — Dr. Ramos da Silva, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

ACTA DA REUNIAO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS CONCURRENCIAS NS. 22, 23, E 24

Acta n. 58

Acta da reunião para abertura das propostas apresentadas ás concurrencias administrativas permanentes numeros vinte e duas, Fazendas e confeccões; vinte e tres, Productos chimicos, medicamentos e utensilios para pharmacia; vinte e quatro, Ferragens, artigos de ferragistas e electricidade, publicadas no "Diário Oficial" numero vinte e duas do dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e trinta e um, as folhas numeros mil trescentos e setenta e oito. As treze horas do dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e um, na sala de leitura do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, estação do Amorim, da Leopoldina Railway, Companhia Limitada, sob a presidencia do senhor Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife do Instituto, procedeu-se á reunião para abertura das propostas que fossem apresentadas ás concurrencias acima citadas. Realizando a chamada, pela ordem, para o grupo vinte e duas, Fazendas e confeccões, responderam as seguintes firmas: Luiz Mendonça & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:250\$000) um conto duzentos e cincoenta mil réis; Fornecedora Brasil Limitada, que deu o preço global do grupo de (1:589\$000) um conto quinhentos e oitenta e nove mil réis; G. Pereira Cardoso & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:251\$000) um conto duzentos e cincoenta e um mil réis; Souza Baptista & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:110\$) um conto cento e dez mil réis, cujos representantes rubricaram as propostas, sendo authenticadas pelo senhor presidente de reunião, e por quem foi declarado preferida a proposta da firma Souza Baptista & Companhia, por ser a mais vantajosa. A seguir foi procedida a chamada para o grupo vinte e tres, Productos chimicos, medicamentos e utensilios para pharmacia, estando presentes as propostas das firmas: Humberto Soares & Companhia, que deu o preço global do grupo de (2:615\$500) dois contos seiscentos e quinze mil e quinhentos

réis; V. Silva & Companhia, que deu o preço global do grupo de (2:431\$000), dois contos quatrocentos e trinta e um mil réis; M. Ventura & Companhia, que deu o preço global do grupo de (2:660\$050) dois contos seiscentos e sessenta mil e cincoenta réis; Moreira Barbosa & Companhia Limitada, que deu o preço global do grupo de (2:916\$108) dois contos novecentos e quarenta e seis mil cento e oito réis; F. R. Baptista & Companhia, que deu o preço global do grupo de (2:349\$400) dois contos trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos réis, cujos representantes presentes rubricaram as propostas, sendo authenticadas pelo senhor presidente da reunião, por quem foi declarado preferida a proposta da firma F. R. Baptista & Companhia, por ser a mais vantajosa. A seguir foi feita a chamada para o grupo vinte e quatro, Ferragens, artigos de ferragistas e electricidade, tendo-se verificado as propostas das firmas Mayrink Veiga & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:737\$990) um conto setecentos e trinta e sete mil novecentos e noventa réis; Carlos Conteville & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:991\$740) um conto novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta réis; R. Veiga & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:537\$300) um conto quinhentos e trinta e sete mil e trescentos réis; Marques Couto & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:632\$850) um conto seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e cincoenta réis; Fontes Garcia & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:561\$280) um conto quinhentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta réis; França de Almeida & Companhia, que deu o preço global do grupo de (1:669\$000) um conto seiscentos e sessenta e nove mil réis, cujos representantes das citadas firmas, presentes, rubricaram as propostas, sendo authenticadas pelo senhor presidente da reunião, e por quem foi declarado preferida a proposta da firma R. Veiga & Companhia, por ser a mais vantajosa. E, como nada mais houvesse a tratar, não havendo reclamação a fazer por parte dos concorrentes presentes, o senhor presidente da reunião deu a mesma por encerrada, ás quatorze horas, da qual mandou lavrar a presente, que vae pelo mesmo assignada, bem como por mim, José Carlos de Toledo Castro, fiel de almoxarife, que layrei a presente acta. Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 31 de janeiro de 1931. — Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife. — José Carlos de Toledo Castro, fiel de almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, á pagina 1.619.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Francisco Dias Coelho, fidor do ex-agente do Correio de Wagner, no Estado da Bahia, Ezequiel de Oliveira para, no prazo de trinta

dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 46\$400, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 1 de outubro de 1911 a 6 de dezembro de 1923, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordo de 12 de março do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de fevereiro de 1931. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Dr. Francisco Murinho, fidor do ex-escrivão da collectoria das Rendas Federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Souza Neves Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 74\$119, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 21 de maio a 31 de julho de 1916, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordo de 4 de outubro de 1918, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de fevereiro de 1931. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma Secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob numero 27.132, do corrente anno, pela Companhia America Fabril, com sede á rua da Candelaria n. 67, nesta capital e fabricas de fiação e tecelagem denominadas: Pau Grande, na fazenda do mesmo nome, na estação da Raiz da Serra de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro; e nesta capital, Fabrica Cruzeiro, á rua Barão de Mesquita numero 858; Fabrica Bomfim, á rua General Gurjão n. 25; Fabrica Mavilis, á dita rua General Gurjão n. 81; e Fabrica Carioca n. 1 e 2 á estrada Dona Castorina n. 130, para os effeitos da restricção prevista nos paragrafos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914 e no sentido de ser registrado o producto brim kaki de varias cores, marcas TK 56 X, metro 3\$270 e T. K. 57, metro 3\$190, que a requerente fabrica em larga escala, igual ao similar de origem estrangeira concorrendo com estes em preço e qualidade, como tambem podendo a sua produção attender as necessidades de consumo dos mercados nacionaes. E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos fins em trinta (30 dias). Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 10 de dezembro de 1930. — Ulysses O. Cajazeira, secretario. (C — 8.369 — 12-XII-30 — 720\$ — 30 vezes).

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o

prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob numero 50.556, deste anno pela Companhia Industrial Pirahy, com sede nesta Capital, á Praça Mauá n. 7, e fabricas na estação de Sant'Anna (Estado do Rio), para os effeitos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º art. 8º do do decreto 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados os productos de papeis que a requerente fabrica em larga escala iguaes aos similares de origem estrangeira concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro vão em seguida:

Typo 37, assetinado de primeira;
 Typo 18, segundas vias branco;
 Typo 10, assetinado de segunda;
 Typo 16, assetinado de terceira;
 Typo 15, jornal calandrado;
 Typo 51, manilhinha;
 Typo 12, padaria;
 Typo 41, pergaminhado azul;
 Typo 42, idem amarello ouro;
 Typo 43, idem verde;
 Typo 44, idem canario;
 Typo 45, idem rosa;
 Typo 8, idem azul;
 Typo 13, telegramma;
 Typo 19, jornal colorido;
 Typo 23, enveloppes;
 Typo 24, idem;
 Typo 25, idem;
 Typo 26, idem;
 Typo 27, idem;
 Typo 52, impressão amarello;
 Typo 53, capas azul claro;
 Typo 29, idem azul escuro;
 Typo 30, idem amarello;
 Typo 31, idem rosa;
 Typo 49, verde cinza pacotes;
 Typo 50, verde pacotes;
 Typo 1, manilha amarello;
 Typo 2, manilha rosa;
 Typo 3, manilha verde;
 Typo 36, Kraft azul;
 Typo 32, manilha para sacco;
 Typo 9, tecidos;
 Typo 6, pirahy;
 Typo 5, padaria escuro;
 Typo 4, Kraft;
 Typo 14, idem;
 Typo 51, pergaminhado com marca;
 Typo 71, vergê;
 Typo 73, papel de illustração;
 Typo 56, pergaminhado sem marca;
 Typo 65, pergaminhado com marca azul;
 Typo 66, pergaminhado com marca ouro;
 Typo 67, pergaminhado com marca verde;
 Typo 68, pergaminhado com marca amarello;
 Typo 69, pergaminhado com marca rosa;
 Typo 57, segundas vias amarello canario;
 Typo 58, segundas vias rosa;
 Typo 59, segundas vias azul;
 Typo 60, segundas vias ouro;
 Typo 61, segundas vias verde;
 E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos fins, em (30) trinta dias.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 1 de dezembro de 1930. — *Ulysses O. Cajazeira*, secretario.

(G — 829-5-2-31- — 550\$)

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officio:

G. 567, Amaral Joaquim Manoel de Campos, rua Pará n. 52.

O. 235, Antinio Cirando Sobrinho & Comp., rua Barão de Ladario ns. 2 e 4.

1. 265, Arquetin Margueritte, rua Soares Cabral n. 137.

L. 3.899, Baptista Antonio Ferreira, rua dos Andradas ns. 93/5.

T. 4.474, Baraeten e Jorge, travessa da Fabrica n. 219, Bangú.

1. 473, Barreto Alcebiades Bracon, Escola Militar.

1. 500, Barros Brivado Barroso de, Escola Militar.

G. 1.042, Castro Washington Ramiro de, rua Mearim n. 7.

3. 751, Daves Ernesto, rua Santa Catharina n. 11.

12.110, Ramos Hugo, Aliandega do Rio de Janeiro.

12.111, Ramos Iguatemi, Imprensa Nacional.

U 2.967, Raquel Eduardo de Azevedo, rua Lopes Trovão n. 6.

11.105, Ribeiro C Souza, rua dos Cajueiros n. 26.

T. 4.496, Richard Junior Antonio Eugenio, rua São Luiz Gonzaga n. 571.

X. 570, Rozental Rubeim, rua Jorge Rudge n. 147.

17.877, Rudiger Otto, rua Visconde do Rio Branco n. 59.

14.729, Tavares Djanira, rua Dona Anna Nery n. 510.

15.815, Teixeira José Carlos Fortes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.466, Thum Ralph, rua Dr. Sá Freire n. 44.

13.749, Wille A., rua Araujo Gondim n. 58.

15.204, Walter Henrique, rua Ururahy n. 124, Villa Santa Thereza.

12.478, Santos Eduardo Gomes dos, largo da Pavuna n. 14.

T. 3.040, Santos Guilherme Narciso dos, rua General Savaget n. 28, Marechal Hermes.

15.329, Santos viuva Maria dos, rua Senador n. 155.

P. 1.934, Schengner Moysés, rua Visconde de Itauna n. 111.

N. 8.846, Soares Moacyr Barbosa, rua Mariz e Barros n. 346, casa 2.

A. 2.667, Strassburg A., rua Primeiro de Março n. 39, 1º andar.

9.057, Tabet & Irmão, rua Marechal Floriano n. 144.

15.334, Tavares & Damazio, rua Lobo Junior n. 70, sobrado.

M 347, Teixeira Antonio Rodrigues, rua Souto sem numero, antiga da Bica.

17.884, Tresheel Max, rua Candido Espinheira n. 108.

17.885, Ugkiengo João, rua Cardoso de Almeida n. 115.

14.105, Vinhaes José Luiz, Avenida D. Pedro 2º n. 182.

17.886, Walti Charles, Companhia Brasileira de Força Electrica.

13.974, Wanderley Carlos Rodolpho, Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.820, Wester George, Avenida Rio Branco n. 137.

14.132, Wenk Jacob, praia do Russel n. 1.

Ficam novamente scientificados esses contribuintes de que foram lançados, em virtude de ter sido devolvida a notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral,

dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente edital, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Tratando-se de 2º e ultima notificação por edital, findo o prazo marcado para reclamação se extrahira certidão de divida com a multa de 10 % de mora para cobrança.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1931. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal

Exercicio de 1930:

E. 13.349, Cardoso — Augusto José, rua General Sampaio n. 50 — 14

E. 11.817, Carneiro — A. F. Braga, rua Theophilo Ottoni n. 127, 1º andar.

E. 19.536, Caccão — Theophilo Bezerra, rua General Silva Telles n. 59.

E. 34.743, Companhia Commercial e Technica Transatlantica Cotra (C. Fuerst & Comp. Limitada), rua Tenente Possolo numeros 15 e 25.

E. 29.297, Companhia Nacional de Immoveis Urbanos, avenida Rodrigues Alves numeros 303 e 331.

E. 2.281, Gracioso — Luiz, rua General Camara n. 325, sobrado.

E. 17.093, Grimaldi — Anjionila, rua Visconde de Inhauma n. 78.

E. 39.026, Mangue — Louis, rua Constante Jardim n. 21.

E. 2.073, Mello — Carlos, rua Sá Vianna n. 61.

E. 7.501, Mello Filho — Urbano dos Reis, rua do Passeio n. 98, 3º andar.

E. 23.626, Molina — Manoel Lopes Lucas, rua Senador Vergueiro n. 80.

E. 2.254, Oliveira — Carlomari da Silva, rua Haddock Lobo n. 423.

E. 28.641, Salles — Eraldo da Silveira, rua Justino Souza n. 12.

E. 17.761, Silva — Antonio Francisco da, rua Pinto Guedes n. 69.

E. 32.960, Vasconcellos — Manoel Meira, rua das Laranjeiras n. 318.

B. 4.899, Contelburg Limited S/A, avenida Rio Branco n. 33, 2º andar.

A. 5.591, Guerra — Vicente, avenida Rio Branco ns. 69 e 77.

D. 3.131, Tauanay — Affonso de E, rua Marquez de Abrantes n. 31.

E. 25.545, Almeida, Alfredo Eugenio de, rua Real Grandeza n. 181.

E. 12.424, Almeida, Arthur de, rua Norival de Freitas n. 202.

E. 21.915, Alonso, Emilio Otero, rua do Lavradio n. 75.

L. 173, Bastos, Annibal Alves, rua Tres de Janeiro (Serviço Geologico e Mineralogico).

E. 31.500, Bastos, Francisco Pereira Pinto, rua da Alfandega n. 189, 2º.

S. 9.044, Braga, Henrique, rua Gonçalves Dias n. 89.

E. 23.062, Frayes Junior, José, rua Aguiar n. 35, Tijuca.

E. 4.512, Canedo, Carlos Alberto, rua S. Clemente n. 250, c. 20.

E. 34.344, Corrêa, Zelia Vianna Miranda, avenida Vieira Souto n. 316.

E. 33.015, Dudenhoefler, Hermann A., rua Senador Pompeu n. 115, 2º.

E. 5.433, Freire, José Dourado Lopes, H. N. S. de Copacabana n. 595, c/3.

E. 25.633, Goetze, Ernesto, rua do Acre n. 22.

E. 22.841, Gomes, Francisco Baptista, rua do Acre n. 51.

E. 37.395, Lebre, José Florentino (espólio), rua Buenos Aires n. 150.

E. 31.103, Lima, Annibal, rua do Ouvidor ns. 123 5.

E. 29.019, Mendes, João Gutemberg, rua do Rosario n. 161.

E. 25.877, Ninitzck, Zoraa, rua do Lavradio n. 105.

E. 12.252, Rodrigues, Filinto da Costa, rua do Senado n. 183.

E. 33.333, Sattler, Eduardo W., Banco Allemão Transatlântico.

E. 31.242, Silva, José Faria da, rua Chile n. 27, 1º andar.

E. 23.723, Wiltgen, João Aristides, rua Macedo Soares n. 67.

D. 1.198, Artur, Arthur, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, s/237.

A. 2.531, Eouças, Valentim F., avenida Rio Branco n. 47, 3º.

B. 1.003, Caleral, Theotônio Paula, rua Dr. Ferraz n. 121, Todos os Santos.

A. 2.355, Costa, Arthur Ferreira da, rua da Alfândega n. 71.

A. 2.311, Ferrini, Duilio, rua Buenos Aires n. 2, 1º andar.

A. 4.573, Mazzocco, William, avenida Rio Branco n. 110, 5º.

B. 613, Rodriguez, Seraphim Iglesias, travessa do Ouvidor n. 153.

E. 35.900, Almeida—Antonio Ferreira de, rua Sete de Setembro n. 48.

E. 23.029, Alvarez—Antonio de La Cuesta, largo da Carioca n. 16.

E. 1.452, Alves Junior—João Ignacio, The Royal Bank of Canada.

E. 3.377, Azevedo—Antonio da Costa, rua Sete de Setembro n. 121.

E. 33.855, Cap—João Vicente, Laboratório Nacional de Analyse.

E. 21.714, Carvalho—Armando Teixeira da, rua Maria Parrão n. 72.

E. 2.332, Carvalho—Joaquim de Almeida, rua Buenos Aires n. 130.

E. 30.805, Cordeiro—Archimedes, Praça Marechal Floriano n. 32, Cinema Imperio.

E. 20.635, Costa—Lourenço, Pereira, rua da Constituição n. 62.

F. 21.659, Galvão Filho—Ataliba, rua Sul America n. 73 A—Appt 151;

E. 27.193, Garcia—Antonio Leite, rua Senador Vergueiro n. 232.

E. 31.201, Gomes—Agithyao, rua Afonso Penna n. 131.

E. 31.057, Gomes—Amelio Garcia, rua Visconde de S. Vicente n. 83.

E. 19.319, Gonçalves—Heróthides, rua Acre n. 37.

E. 7.276, Lima—Antonio Pereira de, rua Aureliano Portugal n. 103.

E. 31.333, Loureiro—Abraão Rodrigues, Estrada Portella n. 54.

E. 26.637, Pedra—Joaquim Ferreira, rua Lavradio n. 148, 2º and.

E. 33.257, Peinado—Antonio Nogueira, rua General Camara n. 47.

E. 71, Pinheiro—Albino de Souza, rua Mauá n. 87.

E. 16.638, Ribeiro—Aventino, rua Coronel Rangel n. 414.

E. 34.557, Ribeiro Junior—Antonio Pacueto, rua Barão de Cotegipe, n. 108.

E. 28.133, Hajjat—Jorge, Avenida Thomé de Souza n. 140.

B. 1.056, Borhes—Joaquim Machado, Avenida Paulo de Frontin n. 660.

B. 5.933, Pinto—José Duarte, rua do Rosario n. 130.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 6 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia do Imposto sobre a Renda.—Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 1931.—O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta repartição se faz publico que, por meio do presente edital, fica intimada a firma J. Rezende & Comp., como responsável pela fiança prestada a Ivo Arruda, proprietario do jornal *O Sport*, a entrar para os cofres desta Alfandega, no prazo de oito dias, de accordo com o art. 645 da da Consolidação das Leis das Alfandegas, com a importancia de 6:991\$420, sendo em ouro 4:285\$030 e em papel 2:706\$330, devida pelos direitos de importação de 33.191 kilos de papel commum para impressão, despachados nesta Alfandega pelo seu afiançado, com os favores da lei, conforme notas ns. 78.377 e 103.573, de 1929, visto não ter sido comprovada a applicação do mencionado papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1931. — *Luiz Simões*, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, e de accordo com o artigo 74 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados, que está aberta na Escola Naval, na illa das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, a inscrição para a matricula no 1º anno do Curso Superior, para preenchimento das vagas determinadas pelo Governo.

Ninguém será admittido á inscrição para a matricula sem provar:

a) que é brasileiro e que a sua idade é maior de 16 e menor de 18 annos na data da abertura das aulas (15 de abril); certidão de idade fornecida pelo Registro Civil ou outro documento legal processado e julgado em juizo competente, de accordo com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928;

b) que foi vaccinado ha menos de seis mezes (certificado passado pela Saude Publica);

c) que é solteiro (declaração assignada pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente e por mais duas testemunhas);

d) que tem bons antecedentes de conduta (attestado passado pela autoridade policial mais elevada do logar de residencia do candidato e no Districto Federal da Delegacia Auxiliar competente);

e) que foram approvados, pelo Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, nos exames finais das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia, chorographia do Brasil, cosmographia, Historia do Brasil, historia

Universal, arithmetica, algebra elementar e geometria.

Os signatarios dos requerimentos de pedido de matricula deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos causados a Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido e bem assim a completar, trimestralmente, as peças de uniformes e de objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 10 de janeiro de 1930. — *João Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO DE PHARMACEUTICOS Á ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. ministro, declara-se que se acham abertas até 31 do corrente, as inscrições para o concurso de pharmaceuticos candidatos á Escola de Applicação do Serviço de Saude, visto haver se apresentado apenas um ex-alumno amnistiado, nas condições previstas do art. 30 do decreto n. 19.551, de 31 de dezembro de 1930, e não haver vantagem em funcionar o curso apenas para um estagiario.

Declara-se, outrossim, que o referido concurso se iniciará em 6 de fevereiro vindouro.

As condições da inscrição e programma das provas se encontram publicadas no *Diario Official* de 29 de outubro de 1930.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de janeiro de 1931. — *Dr. José Acylio de Lima*, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

SERVICO CENTRAL DE TRANSPORTE DO EXERCITO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência da repartição acima, publicada á pagina 1.747, do *Diario Official*, de 4 do corrente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRICTO — LAGOA

Relação nominal dos cidadãos alistados, por esta junta, na semana proxima finda:

Classe de 1910

Claudio Mesquita de Azevedo,
Nilo Martins Rodrigues.

Classe de 1909

Jarbas de Azevedo, Cordeiro,
Jayme dos Santos Neves,
Jorge Fonte de Rezende,
Jorio Salgado Gama,
João de Almeida Queiroz,
João Baptista Mury,
João Fernandes Baptista Lannes,
João Gomes Martins Sobrinho,
José Lopes.

José de Magalhães Porto Filho.
José Teixeira de Mattos.
Lauro Xavier Müller.
Linneu da Costa Araujo.
Luiz da Cunha Costa.
Luiz Gallotti.
Luiz Guilherme da Cunha.
Manoel Luiz Alves.
Mariano Augusto de Andrade.
Mario Bolonha Campos.
Mario Victor de Assis Pacheco.
Mario Graça.
Moacyr Lima Garcia.
Moacyr Renault Leite.
Natalino Tolomei.
Nemesio Bailão.

Classe de 1908

Manoel Esteves Garcia de Sá.
Miguel Salles Cavalcanti.
Oscar Gomes de Castro.
Raymundo Martins Dourado.
Renato Cesar Cavalcanti Lemos.
Roberto Comparato.
Savio Cosmo Antonio Schiavo.
Thales de Almeida Guimarães.
Walter Boechat.

Classe de 1907

Antonio da Silva Baptista Junior.
Carlos Carlito Valle.
Isidoro Guisio.
José Ribamar Vianna Jansen Pereira.
Lelio Pereira Brasil.
Miguel Whéle Saluru.

Classe de 1906

Adhemar Falleiros.
Anthero Neves de Arantes.

Emilio Conti.
Leandro Coelho Duarte.

Classe de 1904

Esperedião Gonçalves Neves.

Classe de 1902

Virgilio Moojeu de Oliveira.
Alvaro Custódio Vaz.

Classe de 1901

Antonio Carlos da Fonseca.
Capital Federal, 2 de fevereiro de 1931. — Dr. Joaquim M. Teixeira Leite.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º
DISTRITO — JACARÉPAGUÁ

Estrada da Freguezia n. 20

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta Junta durante a semana de 26 a 31 de janeiro de 1931:

Classe de 1910

Arthur Martins de Gouvêa, filho de Fausto Manoel Gouvêa.
José dos Santos, filho de Oscar dos Santos.

Sebastião Roque, filho de Carmo Pascoal.

Classe de 1909

Aleides Augusto Quintas.
Eduardo Carretero Grotá.

Classe de 1908

Johann Gottfried Wilhelm Hehl.

Classe de 1907

Manoel Carretero Grotá.

Classe de 1906

Luiz Rangel.

Classe de 1902

Helécio Lacerda Daltro Santos.

Classe de 1897

Sidney José Morrissy.

Classe de 1895

João Manoel Pinheiro.
Luiz Paes Ferreira.

Classe de 1893

Antonio Ribeiro Guimarães.

Classe de 1892

Euclydes Moreira da Silva.
João Penna Bastos.
Mario Martins Ribeiro.

Classe de 1891

Crystalino Mello Gonçalves.
Elias de Oliveira.
Juvenal Cunha.
Capital Federal, 31 de janeiro de 1931. — Thomaz Posada.

Classe de 1907

Manoel Moreira Sena.
Ruy Carreiro Guimarães.
Ricardo Pereira.
Waldemar Motta.
Leopoldo Ribeiro Baptista.

Classe de 1906

Augusto Francisco da Silva.
Arnaldo Lima.
Antonio da Silva.
Djalma Silva Pennaforte.
Arnaldo da Silva.
Heleno Alves de Souza.
Oscar Lima.
Theophilo Araujo dos Santos.
Antonio Fernandes Azevedo.
Sebastião Assis.
Carlos dos Santos.

Classe de 1905

Mauricio Barreto Vianna.
José Vitalino de Oliveira.
Alfredo dos Santos.
Porfirio Rodrigues Costa.
Pedro Vieira da Cunha.
Candido Gonçalves Prata.
Mario Souza Cabral.
Eucirino Torres.
José Paulo.
Miguel Ferreira.
Delojio Botelho.
Nestor Oliveira.

Classe de 1904

Francisco Rangel.
Ary Motta de Azevedo.
Mário Pereira.
Eduardo Alcantara.
Eugenio Barroso.
Leonidio Alves da Silva.
José dos Santos.

Classe de 1903

Sebastião Leoncio.
Mário Marcellino Gonçalves.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO, NA PRAÇA
SERZEDELLO CORRÊA N. 23 — COPACABANA

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, no período de 21 a 31 do corrente anno do mez de janeiro, e de 1 a 5 do corrente mez de fevereiro.

Classe de 1910

Alvaro da Silva Costa, filho de Arthur Leandro Araujo Costa.
Horacio Augusto, filho de João Chrisostomo de Sá.
Ignacio, filho de Antonio Rodrigues.
João Baptista, filho de José Miguel Affonso.
Joaquim Bernardo, filho de José Antonio Esteves.
Seraphim, filho de Seraphim Martins dos Santos.
Lauriano Rodrigues.
Antonio Francisco da Silva.
Abel Augusto Ribeiro.

Classe de 1909

Avelsino Martins.
Adado A. F. Coelho.
Adeodato Flintz Coelho.
Paulo de Almeida.
Francisco Nestor Souza.
Mario Coelho.
Amarelino Pereira Magalhães Filho.
Antonio Verissimo.
João Sergio Severiano.
Juventino da Silva.
Alvaro Barboza Diniz.
Claudionor Roque da Silva.

Classe de 1908

Antonio Fernandes.
Ephigenio da Silva Barros.
Francisco Duarte de Assis.
Jeronymo Sodré.
Jayme Florencio Feijó.
Emilio Peixoto Junior.
Waldemar Soares.
Alvaro Costa.
Cesario Martins de Souza Filho.

Classe de 1903

Pedro de Carvalho.
Victor Arantes.
Estevão de Oliveira.

Classe de 1902

José Gonçalves Ribal.
Manoel Lopes da Silva Filho.
Joaquim Amado Santos.

Classe de 1901

Jovelino Pereira da Rocha.
Edgard Martins.
Jorge Nery Pinto.

Classe de 1900

Albano Ribeiro.
Francisco José da Silva.
Francisco Ignacio de Assis.
Carlos Luiz Lopes.
José Rodrigues Mello.

Classe de 1899

Alcindo Nunes Pereira.

Classe de 1898

Manoel Cardoso Filho.
Theodoro Emilio Ferreira.
Nestor Lima Cordeiro.
José Lacerda.
Castão Ferreira Botelho.
José S. Lopes.

Classe de 1897

Gilberto Camara.
José de Oliveira Monteiro.
João Duarte Macario.
Josino Luiz da Silva.
Virginio Barroso.
Manoel de Souza.

Classe de 1896

Jarbas Diniz.
Pedro Anastacio.

Classe de 1895

Jorge Nogueira.
José Eduardo Cavalcante.
Roberto Funchtlear Junior.

Classe de 1894

José de Souza.
Aprigio Pereira.
Alfredo da Rosa.
Alcides Ferron.
Romeu Curfe.

Classe de 1893

José Ferreira.
Manoel Rodrigues da Costa.

Classe de 1892

João Lyra Pessoa.
Honório F. Castro.
Mario Telles.

Classe de 1891

Pedro Cruz de Oliveira.
Alcebiades Chaves.

Classe de 1890

Manoel Antonio Ramalho Neto.

Classe de 1889

Judovico Edmundo Corrêa Neves.
Eurésio Antonio da Motta.

Classe de 1888

Amaro de Carvalho.
Francisco Selane.
Manoel Antonio Ferreira.

Capital Federal, 5 de fevereiro de 1931. — Major Tito
Conrado de Niemeyer, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SETIMO DISTRITO — GLORIA

O major Pedro Victoriano Maciel da Silva, presidente da
Junta de Alistamento Militar do Setimo Distrito, faz saber que

foram alistados durante a semana ultima, os cidadãos con-
stantes da relação abaixo transcripta:

Classe de 1910

Mauricio Rutouvtich Junior, filho de Mauricio Rutou-
vitch.
Reynaldo Amorante Sobrinho, filho de Joaquim F. Elias
Amorante.

Ubirajara Luiz da Costa, filho de Antonio Luiz da Costa.

Classe de 1909

Achilles, filho de Joaquim Bernardo da Costa e Gabriela
do Carmo.

Affonso Vidal, filho de Serafim Vidal Barreiros.

Armando da Silva, filho de Julio da Silva e Maria José
da Silva.

Bernardo Manoel Teixeira, filho de Abrahão Manoel Tei-
xeira e Ubaldina Maria José.

Carlos Delagtti, filho de Hugo Delagtti.

Cypriano Ferreira dos Reis, filho de Antonio Ferreira dos
Reis.

Camillo Soares de Figueiredo Filho.

Carlos Affonso de Assis Figueiredo, filho de Carlos Affonso
de Assis Figueiredo.

Eliás Bassoul, filho de Nagil Bassoub.

Frederico de Andrade, filho de Mário de Andrade.

Francisco Marques, filho de Bernardino Marques e Emilia
Aurora Marques.

Gaspar Ferreira Pinto, filho de Manoel Ferreira Pinto.

Humberto da Cunha Valente, filho de Arthur Devasto Va-
lente e Maria Isabel V. da Cunha.

João Luiz Senges, filho de Alberto Gaston Senges.

José Teixeira de Mattos, filho de Benedicta Teixeira de
Mattos.

João Machado Vieira, filho de Francisco Machado Vieira
e Isabel Rosa Vieira.

José Lopes Meirelles, filho de José Lopes Meirelles e Va-
lentina Meirelles.

João Ferreira Gaspar, filho de João Ferreira Gaspar e
Anna F. Gaspar.

Linneu da Costa Araujo, filho de Antonio da Costa Araujo
Filho.

Manoel Theotonio da Costa, filho de Manoel Theotonio da
Costa.

Nelson Giamini, filho de Raphael Giamini.

Ouris Pimenta Cunha, filho de Antonio Pimenta Cunha.

Oswaldo Von Sidon, filho de Alfredo Von Sidon.

Paulo de Azevedo Feio, filho de Eugenio e Bertha de Aze-
vedo Feio.

Sabino Carlos da Cunha, filho de Gustavo Carlos Augusto
da Cunha.

Sebastião Francisco Borges, filho de Sebastião Borges.

Walter Ferreira de Sá, filho de Annibal Ferreira de Sá e
Christina D. de Sá.

Classe de 1908

Alcebiades Moreira da Costa, filho de Marcos Moreira da
Costa e Maria Dolores da Costa.

Altamiro Rosa Vicente, filho de Pedro Mendonça dos
Santos.

Arython Lyrio, filho de José Ferreira Lyrio.

Ernesto Laudman, filho de Maximiliano Ludman.

José Ferreira Pinto, filho de Manoel Ferreira Pinto.

José Dutra de Andrade Junior, filho de José Dutra de
Andrade.

José Machado, filho de João Paiva Machado.

Manoel Norato Santos, filho de Manoel Norato Santos e
Firmina M. dos Santos.

Oscar Corrêa Trapaga, filho de Oscar Corrêa Trapaga e
Maria Ignacia Corrêa Trapaga.

Sergio Augusto Sampaio, filho de Joaquim Augusto Sampaio.

Waldemar Dias da Silva, filho de Christovam Dias e Maria
da Silva.

Junta de Alistamento Militar do Setimo Distrito, na
Gloria, 31 de janeiro de 1931. — Pedro Victoriano Maciel da
Silva, major, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO
COM SEDE À PRAÇA DA REPUBLICA N. 139 (AGENCIA
DA PREFEITURA).

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta Junta
na 4ª semana do corrente mez de janeiro (de 26 a 31).

Nomes — Filiações — Naturalidade

Classe de 1908

Armando, filho de Gabriela Maria da Conceição — Capital
Federal.

Arthur, filho de Manoel da Silva Pinto Netto e Aida da Silva Santos — Capital Federal.

Jacy, filho de Mancel Messias da Silva e Regina Continho — Capital Federal.

Miguel, filho de Antonio Ferreira Pires e Maria Augusta Borges Pires — Capital Federal.

Classe de 1905

Eugenio Demetrio, filho de José Maria Demetrio e Gertrudes Metello da Silva — Capital Federal.

Classe de 1904

Scheffel Winkler, filho de Abraham Winkler e Anna Winkler — Capital Federal.

Classe de 1889

Alvaro de Carvalho Borges, filho de João Antonio Borges e Emilia de Carvalho Borges — Capital Federal.

Classe de 1896

Antonio José, filho de José Miguel e Albina Rosa — Capital Federal.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1934. — Capitão Socrates Zenobio Pinheiro, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO — RUA MACHADO COELHO N. 34

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, no período de 19 a 24 do corrente mez de janeiro.

Classe de 1910

Alberto, filho de Ventura Fernandes da Cunha.

Aleides, filho de Januario Antonio Couto.

Antonio, filho de Bernardo Luz Lopes.

Antonio, filho de José Corrêa de Rezende.

Aurélio, filho de Aurelio Antunes dos Santos.

Benedicto, filho de Arthur de Souza Pires.

Hermann Theodor Wilhelm Marxsen.

Mario, filho de Euclides Joaquim Soares.

Rogério, filho de Tertuliano Corrêa.

Vicente, filho de Manoel Marques Ferreira.

Classe de 1909

Agenor, filho de Manoel João da Silva.

Agostinho, filho de Camillo Vieira Barros.

Anacleto Teixeira da Silva.

Antonio, filho de D. Benedicta de Souza.

Archimedes, filho de Jovelino Juvenio de Oliveira.

Armando, filho de Arthur Hortencio Bastos.

Aurelio, filho de Olympio Francisco Ferreira.

Brasil, filho de Manoel da Silva Pereira.

Elpidio, filho de João Ferreira da Cruz.

Euclides, filho de Euclides de Souza Barreto.

Francisco, filho de Cincinato Corrêa.

Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.

Izidoro, filho de Manoel Alonso.

Jayme Ribeiro do Amaral.

Joaquim, filho de D. Joanna de Oliveira Marques.

José, filho de Samuel Anacleto dos Reis.

Laurentino, filho de Manoel Laurentino Alves.

Luiz, filho de Antonio Augusto Rosa.

Manoel Amany, filho de Manoel Guahyba.

Mario, filho de Virgilio Cardoso Corrêa.

Nelson, filho de Adriano Fontoura Mynssen.

Nilo, filho de Eduardo Rodrigues de Souza Junior.

Olavo, filho de Telmo de Souza.

Oscar, filho de Antonio Alves Corrêa.

Oscar, filho de Oscar Vaz da Conceição.

Oswaldo, filho de José Brasileiro de Oliveira.

Samuel, filho de Deocleciano José de Oliveira.

Ulysses, filho de Djalma Zulmira da Conceição.

Victorino, filho de Agostinho Ignacio da Silveira.

Waldemar, filho de Aristides Vieira.

Zeferino, filho de Manoel Martins Nogueira.

Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito (Espírito Santo), Capital Federal, 29 de janeiro de 1934. — Raulpho Pacheco Dantas, presidente. — Julio Cesar Leal Neto, 2º tenente, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO

Sede — Saguão da Intendencia da Guerra, 106

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito na ultima semana do corrente mez de janeiro, no periodo de (26 a 31.)

Classe de 1910

411. Alechiades Louzadas, filho de Gregorio Antonio Louzadas.

412. Alvaro, filho de José Luiz Pipa Junior — Registro Civil.

413. Arthur Arthulie Lowndes, filho de Frederick Henry Lowndes.

414. Daniel Guimarães, filho de Augusto Guimarães.

415. Dario, filho de Odilon Bahia — Registro Civil.

416. Ernesto, filho de Henrique José de Castilho — Registro Civil.

417. Leonidio Ferreira Braga, filho de Aristêio Ferreira Braga.

418. Luciano, filho de José Moreira da Silva — Registro Civil.

419. Manoel, filho de Manoel Cabral Teixeira — Registro Civil.

420. Manoel, filho de Manoel de Freitas Lourenço — Registro Civil.

421. Oscar, filho de Gonçalo Abranches — Registro Civil.

422. Oswaldo, filho de Antero Carlos da Rocha — Registro Civil.

423. Roberto Simões da Fonseca, filho de Alberto S. Fonseca.

424. Ubyrajara Finsa, filho de Carlos Rocha.

Classe de 1909

425. Agnello, filho de Justino Pinto Teixeira — Registro Civil.

426. Aleides, filho de Manoel José Brasil da Silva — Registro Civil.

427. Aleino, filho de Antonio José Pinto de Almeida — Registro Civil.

428. Alvaro, filho de Alvaro Antonio da Rocha — Registro Civil.

429. Alvaro, filho de Arthur de Miranda Ribeiro — Registro Civil.

430. Alberto Machado Rodrigues, filho de Pedro M. Rodrigues.

431. Aldo Pereira de Barros, filho de Julio P. de Barros.

432. Alves José Pereira, filho de José Pereira.

433. Alivo dos Santos, filho de Aurelio dos Santos.

434. Annibal, filho de Annibal da Silva Guimarães — Registro Civil.

435. Antonio, filho de Francisco da Silva — Registro Civil.

436. Antonio Guido, filho de Luiz Guido.

437. Antonio Porfirio, filho de João Gualberto F. da Silva.

438. Antonio Ramôes Garcia, filho de Raphael Ramos Garcia.

439. Antonio da Silva Alonso, filho de Manoel Gonçalves.

440. Antonio Tito Castello Branco, filho de Tito C. Branco.

441. Arnaldo, filho de José Liborio Alves — Registro Civil.

442. Arthur, filho de Agostinho Ferreira — Registro Civil.

443. Bento Augusto Ribeiro, filho de Julio Ribeiro — Registro Civil.

444. Carlos, filho de Joaquim Ignacio Baptista Cardoso — Registro Civil.

445. Carlos Augusto, filho de Emilio Carlos Jourdan — Registro Civil.

446. David, filho de João Barreto — Registro Civil.

447. David Vieira Mattos, filho de Antonio Vieira Mattos.

448. Dilermando Antonio, filho de Domingos Varisanno — Registro Civil.

449. Djalma, filho de José Bruno Nunes — Registro Civil.

450. Edino, filho de Luiz Augusto de Drummond Alves — Registro Civil.

451. Eduardo, filho de Eduardo Henrique Riedel — Registro Civil.

452. Eleidio, filho de José Ferreira dos Santos — Registro Civil.

453. Euclides, filho de Arthur Augusto dos Santos — Registro Civil.

454. Florindo, filho de Joaquim Ferreira Rona — Registro Civil.

455. Francisco de Paula Lattuga, filho de Emilia de P. Lattuga.
 456. Helio, filho de Arthur da Silva Cunha — Registro Civil.
 457. Heracito, filho de Luiz da Silva e Souza — Registro Civil.
 458. Hermes, filho de Daniel de Caires — Registro Civil.
 459. Jacintho, filho de Antonio José de Seixas Ferrão — Registro Civil.
 460. Jayme, filho de José Antonio da Hora — Registro Civil.
 461. Jefferson, filho de Antonio Manoel dos Santos — Registro Civil.
 462. Jesus Evangelista, filho de Octavio Evangelista — Registro Civil.
 463. Joaquim, filho de Joaquim Machado de Miranda Ayiz — Registro Civil.
 464. Joaquim, filho de José Brum — Registro Civil.
 465. João, filho de Henrique José Vieira — Registro Civil.
 466. João, filho de Presciliana de Souza Figueira — Registro Civil.
 467. Joel, filho de Raphael Pereira Cardoso — Registro Civil.
 468. José, filho de Antonio Maria da Cunha — Registro Civil.
 469. José Alves Maria, filho de Delphim Alves Maria.
 470. José de Oliveira, filho de Innocencio Victal dos Anjos.
 471. Jovino, filho de João Baptista de Mello — Registro Civil.
 472. Julio, filho de Manoel Nunes da Silva — Registro Civil.
 473. Luiz, filho de Maria Braz dos Santos — Registro Civil.
 474. Lourival Meirelles Gralha, filho de Porfirio O. da Silva.
 475. Luiz Carmo Abreu, filho de Anizio Salles Abreu.
 476. Manoel, filho de João Nogueira de Souza — Registro Civil.
 477. Manoel, filho de José Tavares de Mattos — Registro Civil.
 478. Manoel, filho de Olivio Nunes — Registro Civil.
 479. Mario, filho de José Gregorio — Registro Civil.
 480. Mario, filho de Marinho Lourenço Coutinho — Registro Civil.
 481. Mario, filho de Telesphoro Francisco Ponce — Registro Civil.
 482. Merchades, filho de Diniz Eugenio da Rosa — Registro Civil.
 483. Moacyr, filho de Alfredo Senna da Cruz Barreto — Registro Civil.
 484. Murillo Victorio, filho de Alvaro de Araujo — Registro Civil.
 485. Nathalino, filho de Vicente Gentil — Registro Civil.
 486. Nelson, filho de Antonio Pereira de Macedo — Registro Civil.
 487. Nelson, filho de Aureliano dos Santos — Registro Civil.
 488. Nelson, filho de Leonidas de Figueiredo Campello — Registro Civil.
 489. Nelson Ferreira Lemos, filho de Antonio Ferreira Lemos.
 490. Norberto, filho de Manoel José Pires — Registro Civil.
 491. Nestor, filho de Herminio Domingos dos Santos — Registro Civil.
 492. Newton, filho de Julio Romeu da Silva Tumba — Registro Civil.
 493. Octacilio, filho de Agostinho Francisco José de Souza — Registro Civil.
 494. Octacilio, filho de João Marques de Figueiredo — Registro Civil.
 495. Olavo, filho de Domingos Ferreira da Cruz — Registro Civil.
 496. Oswaldo, filho de Baldomero Alberto de Farias — Registro Civil.
 497. Oswaldo, filho de Manoel Antonio Alves de Freitas — Registro Civil.
 498. Renato, filho de Domingos Monteiro — Registro Civil.
 499. Rodolpho, filho de Antonio Baptista Meirelles — Registro Civil.
 500. Ruben, filho de Flodualdo Aguiar de Mattos — Registro Civil.
 501. Sabino, filho de Sabino Tavares Leite — Registro Civil.
 502. Sebastião, filho de Manoel Baptista dos Santos — Registro Civil.
 503. Sylvio Goulart, filho de Joaquim Goulart Corrêa — Registro Civil.
 504. Theotino Augusto Moreira, filho de Quinino M. da Silva.
 505. Vicente Alfredo da Fonseca, filho de Alfredo B. da Fonseca.
 506. Waldemar, filho de João Duarte Bragança — Registro Civil.
 507. Waldemar, filho de Samuel Telles Barbosa — Registro Civil.
 508. Waldemar de Lucas Moreira, filho de Antonio de L. Moreira.
 509. Waldemiro, filho de Emilio Leopoldino — Registro Civil.
 510. Waldemiro, filho de Theodora dos Santos — Registro Civil.
 511. Waldemar Crespo, filho de Julio Crespo, Classe de 1908
 512. Asdrubal de Araujo Gonçalves da Silva.
 513. Claudionor Vieira da Silva, filho de Emygdio V. da Silva.
 514. Helio Rodrigues Lima, filho de Herculano R. Lima.
 515. João Thiago do Souto, filho de Joaquim Souto.
 516. José Antonio Sartorio, filho de José Sartorio.
 517. Manoel Baptista Muniz de Oliveira, filho de João B. Muniz.
 518. Olyntho Rodrigues Lima, filho de Manoel R. de Lima.
 519. Samuel da Silveira, filho de José Francisco das N. Silveira.
 520. Waldemar Leal, filho de Constancia Leal, Classe de 1907
 521. Alipio Gomes Coura, filho de Bento Gomes Coura.
 522. Antonio Acevoli do Amorim, filho de Antonio A. do Amorim.
 523. José Alves da Costa, filho de Amaro Alves da Costa.
 524. José Vieira, filho de José Alexandre Vieira.
 525. José Vieira, filho de Joaquim Vieira.
 526. João Americano Fontainha, filho de Francisco Fontainha.
 527. João Silveira Castro, filho de Horacio T. Castro.
 528. Octavio Pinto, filho de Manoel Pinto.
 529. Oswaldo Gonçalves Pinheiro, filho de José G. Pinheiro.
 530. Paulo Victorino da Rocha, filho de Luiz V. da Rocha, Classe de 1906
 531. Alcides da Silva Klayn, filho de Manoel da S. Klayn.
 532. Antonio Guerra de Oliveira, filho de Severiano J. Oliveira.
 533. Avelino de Oliveira, filho de João Luiz de Oliveira.
 534. Brantino de Oliveira, filho de João Francisco de Britto.
 535. Francisco Bernal Martins, filho de Eloy Bernal Grande.
 536. Manoel Felinto Cardoso, filho de João de Deus Cardoso.
 537. Mario Gierkens, filho de Eugenio Gierkens.
 538. Oswaldo Joaquim de Araujo, filho de Nicolau J. Araujo, Classe de 1905
 539. Antonio de Barros, filho de Pedro Ferreira de Barros.
 540. Antonio Domingos Alves, filho de Altivo Domingos Alves.
 541. Dominique Pereira Sayão, filho de Bernardo P. Sayão.
 542. Francisco Gonçalves Godinho, filho de Jacintho G. Godinho.
 543. Jayme Lopes, filho de José Lopes.
 544. João de Mattos Iero Junior, filho de Joaquim de M. Junior.
 545. João da Silva Tinoco, filho de João da Silva Tinoco.
 546. José Ferreira Machado, filho de José Ferreira Machado, Classe de 1904
 547. Antonio Joaquim Clemente, filho de Joaquim Clemente.
 548. Camillo Pereira Cardoso, filho de Miguel P. Cardoso.
 549. Lionel Guimarães, filho de Luiz da Rocha Guimarães.
 550. Luiz Francisco de Oliveira, filho de Francisco M. de Oliveira.
 551. Manoel Messias Ferreira, filho de Vicente Ramos Ferreira.
 552. Waldemar Barros Pinto, filho de Augusto Soares Pinto, Classe de 1903
 553. Adelino Sampaio, filho de Joaquim Gonçalves.
 554. Antonio Godinho, filho de João Godinho.
 555. Alfredo Julio Fernandes, filho de José Fernandes.
 556. Carlos Pinto dos Santos, filho de Abel Pinto dos Santos.
 557. Djalma Alves, filho de Maria José Alves.
 558. Dyonisio José da Silva, filho de Cesar José da Silva.
 559. Evaristo Pereira da Silva, filho de Francisco P. da Silva.
 560. Georgino Francisco Nunes Peregrino, filho de Francisco José Nunes Peregrino.
 561. José Valentim Freitas, filho de Valentim S. de Freitas.
 562. Octacilio Alves de Lima, filho de Manoel Alves de Lima, Classe de 1902
 563. Arthur Firmino Nascimento, filho de Firmino J. do Nascimento.
 564. Cassiano Diogo, filho de Diogo Carlos D. Carvalho.
 565. Fabiano Pereira Filho, filho de Fabiano P. da Costa.
 566. Henrique Taranto, filho de Francisco Taranto.
 567. Humberto Pellegrino, filho de Nicolau Pellegrino.
 568. Manoel Fernandes Louzadas, filho de Manoel F. Louzadas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1931. Visto. — *Lyeurg Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretario.

Arsenal de Guerra do

CONSELHO DE

CONCURRENCIA N. 1, REALIZADA EM 23 DO CORRENTE, DE

Numero de ordem	Classificação do material	Carlos Conteville & Comp.	Christovão Fernandes & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	França de Almeida & Comp.	Ilme & Comp.	Irmaos Ferraro
1	11 caixas de folhas de Flandres (cx. c/56 fls.).....	1:176\$450	1:077\$300	1:287\$000	1:072\$489	1:053\$239	1:193\$000	1:100\$000	1:925\$000
2	18 chapas de ferro, «Armco», pretas, n. 26, com 1x2 metros.....	253\$860	—	286\$200	—	238\$000	—	—	151\$000
3	90 chapas de ferro, pretas, de 8'x4', de 1 m/m de espessura.....	1:849\$950	—	2:286\$000	—	2:070\$000	2:025\$000	1:790\$000	2:268\$000
4	400 kilos de ferro em vergalhões, de 7/16", redondos.....	328\$000	340\$000	360\$000	300\$000	318\$000	340\$000	288\$000	340\$000
5	150 kilos de ferro em vergalhões, de 3/8", redondos.....	123\$000	148\$500	135\$000	112\$500	119\$250	127\$500	103\$000	127\$000
6	40 kilos de ferro em barras, de 1/8"x3/4".....	37\$200	—	40\$300	34\$000	40\$000	33\$000	34\$000	34\$000
7	900 kilos de cantoneiras de ferro, L, de 1/8"x3/4"x3/4".....	837\$000	—	918\$000	837\$000	900\$000	855\$000	—	900\$000
8	238 kilos de cantoneiras de ferro, T, de 3/16"x1 1/2"x1 5/8".....	221\$340	—	242\$760	—	—	—	—	255\$600
9	10 kilos de rebites de ferro, cab. boleada, de 3/16x3/8".....	28\$050	—	26\$200	18\$300	31\$000	26\$000	25\$000	40\$000
10	10 kilos de rebites de ferro, cab. boleada, de 5/16x5/8".....	24\$050	—	22\$500	14\$780	29\$800	23\$000	21\$000	40\$000
11	35 kilos de porcas de ferro, sextavadas, de 7/16".....	140\$350	—	164\$300	151\$000	133\$500	161\$500	112\$000	198\$000
12	40 kilos de porcas de ferro, sextavadas, de 1/2".....	145\$600	—	170\$000	236\$000	137\$500	180\$000	116\$000	168\$00
13	27 kilos de arruelas de ferro de 1/16"x1/2".....	64\$827	—	101\$250	108\$000	80\$730	105\$300	135\$000	243\$100
14	15 kilos de rebites de cobre de 1", com anilhas.....	148\$350	—	225\$000	165\$000	179\$700	187\$500	165\$000	180\$000
15	1 grossa de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1", n. 8.....	6\$385	—	9\$00	7\$000	8\$000	9\$800	7\$000	16\$000
16	16 mascaras de tela de arame para esgrima, de accôrdo com a amostra.....	—	—	1:040\$000	—	512\$000	—	—	1:280\$000
17	20 kilos de arame de metal branco de 2 m/m.....	253\$500	219\$800	288\$000	253\$000	169\$400	253\$000	—	209\$000
18	20 kilos de arame de metal branco de 2,5 m/m.....	253\$500	219\$800	288\$000	253\$000	169\$400	253\$000	—	280\$000
	Somma.....	—	—	7:890\$310	—	—	—	—	8:747\$300

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1931. — Aníbal Ferreira de Assumpção, secretario do Conselho de Administração.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA

Acha-se aberta a concorrência para a venda de um guindaste, que se encontra desmontado e incompleto no cões fronteiro ao edificio deste arsenal.

O concorrente que apresentar proposta mais vantajosa ficará obrigado a fornecer machinismos ou material indicados por esta repartição, nos limites da importância oferecida.

Serão prestadas diariamente, das 8 ás 15 horas, no Grupo de Administração, todas as informações necessárias.

As propostas serão recebidas até ás 14 horas do dia 10 de fevereiro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1931. — *Aníbal Ferreira de Assumpção*, secretário de C. de Administração.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

PONTO DE ESTACIONAMENTO PARA AUTOMOVEIS NA PRAÇA 15 DE NOVENBRO

O doutor Godofredo Barbais, inspector geral de Vehículos da Polícia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia e de accordo com os artigos 1º, e 102, do decreto numero 15.611, de 16 de agosto de 1922, faz saber para o devido conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 25 do corrente, fica estabelecido novo ponto de estacionamento para automoveis particulares na Praça 15 de Novembro, obedecendo a seguinte disposição:

Nas tres faces do jardim que circula a estatua do General Ozorio, serão distribuidos automoveis particulares, encostando-os no meio-fio do passeio, da seguinte forma:

Com a frente voltada para a rua Sete do Setembro, 14 (quatorze).

Em uma só linha junto ao meio-fio, obedecendo a mão com a frente voltada para o Instituto Geographico, dez (dez).

Com a frente voltada para o mar, 14 (quatorze).

Junto ao meio-fio do passeio, que circunda o antigo chafariz, (lado do Ministerio da Vição), e em continuação a rua D. Manoel, 6 (seis).

Extendidos em linha circular, encostados junto ao meio-fio do passeio que circunda o chafariz, dovo, em continuação da rua D. Manoel, 6 (seis).

Em linha na primeira quadra junto á estação da Companhia Cantareira, na mão respectiva, deixando livre a linha de bonds, 12 (doze).

Em torno da quadra central, com as rodas trazeiras encostadas ao meio-fio e com a frente voltada para o chafariz, 12 (doze).

Divididos pelas outras tres faces da mesma quadra, em linha, obedecendo a respectiva mão, 14 (quatorze).

Com as rodas trazeiras encostadas ao meio-fio da quadra das Docas do Mercado Velho, com a frente voltada para o chafariz, 6 (seis).

Obedecendo a respectiva mão, de prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança judicial, allegar o que tiver a bem dos seus direitos, produzir documentos ou melhor, recolher aos cofres desta repartição a importância de 21\$113 (vinte e um mil cento e treze réis), sendo, 9\$900 de sello differencial devido e não pago; 11\$136, de gratificação recebida a maior em maio de 1902 e \$077, de imposto sobre vencimentos, sob pena de revelia.

Na quadra fronteira á Estação das Barcas da Cantareira, com as rodas trazeiras encostadas ao meio-fio e a frente voltada para o chafariz, 20 (vinte).

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1931. — *Godofredo Barbais*, inspector geral.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 6 do corrente ás 8 horas da manhã:

Pedro Manoel da Silva, Joel Aguiar, Fernando Soares, Jorge Elias Calfat, Manoel Ribeiro, José Vieira Prioste Junior, Luiz Antonio da Silva, Manoel Teixeira, Antonio Caetano e Angelo Vincenzo.

Prova regulamentar

Americo Gomes Moreira.

Turma suplementar

João Wanderley de Medeiros.

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Approvados — Elze Rohde Galze, Margaret Ruth Cocker, Oscar Dias, Axelbant Motel, Evaristo José Cordeiro, Joaquim Moreira, Almiro Amaral Mourão dos Santos, Gregorio Fernandes Cogolho, Edgar dos Santos, Francisco Freitas, Carlos Giamini Sobrinho, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, Adelio Margarida Chaves, Eduardo Souto de Oliveira, José Candido da Silva, Henrique Joaquim Manoel Affonso, Jacy de Araujo Fortes, Honorio Rodrigues e Carlos Alberto Buenting.

Reprovado um.

Inspectoria de Vehículos, 5 de fevereiro de 1931. — Pelo inspector geral, *Monte Vianna*.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDOS DE PREÇOS NS. 1 E 2

De ordem da directoria, faço publico que, ficam transferidos, até ulterior deliberação, os recebimentos das propostas para os pedidos de preços ns. 1 e 2, marcados respectivamente para os dias 5 e 6 do corrente.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1931 — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Administração dos Correios de Campanha

Pelo presente edital, intimo a senhora D. Antonietta Modestina Magalhães, ex-agente do correio de Bom Jesus do Corrego, Estado de Minas Geraes, para, no

Administração dos Correios de Campanha

Pelo presente edital, intimo a senhora D. Rita Damasceno, ex-agente postal de Fluvial (Baptista de Mello, depois), neste Estado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança judicial, allegar o que tiver a bem dos seus direitos, produzir documentos, ou melhor, recolher aos cofres desta repartição a importância de 6\$600 (seis mil e seiscentos réis), de differença de sello de titulo devido e não pago, em 1914, sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Campanha, 30 de janeiro de 1931. — O contador, *José da Nobrega Cesarino*.

Administração dos Correios de Campanha

Pelo presente edital, intimo a senhora D. Anna Prado, ex-agente de correio de Pontalete, neste Estado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança judicial, allegar o que tiver a bem dos seus direitos, produzir documentos ou melhor, recolher aos cofres desta repartição a importância de 32\$400, sendo 5\$600, de alcance apurado em 1905; 26\$400, de sello de titulo e \$400, de imposto sobre vencimentos, devido e não pago, sob pena de revelia.

Esta intimação se entende tambem ao recolhimento dos juros de mora, contados sobre 5\$600, que serão cobrados até a vespera da data em que se der tal recolhimento.

Contadoria dos Correios de Campanha, 30 de janeiro de 1931. — O contador, *José da Nobrega Cesarino*.

Administração dos Correios de Campanha

Pelo presente edital intimo os herdeiros do Sr. Fabio de Monte Rase, ex-agente do correio de Dorez da Boa Esperança, neste Estado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança judicial, allegarem o que tiverem a bem dos seus direitos, produzirem documentos, ou melhor, recolherem aos cofres desta repartição as quantias abaixo discriminadas que, no levantamento das contas daquelle ex-serventuario relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 20 de maio de 1918, apurou-se não ter as mesmas sido recolhidas:

10\$000, multa imposta por portaria n. 8, de 28 de junho de 1889; 309\$100,

responsabilidade imposta por portaria n. 90, de 15 de maio de 1902, pelo extravio de registrados; \$700, de diferença de impostos sobre vencimentos pagos a menor; 22\$000 de diferença de impostos do sello e 882\$200 de alcance. Estas importancias que montam em réis 1:225\$300, devem ser recolhidas dentro do prazo estabelecido neste edital, bem como os juros de mora contados sobre 882\$200, que serão cobrados até a véspera da data em que se der tal recolhimento, sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Campanha, 30 de janeiro de 1931. — O contador, *José da Nobrega Cesarino*.

Administração dos Correios de Campanha

Pelo presente edital intimo os herdeiros de D. Helena de Souza Nogueira, já fallecida e ex-agente postal de Agnias de Contendas, neste Estado, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança judicial, allegarem o que tiverem a bem dos seus direitos, produzirem documentos, ou melhor, recolherem aos cofres desta repartição as quantias abaixo discriminadas que, no levantamento das contas daquella ex-serventaria relativas ao periodo de 1 de dezembro de 1899 a 31 de julho de 1907, apurou-se o não recolhimento das mesmas:

19\$800, de sello de titulo de sua nomeação; 6\$600 de diferença de sello de titulo; \$800 de diferença de impostos sobre vencimentos, e 730\$000 de saldos não recolhidos. Estas importancias, que montam em 757\$200, devem ser recolhidas dentro do prazo estabelecido neste edital, bem como os respectivos juros de mora contados sobre 730\$000, que serão cobrados até a véspera da data em que se der tal recolhimento, sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Campanha, 30 de janeiro de 1931. — O contador, *José da Nobrega Cesarino*.

Administração dos Correios de Campanha

Pelo presente edital intimo os herdeiros do fallecido ex-agente postal de São José do Toledo, hoje Toledo, cidadão Antonio José de Moraes Dantas Muniz, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança judicial, allegarem o que tiverem a bem dos seus direitos, produzirem documentos, ou melhor, recolherem aos cofres desta repartição a importância de 19\$800, de sello de titulo daquelle responsavel que no levantamento das suas contas relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 16 de outubro de 1905, verificou-se não ter sido pago, sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Campanha, 30 de janeiro de 1931. — O contador, *José da Nobrega Cesarino*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ANATOMISTA-PATHOLOGISTA

Na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral serão recebidas até o dia 15 de fevereiro inscrições para a prova de habilitação ao cargo de anatomista-pathologista do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal.

A esta prova deverão concorrer principalmente veterinarios e medicos, apresentando os candidatos, no acto de inscrição, titulos e documentos que os recommendem ao cargo.

Embora se trata de vaga interina, foi esse o criterio julgado melhor pelo senhor ministro da Agricultura, para selecção de competencias.

Informações serão prestadas na Directoria Geral do Serviço e no Posto Experimental de Veterinaria, á rua Matta Machado.

Inspectoria dos Patronatos Agrícolas

PATRONATO AGRICOLA "PEREIRA LIMA"

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes publicados no "Diário Official" de 1 de fevereiro, ás folhas 1.624, sobre venda em leilão ou hasta publica de animaes e generos alimenticios, em consequencia da extincção deste Patronato.

O encarregado, *Godofredo dos Santos*.

Directoria Geral de Contabilidade

Fica, pelo presente edital, notificado o Sr. Jacome Multi, contratado em 10 de agosto de 1928, para servir como cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Rio Branco, no Estado da Bahia, que, de accordo com a clausula XII, resolveu o Sr. ministro a rescisão do seu contracto.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, em 1 de fevereiro de 1931. — O director geral, *Mário Barbosa Carneiro*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta Commercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÃO

De conformidade com o despacho desta Junta, em sessão de 2 de fevereiro corrente, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do agente do leilão Eurico Lynch de Albuquerque e Mello, o Sr. Affonso Arthur Albuquerque Mello, conforme requerem o referido agente de leilão.

Secretaria da Junta Commercial do Distrito Federal, em 5 de fevereiro de 1931. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA BANCARIA ANDRADE, ARNAUD & COMP., LTDA

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1931

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	852:368\$759	Capital realizado.....	800:000\$000
Letras e effeitos a receber do interior.....	109:334\$100	Fundo de reserva.....	16:000\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança da praça.....	108:112\$720	Fundo de liquidação.....	14:000\$000
Empréstimos em c/c garantida.....	100:702\$630	Depositos em c/corrente com juros.....	198:989\$190
Valores caucionados.....	515:439\$180	Depositos em c/corrente garantida.....	14:165\$990
Caixa: Em moeda corrente e em diversos Bancos.....	201:265\$365	Depositos em c/corrente a prazo fixo.....	153:441\$500
Devedores diversos.....	191:410\$600	Propriedades.....	63:212\$730
Devedores por effeitos em cobrança.....	142:841\$560	Credores por garantias diversas.....	515:439\$180
Diversas contas.....	38:029\$000	Credores por effeitos no interior.....	109:334\$100
		Credores por titulos a cobrar.....	108:112\$720
		Effeitos em cobrança.....	142:841\$560
		C/correntes especiaes.....	71:915\$586
		Dividendo — saldo.....	11:500\$000
		Diversas contas.....	40:551\$358
	2.259:503\$914		2.259:503\$914

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1931. — *Andrade, Arnaud & Comp., Ltda.* — *J. Andrade Leal*, contador.

(C — 828 — 5-2-31 — 45\$000)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1931

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	10.600\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	289.331\$660
Carteira:	
Títulos descontados: 51.924.893\$995	
Efeitos a receber.. 4.172.179\$327	56.097.073\$322
Contas correntes garantidas.....	16.516.786\$370
Valores caucionados	53.519.238\$455
Valores depositados	105.652.222\$858
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	2.166.218\$949
Letras em cobrança.....	2.044.961\$370
Diversas contas	5.279.995\$618
Caixa: em moeda corrente.....	11.015.610\$787
	<u>482.592.132\$395</u>

Passivo

Capital	10.000.000\$000
Fundo de reserva.....	11.796.534\$680
Deposítantes:	
Em c/e com juros.. 53.173.124\$922	
Idem sem juros.... 1.350.743\$813	
Idem de aviso..... 23.898.320\$808	
Idem de prazo fixo.. 6.416.000\$874	
Por letras a premio. 4.201.781\$419	89.039.971\$836
Depósitos judiciais	13.726\$560
Deposítantes de títulos e valores.....	359.171.461\$313
Títulos por conta de terceiros.....	6.224.847\$413
Lucros e perdas	1.886.435\$330
Diversas contas	4.459.155\$263
	<u>482.592.132\$395</u>

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1931. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente; *M. Moraes e Castro*, contador.
(C—824—5-2-31—45\$000)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1931

Activo

Letras descontadas	1.933.925\$195
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	60.965\$000
Valores em liquidação.....	66.855\$546
Empréstimos em contas correntes.....	126.491\$488
Valores caucionados.....	584.480\$484
Títulos e fundos próprios.....	791.398\$750
Hypothecas	210.000\$000
Caixa, em moeda corrente.....	31.714\$346
Caixa, em outros Bancos.....	1.019.211\$818
Diversas contas	1.208.949\$150
Total do activo.....	<u>6.033.994\$777</u>

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	800.000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	304.316\$325
Deposito a prazo fixo.....	4.299.208\$504
Deposito em conta de cobrança do interior.	76.504\$204
Títulos em caução e em deposito.....	584.480\$484
Valores hypothecarios	210.000\$000
Diversas contas	1.608.888\$120
Fundo de liquidações.....	150.597\$148
Total do passivo.....	<u>6.033.994\$777</u>

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931. — *Monteiro de Castro & Comp.*
(C—815—5-2-31—45\$000)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1931

Activo

Letras descontadas.....	12.551.323\$150
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior.....	31.603.574\$290
Letras e efeitos a receber por c/propria do interior.....	412.636\$750
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	10.001.749\$740
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	24.891.190\$595
Valores em liquidação.....	4.408.997\$705
Empréstimos em contas correntes.....	52.516.546\$362
Valores caucionados.....	66.452.778\$526
Valores depositados.....	14.891.333\$880
Caixa matriz.....	2.284.765\$882
Agencias e filiaes no exterior.....	920.626\$011
Agencias e filiaes no interior.....	8.232.817\$009
Correspondentes do exterior.....	199.302\$828
Correspondentes do interior.....	4.964.558\$778
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	1.025.668\$900
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	15.530.697\$556
Em outras especies.....	57.240\$600
No Banco do Brasil.....	7.629.929\$556
Em outros bancos.....	55.536\$640
Predios de propriedade do Banco.....	2.839.168\$500
Diversas contas.....	1.143.221\$978
Total do activo.....	<u>262.610.665\$344</u>

Passivo

Capital para o Brasil.....	9.000.000\$000
Capital para outras filiaes	4.550.000\$000
Capital.....	4.450.000\$000
Depositos em conta corrente com juros....	61.229.343\$425
Depositos em conta corrente limitada.....	16.021.862\$681
Depositos em conta corrente sem juros....	7.126.556\$456
Depositos a prazo fixo.....	7.093.627\$410
Depositos em conta de cobrança do exterior	114.994\$500
Títulos em caução e em deposito.....	116.237.052\$742
Caixa matriz.....	9.965.822\$546
Agencias e filiaes no exterior.....	9.199.440\$068
Agencias e filiaes no interior.....	1.721.187\$415
Correspondentes do exterior.....	6.564.614\$900
Correspondentes do interior.....	966.785\$446
Letras a pagar.....	311.860\$504
Letras re-descontadas no exterior.....	49.690.619\$750
Diversas contas.....	4.916.990\$698
Total do passivo.....	<u>262.610.665\$344</u>

S. E. ou O.
The National City Bank of New York. — *M. E. Squires*, gerente. — *Curt Leibinger*, s/contador.

(C — 826 — 5-2-31 — 55\$000)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A. G.

Capital e reservas: 25.000.000 marcos

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM 31 DE JANEIRO DE 1931

Activo	
Letras descontadas.....	38.882:788\$419
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	12:522\$191
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	15.029:551\$153
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	79.500:943\$675
Empréstimos em contas correntes.....	66.431:527\$728
Valores caucionados.....	31.209:811\$590
Valores depositados.....	53.044:332\$851
Caixa matriz.....	5.512:780\$600
Agencias e filiaes no exterior.....	208:051\$294
Filiaes no interior.....	4.806:371\$020
Correspondentes no exterior.....	22.541:314\$360
Correspondentes no interior.....	2.461:910\$287
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	1.090:693\$801
Hypothecas.....	3.400:000\$000
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos....	14.971:961\$934
Edificio do Banco.....	3.600:000\$000
Diversas contas.....	1.830:185\$838
	344.565:082\$771

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros....	29.935:992\$000
Depositos em conta corrente sem juros....	3.099:279\$231
Depositos em conta corrente limitada....	3.070:069\$976
Depositos a prazo fixo.....	53.774:065\$730
Depositos em cobrança do exterior.....	15.029:551\$153
Depositos em cobrança do interior.....	79.500:943\$675
Titulos em caução e em deposito.....	84.251:177\$411
Caixa matriz.....	11.582:296\$912
Agencias e filiaes no exterior.....	1.101:303\$724
Filiaes no interior.....	4.333:035\$821
Correspondentes no exterior.....	40.754:735\$102
Correspondentes no interior.....	878:253\$300
Valores hypothecarios.....	3.400:000\$000
Letras a pagar.....	1.017:173\$802
Diversas contas.....	2.831:204\$974
	344.565:082\$771

S. E. & O.

Os directores. — Grebin. — Woehrlé.

(C — 830 — 5-2-3 — 35\$000)

EMPRESA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

Julius Arp & Comp., S. em C.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo	
Concessão, immoveis e benfeitorias	516:210\$500
Almoxarifado	197:690\$300
Devedores diversos	348:553\$700
Caixa	12:425\$300
	1.041:879\$800
Passivo	
Conta capital	350:000\$000
Credores diversos	299:306\$600
Companhia Electricidade de Nova Friburgo	90:000\$000
Dividendo a pagar.....	17:500\$000
Lucros e perdas (saldo)	288:073\$200
	1.041:879\$800

Nova Friburgo, 21 de Janeiro de 1931. — Julius Arp & Comp., S. em C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento ao nosso mandado, declaramos que procedemos a verificação das contas e do balanço da Empresa da Electricidade de Nova Friburgo, Julius Arp & Comp., S. em C., encerrado em 31 de dezembro de 1930, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e de accordo com os livros, pelo que cabe-me pedir-vos sejam as mesmas contas e o balanço approvados.

Nova Friburgo, 28 de janeiro de 1931. — *Henrique Mutzenbecher.* — *Xavier Drolshagen.* — *Alfredo von Sydow.*
(C—817—5-2-31—15\$000)

VICRI S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 7 DE FEVEREIRO DE 1931

Srs. accionistas — Dando cumprimento á lei das sociedades anonymas, vimos pela presente prestar-vos contas referentes ao exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1930, submettendo ao vosso criterioso julgamento, o balanço, contas e demais documentos exigidos pela referida lei, assim como o parecer do conselho fiscal.

Em vista das condições reinantes em toda a parte, não nos foi dado o prazeg de poder distribuir dividendos correspondentes ao anno financeiro de 1930, conforme fizemos desde a fundação da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931. — A directoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo	
Diversos devedores.....	258:815\$880
Moveis Rio, Santos, Victoria e Bahia.....	30:359\$010
Dinheiro em mão e nos bancos.....	88:174\$900
Stocks de saccos vazios.....	7:635\$000
Saldo conta de lucros e perdas.....	8:941\$300
	388:686\$300
Passivo	
Capital.....	250:000\$000
Diversos credores.....	138:686\$300
	388:686\$300

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Despezas geraes, Rio, Santos, Victoria e Bahia.....	306:298\$700
Telegrammas, Rio, Santos, Victoria e Bahia....	85:561\$100
Fiscalização dos embarques de café.....	8:400\$000
Corretagem.....	16:687\$500
Diferença de cambio.....	8:822\$100
Diversas contas.....	6:994\$100
	432:704\$100

Credito

Juros, Rio, Santos, Victoria e Bahia.....	797\$100
Descontos.....	422:770\$700
Diversas contas.....	19\$700
Saldo lucros e perdas.....	8:941\$300
	432:704\$100

Vicre S. A.

R. H. Tyler Jr., director-gerente. — L. J. da Silva, director-secretario e contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados membros do conselho fiscal de Vicri Sociedade Anonyma, tendo examinado o balanço e contas apresentadas pela directoria para o anno de 1930, folgam em communicar que pesquisaram todos aquelles documentos, verificando a sua exactidão e escrupuloso cuidado com que foi executado aquelle serviço, por cujo motivo são de parecer que devem ser as contas approvadas por se acharem em perfeita ordem com os livros e documentos que nos foram apresentados e constam do archivo da dita sociedade. — *Alfredo Valdetaro da Silva.* — *George P. Houry.* — *Marcos Maibon.*

(C — 819 — 5-2-31 — 100\$000)

STUDEBAKER DO BRASIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1931

Aos nove dias de janeiro de 1931, na sede social da companhia, á avenida Oswaldo Cruz n. 87, ás treze horas, reunidos accionistas em numero legal, conforme consta do livro de presenca, o Dr. Alberto Torres Filho declarou aberta a sessão e pediu aos accionistas que designassem o presidente para a assembleia. Foi, em seguida, unanimemente aclamado presidente o proprio Dr. Alberto Torres Filho que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou o Sr. Eugene C. Harter para secretariar a assembleia. Assim constituída a mesa, pediu o presidente que o secretario procedesse á leitura dos documentos que nella se achavam, o que foi feito na seguinte ordem: 1º — Studebaker do Brasil, S. A. Assembleia geral extraordinaria. Convocam-se os accionistas desta companhia a comparecer á sede social, á avenida Oswaldo Cruz n. 87, ás 15 horas do dia 9 do corrente, afim de tomarem conhecimento da desistencia dos cargos de director-presidente e director-vice-presidente, occupados, respectivamente, pelos Srs. E. D. Mc Kinney e Arvid L. Franke, bem como para procederem á eleição dos seus substitutos. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1931. — A directoria. 2º — "Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praga do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentada uma formula telegraphica da All America Cables, escripta no idioma inglez, para ser traduzida para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue: Tradução. Telegramma. 30 de dezembro de 1931. E J Bsrp 411 Buenos Aires 16 5.15 pm. 31st. Studebaker Rio. A vigorar de hoje pelo presente renuncio a presidencia da Studebaker do Brasil. E B. Mc Kinney. De chancella: Recêbido 1. Jan. 1930. Por tradução conforme. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1931. — M. de Mattos Fonseca. 3º — "Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1931. Ilmos. Srs. directores da Studebaker do Brasil, S. A. Avenida Oswaldo Cruz n. 87. Rio de Janeiro. Prezados Senhores, Na qualidade de director-vice-presidente da Studebaker do Brasil, S. A. venho, pela presente, desistir do cargo que ora occupo na sociedade visto ter de me retirar do Brasil dentro de curto espaço de tempo. Outrossim, peço á directoria o obsequio de providenciar para que seja eleito o meu substituto com a possível brevidade. Peço ainda que os accionistas tomem essa minha decisão por irrevogavel e aproveito o ensejo para me subscrever com a mais alta estima e consideração. — Arvid L. Franke." Lidos esses documentos o presidente informou á assembleia que, de accordo com o que acabava de ser lido, o objecto da assembleia era eleger os substitutos para os cargos deixados vagos, de director-presidente e director-vice-presidente. Em seguida, o presidente convidou os accionistas a se munirem das respectivas cedulas, afim de procederem á eleição. Isto feito, verificou-se terem sido eleitos, unanimemente, para os cargos de presidente e director-vice-presidente,

respectivamente, os Srs. H. S. Welch e Leslie A. Rieth. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra o presidente declarou o director-presidente e o director-vice-presidente eleitos como empossados, e foi encerrada, em seguida, a sessão. Lavrou-se a presente acta que eu, como secretario, subscreevo acompanhado de todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1931. — Eugene C. Harter. — Alberto Torres Filho por si e como procurador da Studebaker Corporation of America e de Richard P. Momsen. — Leslie A. Rieth. — Alexander Anderson. — Charles H. Stewart. — John C. Watkins.

(C — 832 — 5-2-931 — 70\$000)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS, REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1931.

Às 16 horas do dia 4 de fevereiro de 1931, na nova sede da Associação á rua General Camara, 49, 7º andar, sala 8, perante numero legal de associados foi pelo Sr. presidente Alexandre Pereira da Fonseca, aberta a sessão o qual convidou para presidilla o Sr. Alfredo de Moraes e Silva, que aceitou em virtude de aclamação dos socios presentes. Assumindo a presidencia, o Sr. Alfredo de Moraes e Silva convidou para secretarios os Srs. Jayme Vieira, e Mario Regal que aceitaram. A seguir o Sr. Jayme Vieira passa á leitura da acta da sessão anterior a qual foi approvada por unanimidade. A seguir passando-se a ordem do dia o Sr. presidente declara que tendo o Conselho Administrativo da Directoria passada resolvido de accordo com o artigo 40 dos Estatutos, que a associação poderia prestar fiança na Alfandega do Rio de Janeiro, pelos seus associados, conforme consta da acta de reunião do mesmo conselho realizada em 16 de janeiro do anno proximo passado; e tendo a mesma directoria em virtude daquella resolução, prestado fiança por quatro associados, foi interpellada pela Alfandega desta Capital, no sentido de que tal deliberação deveria ser approvada pela assembleia e consequentemente ser incluída nos Estatutos tal faculdade. Continuando, o Sr. presidente manda que seja lida a acta do referido conselho que trata da referida disposição. Finda a leitura da acta e estando todos os socios presentes ao inteiro conhecimento do assumpto o Sr. presidente concede a palavra aos que delle desejam fazer uso, apresentando antes a seguinte proposta: "Proponho que seja incluído nos Estatutos no artigo 3º o seguinte paragrapho: "3º. A directoria com o capital social applicado em apolices, poderá prestar fiança sómente na Alfandega do Rio de Janeiro, para os seus associados, mediante convocação de uma assembleia geral que approuvará ou não este acto." Fallam sobre a proposta os Srs. Gastão dos Santos Castro e A. V. de Souza Miranda, sendo a seguir approvada a acta do conselho administrativo de 16 de janeiro de 1930 e a proposição feita pela mesa no sen-

tido de ser incluído no artigo 3º dos Estatutos, a faculdade da directoria prestar fiança sómente na Alfandega do Rio de Janeiro, para os seus associados mediante convocação de uma assembleia geral que resolverá o assumpto. A seguir o Sr. Adolpho Manes, propõe um voto de louvor á mesa pela maneira brilhante com que dirigiu os trabalhos, voto esse approvado por unanimidade. A seguir ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. presidente depois de agradecer aos presentes pela boa ordem dos trabalhos, dá por encerrada a sessão ás 17 e 1/2 horas, lavrando-se a presente acta, cuja cópia será enviada acompanhada de officio á Inspectoria da Alfandega, para os devidos fins. — Alfredo de Moraes Silva. — Jayme Vieira. — Mario Regal.

(C — 823 — 5-2-1931 — 50\$000).

CENTRO ESPIRITA FERNANDES FIGUEIRA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Centro Espirita Fernandes Figueira é o antigo Centro Estudos Espiriticos, fundado na Federação Espirita Brasileira, em 12 de dezembro de 1888, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: O estudo theorico e pratico da doutrina espirita codificada por Allan Kardec e a sua propaganda por todos os meios licitos possiveis; propugnar, por meio de uma colaboração sincera e permanente, pela unificação das crenças religiosas, praticar a caridade moral e material, de accordo com os Evangelhos do Divino Mestre.

E' administrado por uma directoria, composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, director da assistencia, director do ensino, director da livreria e bibliothecario. E' representado pelo presidente activa e passivamente, em juizo ou fora delle, e, em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações que a directoria contrahir expressa ou intencionalmente em nome do centro. No caso de não poder por motivos irremovéis, continuar a funcionar o centro, e ter, por isso, de ser dissolvido, a assembleia geral, reunida a maioria dos socios quites, resolverá sobre o destino a dar ao seu patrimonio. Os estatutos poderão ser reformados de accordo com o art. 41 e seus paragraphos. — A directoria.

(C—821—5-2-31—24\$000)

ANNUNCIOS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua São Pedro n. 77, sobrado, a partir de 10 até 27 do corrente, será pago, das 13 ás 15 horas, de todos os dias uteis, excepto sabbados, o 31º dividendo, relativo ao 2º semestre do anno de 1930, á razão de 12\$ por acção, passando o pagamento, depois do dia 27, a ser effectuado sómente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1931. — Americo Ludolf, director-presidente.

(C—813—5-2-31—10\$000)

Declaração

Na qualidade de procurador do senhor Arthur Oscar de Miranda, declaro que, pelo mesmo, foram perdidas as certidões dos exames de Latim, Geographia, Historia do Brasil e Historia Universal e Portuguez, fornecidas pelo Collegio Pedro II, no anno de 1918.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1931.
— *Sylvio Vieira da Silva*.

(C-825-5-2-31-248-3 vezes)

S. B. Unitiva

De ordem do Sr. presidente, são convidadas todos os senhores associados effectivos, quilibet, a se reunirem na sede social, no dia 7 de corrente, ás 17 horas, afim de tomarem parte nas assembleas gerais, que nesse dia se realizarão, com a seguinte ordem do dia:

Primeira, extraordinaria, ás 17 horas, para discussão e votação dos novos estatutos.

Segunda, ordinaria, ás 19 horas, para leitura do relatório da directoria, votação e discussão do parecer do conselho fiscal e eleição da futura directoria.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931.
— *Romão José da Silva*, 1º secretario.

(C-827-5-2-31-248-2 vezes)

A' Praça

JOÃO GOMES BARBOSA communica, para os devidos effectos, á praça e a quem mais possa interessar, que, desta data em diante, para fins commerciaes, passa a assignar-se João Gomes Teixeira Barbosa.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931.
— *João Gomes Teixeira Barbosa*.

(C-826-5-2-31-248-3 vezes)

Companhia Industrial Pirahy

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7 (edificio d'A Noite), salas 1, 313-16-17, os documentos a que se refere o art. 147, alíneas 1ª, 2ª e 3ª, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931.
— *A directoria*.

(C-829-5-2-31-308-3 vezes)

Universal Pictures do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(Convocação)**

São convocados os senhores accionistas a comparecerem á assemblea geral ordinaria, a se realizar no dia 23 do corrente, ás quinze horas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires ns. 255 e 257, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre os mesmos, elegendo os novos membros da directoria e conselho fiscal para o exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931.
— *A directoria*.

(C-833-5-2-31-428000)

Companhia de Couros Pan Americana, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(Convocação)**

São convocados os senhores accionistas a comparecerem á assemblea geral ordinaria, a se realizar no dia 23 do corrente, ás quinze horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 66, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre os mesmos, elegendo os novos membros da directoria e conselho fiscal para o exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931.
— *A directoria*.

(C-834-5-2-31-128000)

Empresa Agro Pecuaría**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, ás 16 horas, no dia 14 de fevereiro de 1931, na sede social, em Campo Bello, afim de elegerem sua directoria e conselho fiscal.

Campo Bello, 4 de fevereiro de 1931.
— *A directoria*.

(C-835-5-2-31-108000)

Banco do Commercio

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1931.
— *Conde de Axelar*, presidente.

(C-846-5-2-31-568-7 vezes)

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo**JULIUS ARP & COMP., S. EM C.**

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102, será pago, do dia 10 de fevereiro do anno corrente, em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 31 de dezembro de 1930, na razão de 5 % (cinco por cento) sobre o capital, ou sejam 508000 por acção.

Nova Friburgo, 4 de fevereiro de 1931.
— *Julius Arp & Comp., S. em C.*

(C-817-5-2-31-108000)

Companhia de Electricidade de Nova Friburgo

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102, será pago, do dia 10 de fevereiro do anno corrente, em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 31 de dezembro de 1930, á razão de 5 % (cinco por cento) sobre o capital ou sejam réis 108000 por acção.

Nova Friburgo, 4 de fevereiro de 1931.
— *A directoria*.

(C-817-5-2-31-108000)

Sociedade Anonyma Mercethylina

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua Buenos Aires n. 70, 6º andar, todos os papeis a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — *A directoria*.

(C-837-5-2-31-88000)

Banco dos Funcionarios Publicos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede do banco, á rua do Carmo n. 59, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno de 1930 e quaesquer outros que lhes possam interessar.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931.
— *C. Aug. Naylor Junior*, director-presidente.

(C-818-5-2-31-108000)

Aviso

Alfonso Segredo fu Domenico, irmão do fallecido Pasquale Segredo fu Domenico, communica, para todos os effectos de direito, o seu domicilio:

— Aos cuidados da Embaixada Brasileira — ROMA (Italia).

(C-780-4-2-31-248-3 vezes)

Companhia Industrial Santa Fé

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, no morro de Santo Antonio, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 8 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931.
— *A directoria*.

(C-758-3-2-31-3 vezes)

S. A. Fabrica Colombo

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, á rua São Christovão n. 179, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931.
— *A directoria*.

(C-759-3-2-31-248-3 vezes)

Declaração

José Lucio communica á praça que, por motivos puramente commerciaes, passa a assignar-se José Manzoni.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1931.
— *José Lucio*.

(C-772-3-2-31-188-3 vezes)

DECRETO N. 19.398, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1930

Acha-se á venda na Thesouraria desta repartição, ao preço de 1\$000 o exemplar, o decreto n. 19.398, de 14 de novembro de 1930, que institue o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e dá outras providencias.